Processo Licitatório nº 15/2026

Modalidade:

Pregão Eletrônico n° 08/2026

Objeto: Contratação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), através de link de internet dedicado full-duplex de 700 Mbps e internet via fibra com velocidade mínima de 300 Mbps.

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 15/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2026
Objeto: Contratação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), através de link de internet dedicado full-duplex de 700 Mbps e internet via fibra com velocidade mínima de 300 Mbps.

Autuação

Em 02 de março de 2026, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E2BE-3D76-CB8C-72B8 e informe o código E2BE-3D76-CB8C-72B8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E2BE-3D76-CB8C-72B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 02/03/2026 08:23:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E2BE-3D76-CB8C-72B8

PORTARIA Nº 012/2026

Designa empregados públicos para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I. Gabriel Gustavo Ferraz;
II. Rakelly Evangelista Georgino.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/17D6-7870-3F83-48F1 e informe o código 17D6-7870-3F83-48F1

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consórcio, na qualidade de membros titulares:

I. **Bruno Gomides Crivelaro – Membro**
II. **Anderson Luiz Gonzaga– Membro**
III. **Israel Marinho Aparecido - Membro**

Art. 4º Designar a empregada pública **Cristiane Aparecida Coridola de Souza**, para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I. **Bruno Gomides Crivelaro – Membro**
II. **Anderson Luiz Gonzaga– Membro**
III. **Israel Marinho Aparecido - Membro**

Art. 6º Designar a empregada pública **Cristiane Aparecida Coridola de Souza**, para membro suplente da Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se qualquer disposição em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 05 de janeiro de 2026.

Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/17D6-7870-3F83-48F1 e informe o código 17D6-7870-3F83-48F1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 17D6-7870-3F83-48F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 05/01/2026 17:24:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/17D6-7870-3F83-48F1

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CISAMAPI

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: Administrativo	
Responsável pela Demanda: Viviane Cordeiro de Oliveira	Cargo: Diretora Administrativa e Assistencial
E-mail institucional: gerencia.adm@cisamapi.mg.gov.br	Telefone institucional: (31) 3819-8810

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Contratação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), através de link de internet dedicado full-duplex de 700 Mbps e internet via fibra com velocidade mínima de 300 Mpbs .

a sede do CISAMAPI em Rio Casca.

( ) Serviço não continuado

(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A contratação dos serviços de internet é essencial para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e assistenciais desempenhadas pelo CISAMAPI. Tais serviços são indispensáveis para:

- Operação dos sistemas de gestão em saúde, prontuários eletrônicos e senhas eletrônicas;
- Comunicação institucional interna e externa, incluindo e-mails corporativos e sistemas de informação do SUS;
- Conectividade necessária para reuniões virtuais, teleconsultorias e teleassistência;
- Acesso seguro e contínuo aos bancos de dados e sistemas hospedados em nuvem;
- Garantia de disponibilidade, estabilidade e banda mínima para o pleno funcionamento dos departamentos administrativos e unidades assistenciais.

A sede do CISAMAPI em **Ponte Nova** desempenha atividades que exigem alto desempenho de rede, justificando a necessidade de **link dedicado full-duplex de 700 Mbps**, que oferece maior estabilidade, garantia de banda, IP fixo e melhor desempenho para tráfego simultâneo e também tem a necessidade de ter serviço de **internet via fibra óptica**, com velocidade mínima de **300 Mbps**, suficiente para suportar as demandas operacionais locais, garantindo conectividade wi-fi estável e independente para os usuários do CISAMAPI.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/178A-7A18-3A44-5016 e informe o código 178A-7A18-3A44-5016

A unidade localizada em **Rio Casca** necessita também de serviço de **internet via fibra óptica**, com velocidade mínima de **300 Mbps**, suficiente para suportar as demandas operacionais locais, garantindo conectividade estável e adequada às atividades desempenhadas.

Item	Descrição	Local	Unidade	Quantidade
01	Acesso à internet via cabo (fibra). Descrição complementar: Conexão por fibra óptica, com link dedicado (Full Duplex), com velocidade mínima de download de 700 Mega bits/segundo, e mínima de upload de 700 Mega bits/segundo (Full Duplex), incluindo todos os equipamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços em regime de comodato, além de no mínimo 02 Ip´s válidos estáticos.	Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova-MG	Serviço Mes	12
02	Acesso à internet via cabo e via wi-fi. Descrição complementar: Conexão por fibra óptica, com velocidade mínima de download de 300 Mega bits/segundo, velocidade mínima de upload de variável Mega bits/segundo, incluindo todos os equipamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços em regime de comodato incluídos no valor proposto, considerando 01 (um) roteador que deverá possuir ao menos 03 (três) saídas padrão RJ45, e deverá disponibilizar rede WIFI com alcance para no mínimo 10 (dez) metros.	Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova-MG	Serviço Mes	12
03	Acesso à internet via cabo. Descrição complementar: Conexão por fibra óptica, com velocidade mínima de download de 300 Mega bits/segundo, velocidade mínima de upload de variável Mega bits/segundo, incluindo todos os equipamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços em regime de comodato incluídos no valor proposto, considerando 01 (um) roteador que deverá possuir ao menos 03 (três) saídas padrão RJ45, e deverá disponibilizar rede WIFI com alcance para no mínimo 10 (dez) metros.	Pólo do CISAMAPI em Rio Casca-MG	Serviço Mes	12

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/178A-7A18-3A44-5016 e informe o código 178A-7A18-3A44-5016

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Membro/ Cargo:

- Setor requisitante Diretora Administrativa e Assistencial - Viviane Cordeiro de Oliveira
- Gestor de Contrato – Aline Gomes Santana
- Fiscal técnico do Contrato – Welligton Thomas Ferreira

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Ponte Nova 10 de dezembro de 2025.

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assisencial
CISAMAPI

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/178A-7A18-3A44-5016 e informe o código 178A-7A18-3A44-5016

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 178A-7A18-3A44-5016

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 10/12/2025 14:23:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/178A-7A18-3A44-5016

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: Viviane Cordeiro de Oliveira

Agente Público responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: Viviane Cordeiro de Oliveira

Responsável técnico : Wellington Thomas Ferreira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O CISAMAPI depende integralmente da conectividade com a internet para a execução de suas atividades-fim e rotinas administrativas essenciais. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga - Serviço de comunicação multimídia (SCM) se justifica pela necessidade de:

Melhoria da comunicação interna: Facilitar a troca de informações entre os diferentes órgãos municipais, otimizando processos administrativos e a execução de serviços públicos.

Segurança e estabilidade: Garantir uma rede de comunicação robusta, segura e estável, minimizando o risco de falhas e interrupções nos serviços prestados à população.

Eficiência e escalabilidade: Atender às demandas atuais e futuras de dados, proporcionando uma solução escalável, que possa ser ampliada conforme o crescimento das necessidades tecnológicas do CISAMAPI.

Atualmente, o consórcio mantém contrato com a empresa I3 TELECOMUNICACOES - EIRELI para o fornecimento de conexão por fibra óptica, via link dedicado de 60 Mbps. Todavia, em virtude da ampliação do número de estações de trabalho e das demandas decorrentes da implementação do FARMACIS, da Rede Logística para Vigilância Laboratorial e do Prontuário Digital, a largura de banda atual mostra-se insuficiente, tornando imprescindível a expansão do referido link.

O cisamapi irá implantar o acesso a internet para os pacientes nas respectivas sala de esperas na Unidade de Ponte Nova e Rio Casca a pedido dos usuários através das caixas de sugestoes e também para a realização de pesquisas de atendimentos promovida pelo Governo Estadual.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Não há plano de contratação anual vigente para o exercício de 2026.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021;
Guia Nacional de Licitações Sustentáveis
https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf/view

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

A empresa deve ter uma infraestrutura moderna e robusta, capaz de fornecer internet de alta velocidade e confiabilidade;

Comprovação de outorga da ANATEL para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) mediante apresentação de cópia do Ato de Autorização, Contrato de Concessão ou publicação do Ato no Diário Oficial da União (DOU), celebrado entre a ANATEL e a empresa licitante, onde conste no objeto autorização para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

Declaração de infraestrutura técnica compatível com a execução do objeto, incluindo pontos de presença (POP) e cobertura de rede de fibra óptica no território municipal.

Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviço de link dedicado com características semelhantes.

A empresa deverá atender TODOS os locais descritos neste ETP e termo de referência, sem exceções;

A empresa deve ter capacidade para atender à demanda de internet, incluindo picos de utilização;

Deve fornecer um produto de boa qualidade e estabilidade da conexão;

A velocidade mínima contratada deve atender à demanda de uso diário;

A empresa deve garantir um tempo de disponibilidade (uptime) de no mínimo 99%;

A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação, manutenção e bom funcionamento dos links de internet, sem custos adicionais;

Possuir todas as licenças necessárias para oferecer os serviços requisitados;

Deve cumprir obrigações regulatórias, como autorização da Anatel, e obrigações legais;

Proteger os dados e garantir a inviolabilidade da privacidade;

Tratar de forma isonômica quaisquer pacotes de dados, sem distinção por conteúdo, origem e destino;

Em havendo a necessidade da utilização de postes de iluminação pública da CEMIG para ancoragem dos suportes e passagem dos cabeamentos de fibras ópticas, junto à referida empresa, será a CONTRATADA totalmente responsável pelos procedimentos necessários para a obtenção das devidas licenças (Licença para funcionamento de Estação referente ao Serviço Limitado Privado junto a ANATEL) e autorizações (Autorização para compartilhamento dos postes de energia elétrica junto a CEMIG).

A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de monitoramento gráfico para o controle da entrada e saída do link. Caso o serviço não seja fornecido de forma satisfatória, a CONTRATANTE poderá optar por um terceiro fornecedor para a medição do link oferecido, de acordo com sua avaliação.

Os serviços de internet serão de natureza continuada, com uma vigência inicial de 12 (doze) meses. A continuidade do contrato estará sujeita à prorrogação, conforme a necessidade e interesse da administração do CISAMAPI, fundamentada em avaliações periódicas de desempenho e resultados obtidos, conforme art.107 da Lei nº 14.133/2021, obedecendo a vigência máxima decenal, por se tratar de serviços continuados.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

É imperativo que a empresa contratada implemente protocolos de segurança avançados para proteger a rede e os dados dos usuários contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e outras vulnerabilidades.

A solução deve permitir a interoperabilidade com diferentes plataformas e serviços, facilitando a integração com outros sistemas do consorcio. Deve incluir suporte para futuras transições de serviço, garantindo que a migração de dados e serviços ocorra sem impedimentos técnicos.

5.1. Requisitos de Capacidade (Banda).

Local	Descrição	Banda
Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova - MG	Desempenha atividades administrativas que exigem alto desempenho de rede, justificando a necessidade de link dedicado full-duplex.	Conexão por fibra óptica, com link dedicado (Full Duplex), com velocidade mínima de download de 700 Mega bits/segundo, e mínima de upload de 700 Mega bits/segundo (Full Duplex).
Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova - MG	Conectividade wi-fi estável e independente para os usuários externo/convidados do CISAMAPI.	Conexão por fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mega bits/segundo.
Polo do CISAMAPI em Rio Casca - MG	Suportar as demandas operacionais locais do Polo de Rio Casca - MG, garantindo conectividade wi-fi estável para os usuários do CISAMAPI.	Conexão por fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mega bits/segundo.

5.2. Requisitos de Qualidade e Desempenho.

O serviço deve operar 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), e atender aos seguintes parâmetros de qualidade:

Requisito	Especificação Mínima	Descrição
Garantia de Banda	100% (1:1)	Banda de upload e download integralmente dedicada e simétrica.
Disponibilidade (SLA)	Mínimo 99,5%	Disponibilidade média mensal do circuito.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

Latência (RTT)	≤ 40 ms	Tempo de ida e volta para destinos nacionais de referência (ex: PTTs).
Jitter	Máximo 5 ms	Variação máxima do tempo de atraso na transmissão.
Perda de Pacotes (Packet Loss)	≤ 1%	Percentual de pacotes de dados que falham ao atingir o destino.
Meio de Transmissão	Fibra Óptica	Conexão terrestre via fibra óptica,
Endereçamento IP	Mínimo 2 endereços IPv4 válidos e /64 IPv6	Blocos de endereçamento IP público válidos, estáticos e roteáveis.

5.3. Requisitos de Suporte e Manutenção.

- Suporte Técnico: Regime 24x7x365, com atendimento via telefone, e-mail e portal web.
- MTTR (Mean Time to Repair): Prazo máximo de 4 horas para início e solução de falhas críticas (Prioridade 1), após abertura de chamado.
- Equipamentos: Fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos (roteador/modem, cabos, conversores) necessários para a entrega do serviço no ponto de conexão.
- Repor imediatamente, sem custos, qualquer equipamento defeituoso, danificado ou com vício de fabricação que comprometa a prestação do serviço.
- Comunicar previamente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, toda manutenção programada que possa reduzir ou interromper a capacidade de transmissão.

5.4. Condições de Fornecimento e Entrega

Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para instalação, contados da expedição da autorização de fornecimento.

Local da prestação dos serviços:

Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova - MG - Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG.

Polo do CISAMAPI em Rio Casca - MG - Praça Raimundo Correa, 115, Bairro das Graças -Rio Casca - MG

5.5. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

Comprovação de Capacidade Técnica: Atestados de capacidade técnica (ACT) que comprovem a prestação de serviços de link dedicado similares em termos de velocidade e complexidade a outras instituições.

Infraestrutura Própria: Comprovação de rede própria (backbone) na região de instalação para garantir a qualidade do serviço e o cumprimento do SLA.

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Embora o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 estabeleça a obrigatoriedade de licitações exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em itens de até R$ 80.000,00, a própria norma, em seu artigo 49, define situações excepcionais onde tal regra deve ser afastada para garantir o interesse público e a economicidade.

Dada a alta complexidade técnica do objeto, que exige certificações/equipamentos, a reserva de mercado mostra-se incompatível com a natureza do bem/serviço, podendo comprometer a execução contratual.

Diante do exposto, e com fundamento no Art. 49 da LC 123/06, esta unidade técnica recomenda que o certame seja realizado sob o rito de Ampla Participação, garantindo-se, contudo, às ME/EPPs o direito de preferência (critério de desempate) previsto nos arts. 44 e 45 da mesma Lei Complementar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As especificações e estimativas expostas nas tabelas abaixo, são derivadas de levantamentos realizados pelos setores demandantes.

Item	Descrição	Local	Unidade	QTD
01	Acesso à internet via cabo (fibra). Descrição complementar: Conexão por fibra óptica, com link dedicado (Full Duplex), com velocidade mínima de download de 700 Mega bits/segundo, e mínima de upload de 700 Mega bits/segundo (Full Duplex), incluindo todos os equipamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços em regime de comodato, além de no mínimo 02 Ip´s válidos estáticos.	Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova-MG	Serviço Mês	12
02	Acesso à internet via cabo e via wi-fi. Descrição complementar: Conexão por fibra óptica, com velocidade mínima de download de 300 Mega bits/segundo, velocidade mínima de upload de variável Mega bits/segundo, incluindo todos os equipamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços em regime de comodato incluídos no valor proposto, considerando 01 (um) roteador que deverá possuir ao menos 03 (três) saídas padrão RJ45, e deverá disponibilizar rede WIFI com alcance para no mínimo 10 (dez) metros.	Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova-MG	Serviço Mês	12

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

03	Acesso à internet via cabo. Descrição complementar: Conexão por fibra óptica, com velocidade mínima de download de 300 Mega bits/segundo, velocidade mínima de upload de variável Mega bits/segundo, incluindo todos os equipamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços em regime de comodato incluídos no valor proposto, considerando 01 (um) roteador que deverá possuir ao menos 03 (três) saídas padrão RJ45, e deverá disponibilizar rede WIFI com alcance para no mínimo 10 (dez) metros.	Polo do CISAMAPI em Rio Casca-MG	Serviço Mês	12

Método utilizado para calcular a largura de banda (velocidade) necessária.

Estação de Trabalho	Quantidade
Atual - Instalada	65
FARMACIS – previsto	05
Rede Logística para Vigilância Laboratorial - previsto	05
Prontuário Digital - previsto	10
Total	**80**

Perfil de uso com base nas ferramentas que utilizam diariamente.

Perfil de Usuário	**Atividades Principais**	**Velocidade Recomendada (Download)**
Básico	E-mails, navegação leve, planilhas simples.	**5 a 10 Mbps**
Moderado	Chamadas de vídeo (Teams/Zoom), CRM, Google Drive.	**15 a 25 Mbps**
Avançado	Transferência de arquivos pesados, streaming 4K, VoIP.	**50+ Mbps**
Criativo	Edição de vídeo em nuvem, Designers (Adobe Creative Cloud).	**100+ Mbps**

O perfil dos colaboradores do CISAMAPI é de usuário básico, abrangendo atividades principais como uso de correio eletrônico, navegação básica na internet e manipulação de planilhas simples.

Fórmula de Cálculo para encontrar a velocidade do link de internet.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

$$V_{total} = \sum (N \times V_{perfil}) \times F_{segurança}$$

Onde:

- **N**: Número de usuários em cada perfil.
- **V**: Velocidade recomendada para aquele perfil.
- **F (Fator de Segurança)**: Multiplicador (geralmente **1.2** ou **1.5**) para garantir que a rede não sature em picos de uso.

80 funcionários de perfil básico (07 Mbps).

80 x 7 = 560

Aplicando margem de segurança (560 x 1,2): **672 Mbps de link total**

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diferenças técnicas entre os três meios de transmissão. Cada um atende a uma necessidade estratégica distinta dentro de um projeto de Comunicação Multimídia (SCM).

FIBRA ÓPTICA

É a tecnologia padrão ouro para conectividade corporativa devido à sua estabilidade e altíssima capacidade de tráfego.

- Vantagens: Imunidade a interferências eletromagnéticas, baixíssima latência (geralmente < 20ms) e escalabilidade (fácil aumento de banda).
- Ponto de Atenção: Verifique se a fibra é subterrânea (mais segura contra rompimentos) ou aérea (mais comum, porém exposta a acidentes em postes).
- Uso Ideal: Sedes administrativas, data centers e serviços em nuvem.

RÁDIO MICRO-ONDAS.

Muito utilizado como "Redundância Física". Se um caminhão derrubar um poste de fibra, o rádio continua operando pois não depende de cabeamento externo longo.

- Vantagens: Ativação rápida e independência da infraestrutura de postes.
- Ponto de Atenção: Exige "Visada Direta" (sem prédios ou montanhas entre as antenas). Em distâncias longas, pode sofrer atenuação sob chuva pesada.
- Uso Ideal: Backup para garantir que a operação não pare em caso de rompimento de fibra.

SATÉLITE.

Essencial para locais onde a infraestrutura terrestre não chega (agronegócio, mineração, usinas).
Modelos de Mercado:
GEO (Geoestacionário): Maior latência (atraso), mas cobertura vasta e estável.
LEO (Baixa Órbita - ex: Starlink): Baixa latência e alta velocidade, revolucionando a conectividade rural.

- Ponto de Atenção: Atente-se à franquia de dados (muitos planos de satélite limitam o consumo mensal).

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

- Uso Ideal: Unidades em regiões isoladas ou como última linha de defesa em planos de continuidade de negócios.

Comparativo Técnico de Meios de Transmissão.

Característica	Fibra Óptica	Rádio (Digital)	Satélite (LEO)
Latência	Muito Baixa	Baixa	Média
Disponibilidade	Alta	Média/Alta	Alta (Global)
Custo de Instalação	Variável (Capacidade)	Médio	Baixo/Médio
Influência do Clima	Nula	Média	Média/Baixa

Avaliação da Solução Mais Adequada:

A transmissão via rádio é menos adequada devido à topografia acidentada da região e à baixa oferta do serviço. A transmissão via satélite, por sua vez, torna-se inviável em função dos altos custos de contratação e da limitação da franquia de dados. Já a fibra óptica é a opção mais indicada, dada a sua superioridade técnica em estabilidade e capacidade de tráfego. Além de oferecer largura de banda virtualmente ilimitada com baixa perda de sinal, a região já dispõe de infraestrutura de cabeamento aéreo e oferta ativa do serviço.

Contratação de Link Dedicado (SCM)

Esta é a solução recomendada para sede administrativa do CISAMAPI, consiste na contratação direta de um circuito privado e exclusivo do Provedor de Serviços de Internet (ISP) até o ponto de conexão da Contratante.

- Vantagens: Maior estabilidade, garantia de SLA elevado (99,8% a 99,9%), banda simétrica, baixa latência, suporte prioritário e imediato (MTTR definido em contrato).
- Desvantagens: Custo mensal mais elevado em comparação com banda larga compartilhada.

O custo-benefício justifica a contratação, pois o *downtime* causado por links instáveis gera prejuízos de produtividade e segurança superiores ao investimento mensal.

Utilização de Banda Larga Compartilhada

Recomenda-se esta solução para o polo em Rio Casca e a unidade assistencial em Ponte Nova, visto que tais setores não exercem funções administrativas. O escopo prevê a contratação de banda larga de segmento corporativo (link não dedicado), assegurando estabilidade e independência na conectividade Wi-Fi para os usuários do CISAMAPI.

- Vantagens: Custo mensal menor.
- Desvantagens: Não há garantia de banda (taxa de *oversubscription* alta), velocidades assimétricas, SLA inexistente ou brando, latência e jitter inconstantes, e suporte técnico

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

lento ou sem prioridade, o que inviabiliza o uso corporativo e a operação de sistemas críticos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O levantamento de preços foi realizado com base em pesquisa em sites de domínio amplo e preços públicos praticados pela Administração Pública.

O setor de compras deverá realizar a pesquisa de preços em conformidade com o Decreto CISAMAPI nº 005/2022 para elaboração do Termo de Referência.

Comparativo descrito abaixo e documentos em anexo.

LOTE 01 – CATSER 26506
Contratação de empresa especializada em Telecomunicações, devidamente outorgada pela ANATEL, para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), modalidade Link Dedicado/compartilhados, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção e fornecimento de IPs fixos, por um período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	QTD	Órgão	Total Anual
01	Contratação de serviço de link dedicado à Internet com velocidade mínima garantida de 700 Mb/s (setecentos megabits por segundo), simétrico, com fornecimento de roteador dedicado para gerenciamento da conexão. Velocidade mínima: 700 Mb/s garantidos, simétrico (download e upload). Tipo: Link dedicado, sem compartilhamento de banda. SLA mínimo: Disponibilidade ≥ 99,5% mensal. Latência média nacional ≤ 40 ms. Perda de pacotes ≤ 1%. Monitoramento proativo 24x7. Suporte técnico 24x7. Endereçamento IP público fixo (mínimo de 2 IP, /31). A contratada deverá fornecer roteador dedicado, próprio para uso corporativo, com as seguintes características mínimas: Mínimo de 10 portas Ethernet 10/100/1000 Mb/s. Capacidade de encaminhamento mínima de 1 Gb/s real (throughput). Suporte a VLAN (802.1Q). Firewall e Filtros: Filtro por endereço IP de origem e destino. Filtro por porta TCP/UDP. Filtro por protocolo.	Serviço Mês	COMANDO DA AERONAUTICA R$ 3.491,33 MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES R$ 3.404,33 MUNICIPIO DE BANABUIU R$ 1.050,00 **Valor Médio** **R$ 2.648,55**	R$ 31.782,64

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

	Criação de regras de bloqueio e liberação personalizadas. NAT e Redirecionamentos: Suporte a NAT (mascaramento de IP). Suporte a DST-NAT (redirecionamento de portas e serviços internos). Port forwarding configurável por porta, faixa de portas e IP. QoS (Qualidade de Serviço): Controle e priorização de tráfego por IP, porta, protocolo ou aplicação. Definição de limites de banda por usuário, rede ou serviço. Priorização para aplicações críticas (ex.: VoIP, sistemas corporativos). Roteamento e Gerenciamento: Roteamento estático. Suporte a monitoramento de tráfego e estatísticas por interface. Acesso administrativo via interface web e/ou linha de comando. Logs de eventos e tráfego. Responsabilidades: Fornecer, instalar e configurar o link dedicado. Fornecer e configurar o roteador conforme requisitos acima. Entregar a solução pronta para uso, com documentação básica de acesso. Garantir suporte técnico durante todo o período contratual. Realizar manutenção corretiva e preventiva quando necessário. **Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova-MG**			
02	Serviço de Wifi com banda larga empresarial: Contratação de serviço de banda larga empresarial com velocidade mínima garantida de 300 Mb/s (trezentos megabits por segundo), com fornecimento de 1 (um) endereço IP público fixo e implantação de infraestrutura Wi-Fi	Serviço Mês	MUNICIPIO DE BANDEIRA DO SUL R$ 53,80 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE R$ 55,00	R$ 831,20

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

	corporativa composta por 4 (quatro) pontos de acesso profissionais interligados em rede com roaming automático. Velocidade mínima: 300 Mb/s, com garantia de banda conforme plano contratado. Conexão empresarial, com prioridade de tráfego sobre planos residenciais. 1 (um) endereço IP público fixo. SLA mínimo: Disponibilidade ≥ 98,0% mensal. Latência média nacional ≤ 50 ms. Perda de pacotes ≤ 3%. Monitoramento e suporte técnico em horário comercial, com opção 24x7 conforme contrato. A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e entregar em funcionamento 4 (quatro) pontos de acesso (APs) profissionais, com as seguintes características mínimas: Padrões Wi-Fi: compatível com 802.11ac ou superior. Capacidade mínima: Suporte a até 200 conexões simultâneas por rede Wi-Fi. Gerenciamento inteligente de clientes conectados. Operação em 2,4 GHz e 5 GHz. Potência e sensibilidade adequadas para ambientes corporativos. Limitação e priorização de velocidade por dispositivo, usuário ou SSID. Definição de perfis de uso (ex.: administrativo, visitantes, convidados). Monitoramento de intensidade de sinal por cliente. Balanceamento automático de carga entre APs. Desconexão ou migração automática de clientes com sinal fraco. Funcionamento em topologia mesh, quando necessário.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOPOLDO DE BULHOES R$ 99,00 **Valor Médio** **R$ 69,27**	

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

	Roaming automático e transparente entre os 4 APs, sem queda perceptível de conexão. Mesma rede (SSID) em todos os APs. Criptografia WPA2 ou superior. Criação de múltiplos SSIDs com VLAN ou separação lógica de tráfego. Acesso administrativo centralizado para gestão dos APs. Relatórios de uso, conexões ativas e consumo de banda. Estudo básico de cobertura para posicionamento dos APs. Instalação física e lógica dos equipamentos. Configuração de rede Wi-Fi corporativa conforme necessidades do contratante. Testes de cobertura, desempenho e roaming. Treinamento básico para uso e acesso ao painel de gerenciamento. **Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova-MG**.			
03	Serviço de Wifi com banda larga empresarial: Contratação de serviço de banda larga empresarial com velocidade mínima garantida de 300 Mb/s (trezentos megabits por segundo), com fornecimento de 1 (um) endereço IP público fixo e implantação de infraestrutura Wi-Fi corporativa composta por 2 (dois) pontos de acesso profissionais interligados em rede com roaming automático. Velocidade mínima: 300 Mb/s, com garantia de banda conforme plano contratado. Conexão empresarial, com prioridade de tráfego sobre planos residenciais. 1 (um) endereço IP público fixo. SLA mínimo: Disponibilidade ≥ 98,0% mensal. Latência média nacional ≤ 50 ms. Perda de pacotes ≤ 3%.	Serviço Mês	MUNICIPIO DE BANDEIRA DO SUL R$ 53,80 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE R$ 55,00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOPOLDO DE BULHOES R$ 99,00 **Valor Médio** **R$ 69,27**	R$ 831,20

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

	Monitoramento e suporte técnico em horário comercial, com opção 24x7 conforme contrato. A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e entregar em funcionamento 4 (quatro) pontos de acesso (APs) profissionais, com as seguintes características mínimas: Padrões Wi-Fi: compatível com 802.11ac ou superior. Capacidade mínima: Suporte a até 200 conexões simultâneas por rede Wi-Fi. Gerenciamento inteligente de clientes conectados. Operação em 2,4 GHz e 5 GHz. Potência e sensibilidade adequadas para ambientes corporativos. Limitação e priorização de velocidade por dispositivo, usuário ou SSID. Definição de perfis de uso (ex.: administrativo, visitantes, convidados). Monitoramento de intensidade de sinal por cliente. Balanceamento automático de carga entre APs. Desconexão ou migração automática de clientes com sinal fraco. Funcionamento em topologia mesh, quando necessário. Roaming automático e transparente entre os 4 APs, sem queda perceptível de conexão. Mesma rede (SSID) em todos os APs. Criptografia WPA2 ou superior. Criação de múltiplos SSIDs com VLAN ou separação lógica de tráfego. Acesso administrativo centralizado para gestão dos APs. Relatórios de uso, conexões ativas e consumo de banda. Estudo básico de cobertura para posicionamento dos APs. Instalação física e lógica dos equipamentos. Configuração de rede Wi-Fi corporativa conforme necessidades do contratante. Testes de cobertura, desempenho e roaming.			

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

	Treinamento básico para uso e acesso ao painel de gerenciamento. **Polo do CISAMAPI em Rio Casca – MG**			
Total do Lote			**R$ 33.445,04**	

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de contratação de serviço, de natureza continuada, para fornecimento de serviço de conectividade à internet, via fibra óptica, sendo fornecidos nas velocidades de 700Mbps e 300Mbps. Sendo a instalação, o serviço de manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, POR CONTA DA CONTRATADA.

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de tecnologia da informação e comunicação (TIC), se trata de serviço de natureza padronizada, com especificações usuais no mercado e desempenho objetivamente aferível.

Através da licitação a ser realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE,** não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das especificações técnicas apresentadas neste Estudo.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso II, do art.47, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

As justificativas para não parcelar a contratação do serviço, se baseiam em princípios de eficiência e segurança da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

A contratação em lote único permite reduzir custos de gestão, simplificando o processo administrativo e a fiscalização do contrato. Por fim, essa abordagem garante maior vantagem para a Administração Pública, pois permite negociar condições comerciais mais vantajosas.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de internet fibra ótica visa principalmente a obtenção de alta velocidade de conexão, estabilidade e baixa latência, garantindo uma experiência de navegação eficiente e sem interrupções. A fibra ótica também oferece maior confiabilidade e segurança na transmissão de dados, contribuindo para um desempenho superior e uma infraestrutura de comunicação mais robusta.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando a plena utilização do novo link, faz-se necessária a atualização do switch. O hardware atual opera com barramento de 100 Mbps (10/100 Mbps), sendo necessária a migração para um switch de camada 3 com suporte a 1 Gbps (10/100/1000 Mbps).

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deve incluir as seguintes práticas sustentáveis:

Meio de Transmissão: Preferência por tecnologias de fibra óptica (FTTH/FTTO) em detrimento de cabos metálicos, devido à maior durabilidade e menor necessidade de manutenção/substituição.

Descarte de Equipamentos: Exigência de que a Contratada realize o descarte de equipamentos obsoletos (modems, roteadores) em conformidade com as normas ambientais (logística reversa).

Eficiência Energética: Preferência por equipamentos fornecidos (em comodato) que possuam selos de eficiência energética.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

Ponte Nova (MG), 27 de Janeiro de 2026.

Maria Regina de Carvalho Martins
Secretaria Executiva

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretoria Administrativa e Assistencial

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 62AC-3ACF-9FDE-C048

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 27/01/2026 11:09:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048

MAPA DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência deficientes ou inconsistentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Especificação com inconsistências técnicas.	
	Elaboração do ETP com ausência de itens normativamente previstos.	
	Requisitos técnicos não atendidos.	
Ações preventivas/Setor responsável	Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.	Equipe de Planejamento da Contratação.
	Levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensão contratual, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Para a presente pretensão contratual, é fundamental a realização de pesquisa de preços com as devidas descrições tecnicas pre estabelecidas.	Equipe de Planejamento da Contratação.
	Pesquisa de contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública.	Equipe de Planejamento da Contratação.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

Ações de contingência/Setor responsável:	Realizar as adequações necessárias no Estudo Técnico e no Termo de Referência no menor espaço de tempo possível.	Equipe de Planejamento da Contratação.
	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação.
	Em caso de processo deserto, readequações serão necessarias no ETP e Termo de referencia	Equipe de Planejamento da Contratação.
Risco 02		
Risco:	Licitação mal sucedida e serviço não contratado	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Impossibilidade de contratação da solução	
Ações preventivas/Setor responsável	Fazer o orçamento que represente a real situação do mercado para evitar custos acima ou abaixo do preço de mercado	Equipe de Planejamento da Contratação.
Ações de contingência/Setor responsável:	Realizar um novo processo de planejamento da contratação e nova licitação.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhumadas propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Locatorio	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, contrato atual de serviço vencerá e ficaremos com pendencia de iquipamentos de informatica nas Unidades do CISAMAPI.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto as empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse , caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de Licitações/Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, ficaremos com pendencia de de equipaments de informática nas Unidades do CISAMAPI..	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusivequanto ao Art. 72 da Lei 14133/2021	Setor Demandante
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase delicitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2° e 4° do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordemde classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e dedireção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5°, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato/Ata de Registro de Prteço ou na entrega das garantias contratuais	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, vencerá o atual contrato.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções quecontemplem esta situação	Setor Demandante
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e dasgarantias contratuais, notificandoa contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5°, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 07		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicaçãodas penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos
	Realizar novo processo de licitação	Setor Demandante/Diretoria de Administração e Assistencial

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida oudeterminada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 62AC-3ACF-9FDE-C048

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 27/01/2026 11:09:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
PROCESSO Nº: 055/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
CONTRATADO: BANDEIRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em provimento de acesso à internet, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços no âmbito do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de links semi-dedicados e compartilhados via fibra óptica, com endereços IP públicos fixos, destinados a atender às necessidades de conectividade dos diversos departamentos, setores e pontos de videomonitoramento urbano da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.
VALOR: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses com início na data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado e alterado conforme Artigos 107 e 108 da Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG**, com sede na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, inscrita no CNPJ nº 18.175.794/0001-90, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor José dos Santos**,** doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Bandeiranet Telecomunicações Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.757.870/0001-59, com sede na Rua José Bandeira de Carvalho, 238, Centro, em Bandeira do Sul/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Frederico Dias Nogueira Fonseca, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 055/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em provimento de acesso à internet, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços no âmbito do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de links semi-dedicados e compartilhados via fibra óptica, com endereços IP públicos fixos, destinados a atender às necessidades de

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

conectividade dos diversos departamentos, setores e pontos de videomonitoramento urbano da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Local/Setor	Tipo de Link	Velocidade	Qtde mensal	Qtde anual	Preço mensal	Preço anual
1	Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG	Semi-dedicado	500 Mbps	1	12	R$ 264,40	R$ 3.172,80
2	Departamento Municipal de Educação	Compartilhado	500Mbps	1	12	R$ 58,50	R$ 702,00
3	Centro Municipal de Educação Infantil “Luiz Carlos Viana”	Compartilhado	1 GB	1	12	R$ 82,10	R$ 985,20
4	Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Adelaide Muniz da Silva"	Compartilhado	1 GB	1	12	R$ 82,10	R$ 985,20
5	Programa de Educação Integral - PNME	Compartilhado	840 Mbps	1	12	R$ 67,60	R$ 811,20
6	Casa das Irmãs - Casa da Cultura	Compartilhado	300 Mbps	1	12	R$ 53,80	R$ 645,60
7	Setor Municipal de Alimentação Escolar	Compartilhado	300 Mbps	1	12	R$ 53,80	R$ 645,60
8	Setor Municipal de Esportes - Poliesportivo Municipal	Compartilhado	500 Mbps	1	12	R$ 58,50	R$ 702,00
9	Centro de Esportes “Estrelas da Band”	Compartilhado	500 Mbps	1	12	R$ 58,50	R$ 702,00
10	Unidade Básica de Saúde - UBS	Compartilhado	1 GB	1	12	R$ 82,10	R$ 985,20
11	Departamento Municipal de Saúde	Compartilhado	840 Mbps	1	12	R$ 67,60	R$ 811,20
12	ESF – “São Francisco de Assis”	Compartilhado	840 Mbps	1	12	R$ 67,60	R$ 811,20
13	ESF – “Centro de Apoio à Saúde da Mulher”	Compartilhado	840 Mbps	1	12	R$ 67,60	R$ 811,20
14	Farmácia de Minas "Edson Borges da Silva"	Compartilhado	500 Mbps	1	12	R$ 58,50	R$ 702,00
15	Departamento Municipal de Assistência Social	Compartilhado	1 GB	1	12	R$ 82,10	R$ 985,20
16	Conselho Tutelar	Compartilhado	300 Mbps	1	12	R$ 53,80	R$ 645,60
17	Salão da Terceira Idade	Compartilhado	300 Mbps	1	12	R$ 53,80	R$ 645,60
18	Velório Municipal	Compartilhado	300 Mbps	1	12	R$ 53,80	R$ 645,60
19	Centro de Apoio ao Feirante	Compartilhado	500 Mbps	1	12	R$ 58,50	R$ 702,00
20	Polícia Militar	Compartilhado	500 Mbps	1	12	R$ 58,50	R$ 702,00
21	Torre de TV	Compartilhado	300 Mbps	1	12	R$ 53,80	R$ 645,60

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

22	Videomonitoramento – Ponto 01 (DVR)	Compartilhado	300 Mbps	1	12	R$ 53,80	R$ 645,60
23	Videomonitoramento – Ponto 02 (DVR)	Compartilhado	300 Mbps	1	12	R$ 53,80	R$ 645,60
24	Videomonitoramento – Ponto 03 (DVR)	Compartilhado	300 Mbps	1	12	R$ 53,80	R$ 645,60
25	Videomonitoramento – Ponto 04 (DVR)	Compartilhado	300 Mbps	1	12	R$ 53,80	R$ 645,60
26	Videomonitoramento – Ponto 05 (DVR)	Compartilhado	300 Mbps	1	12	R$ 53,80	R$ 645,60
27	Videomonitoramento – Ponto 06 (DVR)	Compartilhado	300 Mbps	1	12	R$ 53,80	R$ 645,60
28	Videomonitoramento – Ponto 07 (DVR)	Compartilhado	300 Mbps	1	12	R$ 53,80	R$ 645,60
29	Videomonitoramento – Ponto 08 (DVR)	Compartilhado	300 Mbps	1	12	R$ 53,80	R$ 645,60
30	Videomonitoramento – Ponto 09 (DVR)	Compartilhado	300 Mbps	1	12	R$ 53,80	R$ 645,60
31	Videomonitoramento – Ponto 10 (DVR)	Compartilhado	300 Mbps	1	12	R$ 53,80	R$ 645,60
Valor total global:		**R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)**					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser alterado e prorrogado por até 10 anos, na forma dos Artigos 107 e 108 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.3. Instalação e Ativação

A contratada deverá realizar a instalação completa da infraestrutura necessária para a prestação dos serviços de conectividade no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato, incluindo:

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Fornecimento e instalação de cabos, conectores, conversores ópticos, roteadores e ONTs, devidamente homologados pela ANATEL;

Configuração e entrega dos links semi-dedicados e compartilhados via fibra óptica, garantindo o funcionamento pleno da conexão em cada ponto contratado;

Ativação de IPs públicos fixos em todos os locais de instalação, sem custo adicional, e entrega de relatório técnico de configuração com registro dos endereços IP, portas e dispositivos configurados;

Testes de desempenho e conectividade, com aferição da velocidade contratada, latência, estabilidade e perda de pacotes;

Entrega de relatório de instalação e aceitação técnica, assinado pela contratada e validado pela fiscalização da Prefeitura.

3.4. Prestação Contínua do Serviço

Após a ativação, o serviço deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta, observando:

Disponibilidade mínima mensal de 99% (SLA);

Garantia mínima de 50% da banda contratada para o link semi-dedicado e 40% para os links compartilhados, conforme o Regulamento RQUAL (Resolução ANATEL nº 574/2011);

Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e infraestrutura, sem custo adicional para a Administração;

Monitoramento proativo dos links pela contratada, com comunicação imediata à Prefeitura em caso de falha ou degradação de desempenho;

Substituição imediata de equipamentos em caso de defeito ou obsolescência, garantindo a continuidade do serviço.

3.5. Relatórios e Monitoramento

A contratada deverá fornecer à Administração, mensalmente, relatório técnico contendo:

Índice de disponibilidade (uptime) mensal;

Média de velocidade entregue (download/upload);

Histórico de falhas, manutenções e chamados abertos;

Tempo médio de resposta e de restabelecimento;

Registros de IPs e equipamentos ativos em cada ponto.

Esses relatórios serão utilizados para verificação do cumprimento do SLA e ateste da execução dos serviços, servindo de base para o pagamento mensal.

3.6. Suporte Técnico e Atendimento

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, observando os seguintes parâmetros:

Atendimento remoto imediato via telefone, e-mail ou sistema de chamados;

Prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis para atendimento presencial e correção de falhas após o registro da ocorrência;

Canal de atendimento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) para registros de incidentes críticos;

Equipe técnica qualificada, com profissionais certificados em redes e telecomunicações, responsáveis por intervenções e configurações;

Fornecimento de protocolo de atendimento e registro formal de todas as ocorrências.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

3.7. Fiscalização e Acompanhamento

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica designada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, com competência para:

Monitorar a qualidade e disponibilidade do serviço;

Atestar a execução mensal para fins de pagamento;

Avaliar os relatórios de desempenho e incidentes;

Registrar não conformidades e solicitar correções imediatas;

Aplicar penalidades contratuais em caso de descumprimento do SLA ou de obrigações técnicas.

A fiscalização poderá realizar testes de velocidade e estabilidade a qualquer tempo, para verificação do cumprimento das condições contratadas.

3.8. Encerramento da Execução

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá:

Assegurar a continuidade do serviço até a transição para nova contratada, evitando interrupções;

Realizar a retirada ordenada dos equipamentos de sua propriedade, quando aplicável;

Entregar relatório final de desempenho e disponibilidade de todo o período contratual;

Regularizar quaisquer pendências técnicas ou administrativas junto à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção pormenorizada em tópico do Termo de Referência.

6.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

6.4 Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice oficial adotado pela Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados nos instrumentos contratuais;

8.1.2. Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;

8.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

8.1.4. Documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos;

8.1.5. Dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema e programas locados;

8.1.6. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela empresa Contratada para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

8.1.7. Dar acesso aos funcionários da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços.

8.1.8. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

8.1.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.10. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através dos fiscais de contrato;

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.13. Designar funcionário, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

8.1.14. Exigir da **CONTRATADA**, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

8.1.15. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

8.1.16. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Serviço

A prestação do serviço deverá ser realizada por empresa devidamente autorizada pela ANATEL e licenciada para operar no âmbito do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme regulamentação vigente.

Deverão ser fornecidos links de internet semi-dedicados e compartilhados, de acordo com as demandas específicas de cada unidade da Administração Municipal, observadas as velocidades estabelecidas no Termo de Referência e no DFD correspondente.

O link semi-dedicado da sede da Prefeitura deverá possuir 500 Mbps simétricos (download e upload), com garantia mínima de 50% da banda contratada (250 Mbps) em qualquer horário.

Os links compartilhados deverão seguir conforme a demanda de uso de cada unidade, definida pela Administração Municipal na tabela constante do DFD, item 3.

Esses links deverão assegurar garantia mínima de 40% da banda contratada em qualquer horário e média mensal de 80%, conforme determina o Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia – RQUAL (Resolução nº 574/2011 da ANATEL).

A disponibilidade mínima do serviço deverá ser de 99% ao mês, com baixa latência, assegurando estabilidade adequada para o funcionamento de sistemas em nuvem, videoconferências, telefonia VoIP e acessos remotos.

9.2. IP Fixo

A contratada deverá fornecer endereços **IP públicos fixos em todos os pontos contratados**, sem custo adicional à Administração, estando o serviço incluso no valor mensal.

Compete à contratada a configuração, entrega e manutenção dos IPs fixos, garantindo o pleno funcionamento dos redirecionamentos necessários aos servidores municipais, sistemas em nuvem, aplicativos internos, câmeras de videomonitoramento e dispositivos de acesso remoto.

Todos os equipamentos e configurações necessários à ativação do IP fixo — como ONT, conversores, roteadores e interfaces de rede — deverão ser fornecidos, configurados e mantidos pela contratada, sem ônus adicional para a Prefeitura.

9.3. Infraestrutura

A contratada deverá realizar a instalação completa do serviço em todos os pontos de conexão, fornecendo cabos, conversores, roteadores e demais equipamentos devidamente homologados pela ANATEL.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

O serviço deverá ser entregue de forma transparente e funcional, sem bloqueios, NATs intermediários ou restrições que impeçam o gerenciamento interno da rede pela equipe de informática da Prefeitura.

Na sede administrativa, o link deverá ser entregue de forma compatível com o roteador Mikrotik RB 750 GR3 (ou superior), já existente, responsável pela gestão da rede interna e pelos redirecionamentos de IP.

Caso a contratada utilize equipamentos próprios (como roteadores ou ONTs), estes permanecerão sob sua responsabilidade, incluindo manutenção, atualização e substituição em caso de falha, sem interrupção dos serviços.

9.4. Suporte Técnico e SLA

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, com atendimento em regime comercial.

O prazo máximo para atendimento e solução de falhas será de até 4 (quatro) horas úteis, contadas a partir do registro formal da ocorrência.

Deverá ser disponibilizado relatório mensal de disponibilidade, falhas e incidentes, permitindo a fiscalização e auditoria técnica pela Administração.

O nível de disponibilidade (SLA) deverá ser mantido em 99% mensais, sob pena de aplicação de penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL (MG)
Ficha: 011 – Dotação: 0201.04.122.0002.2.003 33.90.39.00 – Fonte: 1.500.0000 – Saldo: R$ 63.566,40.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campestre/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 19 de novembro de 2025.

JOSE DOS SANTOS:31441050663
Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS:31441050663
Dados: 2025.11.19 12:23:44 -03'00'

José dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

FREDERICO DIAS NOGUEIRA FONSECA:01509092684
Assinado de forma digital por FREDERICO DIAS NOGUEIRA FONSECA:01509092684

Bandeiranet Telecomunicações Ltda
Contratada
Repres. Legal: Frederico Dias Nogueira Fonseca

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIEL DA SILVA MELO
Data: 24/11/2025 11:17:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1) _ _____

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA JULIANA DE SOUZA MORI
Data: 24/11/2025 12:18:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2) _____

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 566/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 510/2025.
Processo Administrativo nº. 5610/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.268.671/0001-54, com sede na Praça Dom Bosco, nº 266, CEP: 75.190-000, Leopoldo de Bulhões - GO, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Fábio Gomes Lima**, brasileiro, casado, secretário de saúde, Inscrito no CPF sob o nº 549.421.603-91 e CI nº. 2389559992/SSP-CE, residente e domiciliado neste município, CEP 75.190-000, Leopoldo de Bulhões/GO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADA: CRISTIANO MARCOS BEERBAUM E CIA LTDA, com sede na Rua Lindolfo Louza, N°309, centro, Leopoldo de Bulhões, inscrita no CNPJ sob o nº **09.111.025/0001-37**, neste ato representada por, **Cristiano Marcos Beerbaum**, residente e domiciliado no Município de Leopoldo de Bulhões, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de internet banda larga por meio de fibra ótica para a unidade de saúde do povoado da Capelinha da secretaria, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores c/c Decreto nº. 12.343 de 30 de dezembro de 2024, conforme Termo de Referência em anexo ao Processo Administrativo nº. 5610/2025**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, toda documentação e certidões da CONTRATADA, conforme Processo Administrativo nº. 5610/2025.

Parágrafo primeiro - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PRAZO CONTRATUAL

3.1 Pela prestação de serviços o Contratante pagará a Contratada, o valor global de **R$ 693,00**
3.2 O presente contrato tem vigência de **7 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2
ASSINADO DIGITALMENTE POR LISANDRA ELITA DE AZEVEDO EM 28/10/2025 ÀS 16:44:51.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da prestação dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva prestação dos serviços do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar o número da Dispensa de Licitação, bem como o número do contrato.

Parágrafo Primeiro - Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pelo solicitante;
b) CND da União;
c) CND Estadual;
d) CND do FGTS;
e) CND Trabalhista
f) CND Municipal.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício de 2021 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:
45.01.10.122.1007.2.043.339039.50 FICHA: 457 FONTE: 102

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços objeto deste processo nos prazos ajustados.
b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

c) Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

d) Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da contratada, dando-lhes acesso às suas instalações (desde que devidamente identificados), promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da contratada.

b) Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado através da equipe da Secretaria Municipal de Saúde, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INANDIMPLEMENTO

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

7.1.1. Advertência;
7.1.2. Multa;
7.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.2. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso II, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

7.4. A sanção prevista no inciso IIII, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.5. A sanção prevista no inciso IIV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso III, do caput do mesmo artigo.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
a) nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

b) amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8.4.3. Indenizações e multas.

8.5. No interesse da Administração Pública, desde que justificado, o Município de Leopoldo de Bulhões poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Será competente o Foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante as propostas da CONTRATADA,

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Leopoldo de Bulhões/GO, 09 de julho de 2025.

FÁBIO GOMES LIMA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CRISTIANO MARCOS BEERBAUM E CIA LTDA
Cristiano Marcos Beerbaum
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.334.918/0001-55, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 634, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Daniel da Rosa portador do CPF nº ***.***.**0-15, residente e domiciliado nesta cidade, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e **F B SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 08.468.094/0001-30, com sede na Rua Tiradentes, nº 255 bairro Centro em Venâncio Aires/ RS CEP: 95.800-000, fone (51) 2183-000 e-mail contato@fbnet.com.br, neste ato representada por Grasiela Tarelli, inscrita no CPF sob o nº ***.***.**0-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados ao Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2025 e à proposta do Contratado, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de links de acesso à internet para atendimento das secretarias municipais, Município de Venâncio Aires/RS,** conforme descrito neste instrumento.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	01	Serviço de internet: Link de Internet sem limitação de tráfego com velocidade de 500MB de Download e 250MB de Upload, que atenda aos seguintes requisitos: A entrega em todas as instalações deverá ser 100% via fibra óptica, alta disponibilidade do backbone superior a 98,00%, administração de DNS reverso ou delegação do mesmo, deverá ser disponibilizado alguma forma para o monitoramento de consumo de cada ponto ativado, SLA 8 horas corridas, garantia mínima de 50 % da banda contratada em Upload e Download, em cada ponto ativado deverá ocorrer a entrega de um /32 IPv4 Válido Fixo e IPv6 uma rede /56, disponibilização de um Roteador Wifi Dual Band AC 1200 Mbps (esse incluso no valor fixo para cada ponto).	Unidade	552	**R$ 599,00**
	02	Link de acesso dedicado à internet 500 Mbps Full Duplex, sem limitação de tráfego: com garantia de 100% da banda contratada, 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana. SLA 4 horas corridas, conexão deverá	Mês	12	**R$ 3.404,33**

Rua General Osório, nº 1515, 4º Andar – Sala de Licitações – Venâncio Aires – RS – CEP 95800-000
Telefone/Whatsapp: (51) 2183-0299; E-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

		ser de fibra óptica, com cabo AS de no mínimo 6 vias, podendo ser cabo do tipo DROP apenas do poste para dentro do prédio. A latência deverá ser inferior 1ms. Deverão ser disponibilizados para acesso externo rede ipv4 /28 (16 IPS) e uma rede IPv6 /56 (256 redes /64). O Backbone deverá ser provido através da própria prestadora de serviços de telecomunicações (licitante), sem passar por provedores de acesso intermediários, a Disponibilidade do Backbone IP deve ser de no mínimo 99%. Eventual substituição do equipamento ou componentes do mesmo, reconfigurações ou ajustes quando necessário deverão ocorrer sob responsabilidade da contratada, sem custos adicionais, Instalação deverá ocorrer sem custos para contratante. 1 (um local /ponto de instalação).			

CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO:

§1º Especificações técnicas e detalhamento da execução do objeto:

I- Conforme Anexo II do edital - Especificações do serviço e equipamentos necessários; Anexo a esse contrato.

§2º Da execução do serviço:

I- O serviço deverá seguir os seguintes prazos de implantação:

a) Reunião Projeto de implantação: Em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;

b) Início da instalação: Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

c) Conclusão do Paço Administrativo: Em até 20 (vinte) dias, após a sua iniciação.

d) Conclusão dos locais externos: em Até 30 (trinta) dias.

II- Após a emissão da Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá providenciar instalação, ativação e configuração de todos equipamentos dentro dos prazos estipulados anteriormente, bem como instruir a forma de contato para solicitações de suporte e orientação necessários para a correta instalação e manutenção do mesmo.

III- A empresa vencedora deverá fornecer a solução constante conforme descrito à CONTRATANTE em perfeito estado de operação, instalação em cada endereço informado no caso do item 01 e item 02

Rua General Osório, nº 1515, 4º Andar – Sala de Licitações – Venâncio Aires – RS – CEP 95800-000
Telefone/Whatsapp: (51) 2183-0299; E-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Junto ao Data Center do Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires localizado em Rua Osvaldo Aranha, 634 - Centro, Venâncio Aires – RS. No momento da instalação, configuração, manutenção e monitoramento deverá ser fornecido suporte técnico que for necessário, seja para o setor de TI, seja para outros profissionais por ele indicados. Detalhes da entrega e agendamento devem ser comunicados pelo e-mail ti@venancioaires.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 2183-0229.

IV Locais de execução item 1:

LOCAIS PARA INSTALAÇÃO			
Local	**Endereço**	**Número**	**Bairro**
Educação - Secretaria	Rua Osvaldo Aranha	518	Centro
Educação - EMEI Vó Hellma	Rua Wilibaldo Stertz	2140	Brands
Educação - EMEI Vovô Ismael	Rua Albino Füss	700	Xangrila
Educação - EMEI Yolita da Cruz Portella	Rua Reinaldo Schmaedecker	2180	Brígida
Educação - EMEI Vovô Weber	Rua Sete de Setembro	745	Santa Tecla
Educação - EMEI Pingo de Gente	Rua Sete de Setembro	3007	Batistti
Educação - EMEI Passinho Seguro	Rua Claudio Reckziegel	2880	Cidade Nova
Educação - EMEI Osmar Armindo Puthin	Rua Cônego Albino Juchen	2453	Cruzeiro
Educação - EMEI Monica	Rua Marechal Floriano	370	Gressler
Educação - EMEI Infância Feliz	Rua Renaldo Vicente Burgel	1250	Bela Vista
Educação - EMEI Gente Miúda	Rua Herval Mirim	2237	Macedo
Educação - EMEI Frederico Reinaldo Closs	Rua Rufino Pereira	204	Cruzeiro
Educação - EMEI Bela Vista	Rua Primeiro de Maio	2000	Bela Vista
Educação - EMEI Arco Irisemeiarcoiriseduc	Rua Carlos Wagner	1219	Aviação
Educação - EMEI Aloysius Paulino Algayer	Rua Gastão Guedes	860	Coronel Brito
Educação - EMEF Narcisio Mariante de Campos	Linha Tangerinas	0	Interior
Educação - EMEF São Judas Tadeu	Linha Grão Pará	0	Interior
Educação - EMEF Dom Pedro II	Linha Hansel	00001	Interior
Educação - EMEF Coronel Tomaz Pereira	Linha Taquari Mirim	0	Interior
Educação - EMEF Bento Gonçalves	Linha Estância São José	1	Interior
Educação - EMEF Otto Gustavo Daniel Brands	Rua Wilibaldo Stertz	2366	Brands
Educação - EMEF Odila Rosa Scherer	Rua Pedro Grunhauser	897	União
Educação - EMEF José Duarte de Macedo	Rua Herval Mirim	2165	Macedo
Educação - EMEF Escola Dois Irmãos	Rua Voluntários da Pátria	31	Aviação
Educação - EMEF Cidade Nova	Rua Fernando Bencke	745	Cidade Nova
Educação - EMEF Benno Breuning	Rua Benno Breuning	361	São Francisco Xavier
Educação - EMEF Alfredo Scherer	Rua Pedro Abott Romero	1590	Loteamento Eisermann
Saúde - Secretaria	Rua Osvaldo Aranha	634	Centro
Saúde - Suporte Links	Rua General Osorio	1515	Centro

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Saúde - PEVA	Estancia Nova	SN	Interior
Saúde - Academia Mariante	Academia de Saúde Mariante	SN	Mariante
Saúde - SAMU	Rua Visconde do Rio Branco	1498	Centro
Saúde - UPA	Rua Voluntários da Pátria	2500	Brígida
Governança - TI	Rua Osvaldo Aranha (Data center)	634	Centro
Governança - Motoristas	Rua Osvaldo Aranha (Data center)	634	Centro
Gabinete Prefeito - Gabinete	Rua Osvaldo Aranha	634	Centro
Gabinete Prefeito - Bombeiros	Jacob Becker	1805	Centro
Segurança Pública - Secretaria	Rua Voluntários da Pátria	705	Centro
Biblioteca Cultura	Rua Osvaldo Aranha	515	Centro
Meio Ambiente - Centro Bem Estar Animal	Linha Ponte Queimada	SN	Interior
Desenvolvimento econômico - Secretaria	Rua Tiradentes	1060	Centro
Habitação - Conselho Tutelar	Rua General Osorio	910	Centro
Habitação - Administrativo	Rua Júlio de Castilho	599	Centro
Habitação - Centro de Convivência	Alba Koslowski	3522	Battisti
Habitação - Centro Dia	Rua Emilio Selbach	2199	Cidade Alta
Habitação - Albergue Municipal	Voluntário da Pátria	1411	Centro

§3º Da garantia do serviço:

I- Considerando que a presente contratação e fornecimento dos equipamentos se dará mediante comodato, não se exigirá garantia dos equipamentos;

II- Ocorrendo defeitos insanáveis nos equipamentos que os tornem inoperantes, independentemente da natureza ou causa do problema, a contratada deverá realizar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas corridas, contado a partir da solicitação formal de troca efetuada pela contratante.

§4º Da visita técnica:

I - Avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 16:30 horas.

II- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

III- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Rua General Osório, nº 1515, 4º Andar – Sala de Licitações – Venâncio Aires – RS – CEP 95800-000
Telefone/Whatsapp: (51) 2183-0299; E-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

IV- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 599,00** (quinhentos e noventa e nove reais) mensais por ponto instalado para o item 01 e **R$ 3.404,33** (três mil quatrocentos e quatro reais e trinta e três centavos) mensais por ponto instalado para o item 02, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

§1º O regime de execução contratual e os modelos de gestão e de execução, constam no Termo de Referência, anexo ao processo que originou este Contrato.

§2º A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do art. 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento pelos serviços contratados (item 1) será realizado com base na quantidade de pontos efetivamente instalados e em funcionamento no mês vigente, considerando apenas aqueles que estiverem sendo utilizados, garantindo assim a conformidade com a prestação efetiva do serviço e a otimização dos recursos públicos. Serão pagos apenas os valores correspondentes às instalações realizadas e às mensalidades relativas aos pontos realmente utilizados.

§2º O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a efetiva prestação dos serviços, sendo que:

I- O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento dos serviços, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

Rua General Osório, nº 1515, 4º Andar – Sala de Licitações – Venâncio Aires – RS – CEP 95800-000
Telefone/Whatsapp: (51) 2183-0299; E-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

II- O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento dos serviços (liquidação) para realizar o pagamento.

§3º Em caso de os serviços serem prestados em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

§4º O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária (Banco Sicredi, Agência 0179, Conta Corrente 07.017-2), cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal encaminhada pelo fornecedor ao Setor de tesouraria, o qual promoverá a respectiva alteração.

§5º Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados "pró rata" dia, até o efetivo pagamento.

§7º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§8° O ISS oriundo da prestação de serviços, quando devido ao Município nos termos do artigo 331, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 064/2013 (CTM), será retido na ocasião do pagamento efetuado à contratada.

§9°As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	:	2025/116 - Município de Venâncio Aires - RS
Programa de Trabalho	:	03.01.04.126.0006.2014 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Elemento de Despesa	:	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte de Recurso	:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Destinação	:	0000000 - Livre
Rubrica Item	:	3.3.90.40.13.00.00.00 - COMUNICAÇÃO DE DADOS
Dotação	:	2025/202 - Município de Venâncio Aires - RS
Programa de Trabalho	:	05.01.12.126.0041.2020 - MANUTENÇÃO E MELHORIA INFORMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa	:	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte de Recurso	:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Destinação	:	1001000 - MDE
Rubrica Item	:	3.3.90.40.13.00.00.00 - COMUNICAÇÃO DE DADOS
Dotação	:	2025/1388 - Município de Venâncio Aires - RS
Programa de Trabalho	:	08.01.10.126.0006.2014 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Elemento de Despesa	:	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte de Recurso	:	2500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Destinação	:	1002000 - ASPS
Rubrica Item	:	3.3.90.40.13.00.00.00 - COMUNICAÇÃO DE DADOS

Rua General Osório, nº 1515, 4º Andar – Sala de Licitações – Venâncio Aires – RS – CEP 95800-000
Telefone/Whatsapp: (51) 2183-0299; E-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS:

§1º O reajustamento do contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data base, que será a data do orçamento estimativo elaborado pela Administração: **14/08/2025.** Os valores contratuais serão reajustados de acordo com a variação nominal do IPCA do período contratual transcorrido, de forma anual, ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

§2º Tendo em vista a previsão do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser encaminhada solicitação de reequilíbrio através do Sistema Aprova Digital mediante login e senha, o qual é acessado no site oficial do Município (www.venancioaires.rs.gov.br), aba serviços - serviços disponíveis no Sistema Aprova Digital.

I - O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será reestabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

II - É assegurado ao Contratado resposta ao pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.

§3º Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

§4º Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

§6º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Rua General Osório, nº 1515, 4º Andar – Sala de Licitações – Venâncio Aires – RS – CEP 95800-000
Telefone/Whatsapp: (51) 2183-0299; E-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A Contratada garante que o objeto será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade contidos no processo licitatório, na sua proposta e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

§1º O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

§1º Caberá à CONTRATANTE:

I- Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, a dependências da Contratante, e à dados e informações necessárias ao desempenho das atividades contratuais;

II- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, por intermédio dos fiscais do Contrato;

III- Notificar a Contratada sempre que estiver sendo descumprida qualquer Cláusula Editalícia ou Contratual;

IV- Recusar os materiais/ serviços que estiverem fora das especificações constantes do edital e Contrato, e solicitar a sua substituição;

V- Atestar as notas fiscais correspondentes ao objeto, por intermédio dos fiscais do Contrato;

VI- Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto solicitados pela Contratada para a regular execução dos serviços;

VII- Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas no Edital e no Contrato;

§2º Caberá à CONTRATADA:

I- A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II-Executar os serviços de forma a cumprir todas as Cláusulas Editalícias e Contratuais;

III- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, inclusive responder aos questionamentos realizados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;

IV- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da Contratante;

Rua General Osório, nº 1515, 4º Andar – Sala de Licitações – Venâncio Aires – RS – CEP 95800-000
Telefone/Whatsapp: (51) 2183-0299; E-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

V- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

VI- Observar e aplicar as Normas Técnicas e Legislações vigentes aplicáveis ao objeto;

VII- Observar e aplicar a legislação que trata da Medicina e Segurança do Trabalho, inclusive fornecendo documentos que comprovem seu cumprimento quando solicitados pelo Município;

VIII- Comunicar a contratante toda e qualquer anormalidade ou irregularidade verificada durante a execução do contrato e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

IX- Instruir seus empregados quanto à necessidade de estarem devidamente identificados durante a execução contratual, bem como respeitar as Normas Internas da Administração, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

X- Comunicar à Contratante toda e qualquer anormalidade ou irregularidade verificada durante a execução do Contrato e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XI- Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Legislação específica;

XII- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento dos itens ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

XIII- Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

XIV- Cumprir com o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

XV- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do Contrato;

XVI- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até os limites estabelecidos em legislação sobre o valor inicial atualizado do contrato;

XVII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Rua General Osório, nº 1515, 4º Andar – Sala de Licitações – Venâncio Aires – RS – CEP 95800-000
Telefone/Whatsapp: (51) 2183-0299; E-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

XVIII-Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

§1º Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou no Contrato, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Advertência, no caso de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do Contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
De 0,5% a 20% do valor do Contrato.	Nas situações passíveis de aplicação de penalidade de advertência e impedimento de licitar e contratar.
De 20,01% a 30% do valor do Contrato.	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

§4º Multa moratória nos seguintes casos, dentre outras hipóteses:

I- O atraso injustificado no início ou na execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total do contrato.

§5º Constituem, dentre outras, hipóteses **de inexecução parcial** do Contrato:

I- A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;

II-Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;

III- Deficiência no serviço prestado e/ou material empregado, bem como pela não observância das normas técnicas adequadas;

IV- Não sujeição ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, feito por representantes especialmente designados pelo Município;

Rua General Osório, nº 1515, 4º Andar – Sala de Licitações – Venâncio Aires – RS – CEP 95800-000
Telefone/Whatsapp: (51) 2183-0299; E-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

V- Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;

VI- Descumprimento da legislação em vigor;

VII- Descumprimento da legislação que trata da Medicina e Segurança do Trabalho;

VIII- Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou proposta de preços, ou com o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;

IX- Por não manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X- Por não aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

XI- Por não arcar com os prejuízos decorrentes de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

§6º Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução total** do Contrato:

I- Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;

II- A prática, por parte da contratada, de ato que enseje a rescisão unilateral do Contrato;

III- Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em promover a entrega do objeto;

IV- Não manutenção da proposta;

V- Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do Contrato;

VI- Abandono do Contrato antes do início da sua execução.

§7º Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

I- Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II- Dar causa à inexecução total do Contrato.

III- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

IV- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

V- Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VI- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

Rua General Osório, nº 1515, 4º Andar – Sala de Licitações – Venâncio Aires – RS – CEP 95800-000
Telefone/Whatsapp: (51) 2183-0299; E-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

§8º Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

I- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.

II- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

III- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

IV-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

V- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§9º Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto.

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV- Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§10 Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

§11 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§12 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO:

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Rua General Osório, nº 1515, 4º Andar – Sala de Licitações – Venâncio Aires – RS – CEP 95800-000
Telefone/Whatsapp: (51) 2183-0299; E-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos nesta Cláusula.

§3º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive

Rua General Osório, nº 1515, 4º Andar – Sala de Licitações – Venâncio Aires – RS – CEP 95800-000
Telefone/Whatsapp: (51) 2183-0299; E-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§4º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do §3º desta Cláusula observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§5º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§6º A extinção do contrato poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N. 13.709/2018):

§1º É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§2º As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§3º As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

Rua General Osório, nº 1515, 4º Andar – Sala de Licitações – Venâncio Aires – RS – CEP 95800-000
Telefone/Whatsapp: (51) 2183-0299; E-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

§4º A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES: Toda e qualquer notificação encaminhada ao endereço da CONTRATADA, constante no preâmbulo deste contrato, será considerada regular e legal, independente de quem tenha recebido a comunicação/notificação/intimação/oficiamento, pelo que não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento ou ausência de vínculo ou poderes por parte do recebedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Venâncio Aires, 26 de setembro de 2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA:88664872015
Assinado de forma digital por JARBAS DANIEL DA ROSA:88664872015
Dados: 2025.09.26 10:48:55 -03'00'

CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
GRASIELA TARELLI
Data: 26/09/2025 16:26:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA
(empresa)

MAIQUEL HENN:00508545005
Assinado de forma digital por MAIQUEL HENN:00508545005
Dados: 2025.09.26 11:38:38 -03'00'

TESTEMUNHA

BEATRIS REGINA VOGEL:96880210082
Assinado de forma digital por BEATRIS REGINA VOGEL:96880210082
Dados: 2025.09.26 11:05:37 -03'00'

TESTEMUNHA

Fiscal do contrato: Geraldo O. Ribeiro Júnior (66750);

Suplente: Ivan Luiz Suptitz (90122);

Gestor: Reinaldo Duarte da Silva (60364).

Rua General Osório, nº 1515, 4º Andar – Sala de Licitações – Venâncio Aires – RS – CEP 95800-000
Telefone/Whatsapp: (51) 2183-0299; E-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

1. Item 1 - DO OBJETO LINK DE INTERNET 500 MB DOWNLOAD e 250 MB UPLOAD:

1.1.Especificações:

a) A entrega em todas as instalações deverá ser 100% via fibra óptica;

b) Alta disponibilidade do backbone superior a 98,00%;

c) Administração de DNS reverso ou delegação do mesmo;

d) Deverá ser disponibilizado para contratante alguma forma para o monitoramento de consumo de cada ponto ativado, sem custos adicionais;

e) SLA 8 horas corridas;

f) Garantia mínima de 50 % da banda contratada em Upload e Download;

g) Em cada ponto ativado deverá ocorrer a entrega de um /32 IPv4 Válido Fixo(sem trocas) E IPv6 uma rede /56;

h) Disponibilidade de atendimento local;

i) Deverá ser emitido uma única fatura mensal, contendo os valores referentes a todos os locais atendidos no contrato e respectivo consumo mensal individualizado;

j) Sem custo de ativação/instalação e reinstalação em novo local, desde que disponível e dentro da área de abrangência da Contratada;

k) Todo e qualquer equipamento ou material a ser utilizado para disponibilidade do serviço deverá ser fornecido sem custos extras em todas instalações;

l) Disponibilização de um Roteador Wifi Dual Band AC 1200Mbps ou superior (esse incluso no valor fixo para cada ponto) com manutenção e configuração, eventual substituição do equipamento ou componentes do mesmo, troca das senhas e ou mudança de SSID periodicamente ou quando necessário sob responsabilidade da contratada;

m) Inicialmente instalação e ativação em 46 (quarenta e seis locais / Pontos de instalação).

1.2. LOCAIS DE INSTALAÇÃO – item 1:

LOCAIS PARA INSTALAÇÃO			
Local	**Endereço**	**Número**	**Bairro**

Rua General Osório, nº 1515, 4º Andar – Sala de Licitações – Venâncio Aires – RS – CEP 95800-000
Telefone/Whatsapp: (51) 2183-0299; E-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Educação - Secretaria	Rua Osvaldo Aranha	518	Centro
Educação - EMEI Vó Hellma	Rua Wilibaldo Stertz	2140	Brands
Educação - EMEI Vovô Ismael	Rua Albino Füss	700	Xangrila
Educação - EMEI Yolita da Cruz Portella	Rua Reinaldo Schmaedecker	2180	Brígida
Educação - EMEI Vovô Weber	Rua Sete de Setembro	745	Santa Tecla
Educação - EMEI Pingo de Gente	Rua Sete de Setembro	3007	Batistti
Educação - EMEI Passinho Seguro	Rua Claudio Reckziegel	2880	Cidade Nova
Educação - EMEI Osmar Armindo Puthin	Rua Cônego Albino Juchen	2453	Cruzeiro
Educação - EMEI Monica	Rua Marechal Floriano	370	Gressler
Educação - EMEI Infancia Feliz	Rua Renaldo Vicente Burgel	1250	Bela Vista
Educação - EMEI Gente Miuda	Rua Herval Mirim	2237	Macedo
Educação - EMEI Frederico Reinaldo Closs	Rua Rufino Pereira	204	Cruzeiro
Educação - EMEI Bela Vista	Rua Primeiro de Maio	2000	Bela Vista
Educação - EMEI Arco Irisemeiarcoiriseduc	Rua Carlos Wagner	1219	Aviação
Educação - EMEI Aloysius Paulino Algayer	Rua Gastão Guedes	860	Coronel Brito
Educação - EMEF Narcisio Mariante de Campos	Linha Tangerinas	0	Interior
Educação - EMEF São Judas Tadeu	Linha Grão Pará	0	Interior
Educação - EMEF Dom Pedro II	Linha Hansel	00001	Interior
Educação - EMEF Coronel Tomaz Pereira	Linha Taquari Mirim	0	Interior
Educação - EMEF Bento Gonçalves	Linha Estância São José	1	Interior
Educação - EMEF Otto Gustavo Daniel Brands	Rua Wilibaldo Stertz	2366	Brands
Educação - EMEF Odila Rosa Scherer	Rua Pedro Grunhauser	897	União
Educação - EMEF José Duarte de Macedo	Rua Herval Mirim	2165	Macedo
Educação - EMEF Escola Dois Irmãos	Rua Voluntários da Pátria	31	Aviação
Educação - EMEF Cidade Nova	Rua Fernando Bencke	745	Cidade Nova
Educação - EMEF Benno Breuning	Rua Benno Breuning	361	São Francisco Xavier
Educação - EMEF Alfredo Scherer	Rua Pedro Abott Romero	1590	Loteamento Eisermann
Saúde - Secretaria	Rua Osvaldo Aranha	634	Centro
Saúde - Suporte Links	Rua General Osorio	1515	Centro
Saúde - PEVA	Estancia Nova	SN	Interior
Saúde - Academia Mariante	Academia de Saúde Mariante	SN	Mariante
Saúde - SAMU	Rua Visconde do Rio Branco	1498	Centro
Saúde - UPA	Rua Voluntários da Pátria	2500	Brígida
Governança - TI	Rua Osvaldo Aranha (Data center)	634	Centro
Governança - Motoristas	Rua Osvaldo Aranha (Data center)	634	Centro
Gabinete Prefeito - Gabinete	Rua Osvaldo Aranha	634	Centro
Gabinete Prefeito - Bombeiros	Jacob Becker	1805	Centro
Segurança Pública - Secretaria	Rua Voluntários da Pátria	705	Centro
Biblioteca Cultura	Rua Osvaldo Aranha	515	Centro
Meio Ambiente - Centro Bem Estar Animal	Linha Ponte Queimada	SN	Interior
Desenvolvimento econômico - Secretaria	Rua Tiradentes	1060	Centro
Habitação - Conselho Tutelar	Rua General Osorio	910	Centro
Habitação - Administrativo	Rua Júlio de Castilho	599	Centro
Habitação - Centro de Convivência	Alba Koslowski	3522	Battisti
Habitação - Centro Dia	Rua Emilio Selbach	2199	Cidade Alta
Habitação - Albergue Municipal	Voluntário da Pátria	1411	Centro

Rua General Osório, nº 1515, 4º Andar – Sala de Licitações – Venâncio Aires – RS – CEP 95800-000
Telefone/Whatsapp: (51) 2183-0299; E-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

2. Item 2: DO OBJETO LINK DE INTERNET 500 MB FULL DUPLEX:

2.1. Especificações:

a) Serviço dedicado de acesso à internet de 500 MB/S Full Duplex, sem limitação de tráfego, com garantia de 100% da banda contratada, 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana. Com finalidade de fornecer acesso de internet alta velocidade para todas as secretarias e também a conexão externa aos serviços ofertados pela prefeitura, tais como sistemas de saúde, GRP, emissão de notas fiscais, etc.

b) Disponibilizar para a Prefeitura de Venâncio Aires acesso dedicado à internet com link de 500 Mbps Full Duplex, sem limitação de tráfego, com garantia de 100% da banda contratada, 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana;

c) SLA 4 horas corridas,

d) **O endereço para instalação: Rua Osvaldo Aranha n° 634, Bairro Centro, Venâncio Aires – RS;**

e) Todo e qualquer equipamento para prover o serviço contratado é de responsabilidade da empresa contratada;

f) A conexão deverá ser de fibra óptica, com cabo AS de no mínimo 6 vias, podendo ser cabo do tipo DROP apenas do poste para dentro do prédio. A latência deverá ser inferior 1ms;

g) O Backbone deverá ser provido através da própria prestadora de serviços de telecomunicações (licitante), sem passar por provedores de acesso intermediários;

h) A Disponibilidade do Backbone IP deve ser de no mínimo 99%;

i) Deverão ser disponibilizados para acesso externo rede ipv4 /28 (16 IPS) e uma rede IPv6 /56 (256 redes /64);

j) A latência média mensal do Núcleo do Backbone IP não pode ultrapassar 65 ms e o Backbone da licitante deve possuir links com capacidade mínima de 600 Mbps;

k) A empresa fornecedora deverá manter na localidade sede do contratante, no mínimo, 01 (um) funcionário para manutenção e operação do serviço contratado, e deverá solucionar o problema em até 4 (quatro) horas, ou caso seja necessário substituir equipamentos, em até 6 (seis) horas após abertura de chamado;

l) Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pelo fornecedor, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão

Rua General Osório, nº 1515, 4º Andar – Sala de Licitações – Venâncio Aires – RS – CEP 95800-000
Telefone/Whatsapp: (51) 2183-0299; E-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

m) O serviço de ativação deverá ser executado sem custos ao Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) Comprovação de Registro na ANATEL (SCM):

A empresa deve ser autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

Apresentar cópia do ato autorizativo ou consulta ativa no sistema Mosaico da ANATEL.

b) Equipe Técnica e Suporte:

Comprovação de que possui equipe técnica qualificada para manutenção e suporte 24h, com canais de atendimento;

Indicar estrutura para atendimento de chamados e suporte técnico.

A empresa fornecedora deverá manter na localidade sede do contratante, no mínimo, 01 (um) funcionário para manutenção e operação do serviço contratado, e deverá solucionar o problema dentro do prazo estipulado de SLA para cada item, após abertura de chamado.

c) Comprovação de Capacidade Operacional:

Demonstração de que a empresa possui infraestrutura compatível, como:

Backbone próprio;

Equipamentos, rede e redundância;

Enlaces com operadoras upstream.

Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pelo fornecedor, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

Rua General Osório, nº 1515, 4º Andar – Sala de Licitações – Venâncio Aires – RS – CEP 95800-000
Telefone/Whatsapp: (51) 2183-0299; E-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

d) Comprovação de SLA:

Apresentar modelo de Acordo de Nível de Serviço (SLA) com garantias mínimas de Uptime, latência, perda de pacotes etc.

Na execução das Regras de SLA dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço:	**Prazo Máximo de início de atendimento:**	**Prazo máximo de Solução de problema:**
Resposta a Chamados Abertos Link 500 mb diverso com substituição de equipamentos ou fusão	**01 Hora**	**8 Horas**
Chamados Passíveis de resolução remota Link 500 MB Diverso	**01 Hora**	**04 Horas**
Resposta a Chamados Abertos Link 500 MB Ful Duplex Dedicado Diverso com substituição de equipamentos ou fusão	**01 Hora**	**04 Horas**
Chamados Passíveis de resolução remota Link 500 MB Full Duplex Dedicado	**01 Hora**	**02 Horas**

e) Implantação

Os serviços deverão seguir os seguintes prazos de implantação:

Reunião Projeto de implantação: Em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;

Início da instalação: Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

Conclusão do Paço Administrativo: Em até 20 (vinte) dias, após a sua iniciação.

Conclusão dos locais externos: em Até 30 (trinta) dias.

Os prazos acima poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração.

f) Garantia e Manutenção:

Considerando que a presente contratação e fornecimento dos equipamentos se dará mediante comodato, não se exigirá garantia dos equipamentos;

Rua General Osório, nº 1515, 4º Andar – Sala de Licitações – Venâncio Aires – RS – CEP 95800-000
Telefone/Whatsapp: (51) 2183-0299; E-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Ocorrendo defeitos insanáveis nos equipamentos que os tornem inoperantes, independentemente da natureza ou causa do problema, a contratada deverá realizar a substituição dos mesmos no prazo máximo de **24 horas**, contado a partir da solicitação formal de troca efetuada pela contratante.

g) Qualificação Profissional e Requisitos da Equipe Técnica:

Os serviços de assistência técnica, suporte, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços, os quais deverão possuir o conhecimento necessário para garantir um suporte eficaz e de qualidade.

Técnicos designados pela contratada serão treinados e certificados nos produtos e soluções oferecidos, garantindo assim um nível adequado de conhecimento e habilidades para resolver questões técnicas.

A contratada deverá manter uma equipe técnica disponível durante o horário comercial para atender às solicitações de assistência técnica e suporte da contratante. Além disso, a contratada deverá fornecer um número de telefone de suporte técnico e um sistema de registro de chamados via web com status de andamento e arquivamento permanente dos históricos de chamados e pedidos de suporte, para que a contratante possa reportar problemas e receber assistência de forma eficiente.

h) Apresentação de Catálogos, Folders, Datasheet, Manuais:

A contratada deverá apresentar os documentos contendo as especificações técnicas dos itens relacionados neste Termo de referência, para análise do atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Rua General Osório, nº 1515, 4º Andar – Sala de Licitações – Venâncio Aires – RS – CEP 95800-000
Telefone/Whatsapp: (51) 2183-0299; E-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 19

No dia 05 de Novembro de 2025, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 12.219.015/0001-24, com sede à AV OLIMPIO ARCANJO DE SANTANA n° 133 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **Genilza de Jesus Santos**, portador do CPF n° **876.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ITNET LTDA **CNPJ: 04.690.098/0001-07**

Representante: JAMYSON MACHADO GOIS

Telefone: (79) 3431-5555

Email: itnetfinanceiro@gmail.com

Endereço: AV IVO DE CARVALHO, 350 - CENTRO, Itabaiana - SE - 49500-001

Item: 1 **Quantidade:** 360,00 **Unidade:** SV **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 48,90 **Valor Total:** R$17.604,00

Descrição: SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE MÍNIMA100 Mbps DOWNLOAD E 1 Mbps UPLOAD, ZONA RURAL.

Item: 2 **Quantidade:** 156,00 **Unidade:** SV **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 39,00 **Valor Total:** R$6.084,00

Descrição: SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 150MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA RURAL

Item: 3 **Quantidade:** 528,00 **Unidade:** SV **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 38,00 **Valor Total:** R$20.064,00

Descrição: SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 250MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA RURAL

Item: 4 **Quantidade:** 696,00 **Unidade:** SV **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 30,00 **Valor Total:** R$20.880,00

Descrição: SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 150MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA

Item: 5 **Quantidade:** 768,00 **Unidade:** SV **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 35,00 **Valor Total:** R$26.880,00

Descrição: SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 250 Mbps DOWNLOAD E 1 Mbps UPLOAD, ZONA URBANA.

Item: 6 **Quantidade:** 204,00 **Unidade:** SV **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 55,00 **Valor Total:** R$11.220,00

Descrição: SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 500 Mbps DOWNLOAD E 1 Mbps UPLOAD, ZONA URBANA.

Item: 7 **Quantidade:** 120,00 **Unidade:** SV **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 60,00 **Valor Total:** R$7.200,00

Descrição: SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 750MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA

Item: 8 **Quantidade:** 72,00 **Unidade:** SV **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 70,00 **Valor Total:** R$5.040,00

Descrição: SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 1 Gigab DOWNLOAD E 1 Mbps UPLOAD, ZONA URBANA.

Total: R$ 114.972,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/11/2026** , a contar do dia **05/11/2025** .

Cláusulas:

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE é o órgão gerenciador e responsável pela condução do registro de preços.

1.2. Participam do presente registro de preços as seguintes entidades e órgãos públicos municipais: Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana (Gestor – CNPJ nº. 12.219.015/0001-24); Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana (Participante – CNPJ nº. 14.745.480/0001-24); Fundo Municipal do Meio Ambiente (Participante – CNPJ nº. 28.261.365/0001-99); Prefeitura Municipal de Itabaiana (Participante – CNPJ nº. 13.104.740/0001-10); Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana (Participante – CNPJ nº. 07.734.057/0001-63) e Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana (Participante – CNPJ nº. 22.778.050/0001-37).

1.3. Os itens e o quantitativo dos itens licitados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes está detalhadamente apresentado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quant. De Pontos						
		FMS	ADM	FMAS	SMTT	FUNDE-TRANS	FMMA	Total
1	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 100MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA RURAL	5	25					30
2	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 150MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA RURAL	13						13
3	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 250MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA RURAL	7	37					44
4	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 150MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	18	31		6	3		58
5	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 250MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	17	37	8			2	64
6	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 500MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	7	5	2	3			17
7	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 750MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	7	3					10
8	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 1GB DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	4	2					6

Legenda: ADM – Secretaria de Administração / Prefeitura Municipal de Itabaiana; FMS – Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana; FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana; FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente; SMTT – Superintendência Municipal de Trânsito; FUNDETRANS - Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme com o Art. 14, §3º do Decreto Municipal nº. 318/2024.
3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica

Assinado por 1 pessoa: BENZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às

Assinado por 1 pessoa: TENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

condições inicialmente pactuadas.
5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES:
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS:
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Genilza de Jesus Santos
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:
Genilza de Jesus Santos
876.*.***-****
Dados: 05/11/2025 15:45:56

ITNET LTDA
04.690.098/0001-07

Assinado de forma digital por:

JAMYSON MACHADO GOIS

516.*.***-****

Dados: 05/11/2025 15:40:22

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
6/2026	927934	Concluída	DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES

Título: INTERNET

Observações:

Total de itens cotados: 3

Valor total da pesquisa de preços: R$ 37.582,6200

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26506 - Serviço de Link Via Cabo	UNIDADE	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.790,0000	R$ 2.968,4850	R$ 3.202,1650	Coeficiente de Variação: 24,3242% Desvio Padrão: 722,0595 Maior Preço: R$ 3.679,6100

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 34.056,0000	15/01/2026	Não

Id da Compra

98749305901722025

Comprado em

15/01/2026

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de acesso dedicado à Internet, compreendendo link principal, destinado ao atendimento das necessidades de conectividade da Prefeitura de Cascavel

Esfera

Municipal

UASG

987493

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 3.000,0000	11/01/2026	Sim

Id da Compra

13010206002162025

Comprado em

11/01/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO DE 300 MBPS (DOWLOAD) E 150 MBPS (UPLOAD). INCLUINDO MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUANDO NECESSÁRIO, GARANTINDO UMA CONECTIVIDADE ESTÁVEL DA INTERNET NA ESTAÇÃO QUARENTENÁRIA DE CANANÉIA.

Esfera

Federal

UASG

130102

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

SUPERNETWORK TELECOM LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Serviço de link via cabo PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO DE 300 MBPS (DOWLOAD) E 150 MBPS (UPLOAD). INCLUINDO MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUANDO NECESSÁRIO, GARANTINDO UMA CONECTIVIDADE ESTÁVEL DA INTERNET NA ESTAÇÃO QUARENTENÁRIA DE CANANÉIA

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Cananéia	Cananéia	11990000	12

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.350,0000	08/01/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92512406000022026	08/01/2026	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE DE INTERNET DEDICADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 GBPS, ALTA DISPONIBILIDADE, BAIXA LATÊNCIA E BANDA INTEGRALMENTE GARANTIDA (100%), INCLUINDO FORNECIMENTO DE ENDEREÇOS IP PÚBLICOS FIXOS, SUPORTE TÉCNICO 24X7, MONITORAMENTO PROATIVO, SLA MÍNIMO PACTUADO E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E ESTABILIDADE DA INFRAESTRUTURA DE REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925124	SISPP	Dispensa

Fornecedor

ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo Serviço de Link Via Cabo

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Nova Iguaçu	Rua Doutor Athaíde Pimenta de Moraes	26210190	12

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 32.457,1000	05/01/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92628707000052026	05/01/2026	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em central telefônica, marca digitro Tecnologia S.A, modelo NGC Evolution E1 - NS 717187 - OP 1132/2016, configurada com 08 (oito) troncos analógicos, 90 (noventa) troncos digitais, 384 (Trezentos oitenta e quatro) ramais analógicos e 50 Telefone IP Phone 03.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926287	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

DIGITRO TECNOLOGIA S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Serviço de link via cabo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em central telefônica, marca digitro Tecnologia S.A, modelo NGC Evolution E1 - NS 717187 - OP 1132/2016, configurada com 08 (oito) troncos analógicos, 90 (noventa) troncos digitais, 384 (Trezentos oitenta e quatro) ramais analógicos e 50 Telefone IP Phone 03.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Rondon Pacheco	38405142	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.325,0000	30/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20024705900172025	30/12/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Link de Internet Redundante para Garantia de AltaDisponibilidade

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200247	SISPP	Pregão

Fornecedor

FNT TELECOMUNICACOES E ACESSO A REDES DE INTERNET LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Link de Internet Redundante para Garantia de Alta Disponibilidade - SUREG/DF

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.790,0000	30/12/2025	Sim

Id da Compra

20024705900172025

Comprado em

30/12/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Link de Internet Redundante para Garantia de AltaDisponibilidade

Esfera

Federal

UASG

200247

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Link de Internet Redundante para Garantia de Alta Disponibilidade - SEDE/RJ

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 76.500,0000	30/12/2025	Não

Id da Compra

90029059002l2025

Comprado em

30/12/2025

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e especializados em solução de ambiente Datacenter na modalidade Colocation em Cage Privado, para a hospedagem de equipamentos de TIC da Justiça Federal da 3ª Região presentes no datacenter no Fórum Ministro Pedro Lessa, incluindo serviços de moving , telecomunicação e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses.

Esfera

Federal

UASG

90029

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 14.900,0000	23/12/2025	Não

Id da Compra

250110059036720 25

Comprado em

23/12/2025

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação dedicados para conexão entre Data Center e ambiente em nuvem, no que concerneaos sistemas armazenados no banco de dados da Oracle Cloud Infrastructure (OCI), incluindo instalação, garantia e suporte técnico, nos termos da tabela abaixo, no valor estimado de R$ 657.348,64 (seiscentos e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme condições e exigências

Esfera

Federal

UASG

250110

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de Link de Comunicação dedicado de10 Gbps, para acesso de longa distância, com vistas à integração com a ferramenta FastConnect, otimizando a transferência de dados entre o Ministério da Saúde e a Oracle Cloud Infrastructure Dedicated Region Cloud@Costumer (OCI DRCC) na Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV no Rio de Janeiro/RJ, com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo suporte técnico.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 14.900,0000	23/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25011005903672025	23/12/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação dedicados para conexão entre Data Center e ambiente em nuvem, no que concerneaos sistemas armazenados no banco de dados da Oracle Cloud Infrastructure (OCI), incluindo instalação, garantia e suporte técnico, nos termos da tabela abaixo, no valor estimado de R$ 657.348,64 (seiscentos e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme condições e exigências

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	250110	SISPP	Pregão

Fornecedor

CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de Link de Comunicação dedicado de 10 Gbps, para acesso de longa distância, com vistas à integração com a ferramenta FastConnect, otimizando a transferência de dados com origem nos equipamentos de Exadata Cloud@Customer (Exacc) do Data Center do Ministério da Saúde, localizado em Brasília/DF, e a Oracle Cloud Infrastructure (OCI) na região de Guarulhos (GRU), com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo suporte técnico.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 9.997,6000	22/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
24010606001742025	22/12/2025	3	Rede de comunicação de dados INPE

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	240106	SISPP	Dispensa

Fornecedor

CLARO S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo Serviço de Link Via Cabo

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MT/Cuiabá	Rua Doutor Hélio Ponce de Arruda s/n	78049944	3

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 3.679,6100	22/12/2025	Sim

Id da Compra
24010606001742025

Comprado em
22/12/2025

N° do Item
2

Objeto da Compra
Rede de comunicação de dados INPE

Esfera
Federal

UASG
240106

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
CLARO S.A.

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de Link Via Cabo Serviço de Link Via Cabo

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MA/Alcântara	Alcântara	65250000	3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 4.786,2800	22/12/2025	Não

Id da Compra
24010606001742025

Comprado em
22/12/2025

N° do Item
1

Objeto da Compra
Rede de comunicação de dados INPE

Esfera
Federal

UASG
240106

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
CLARO S.A.

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de link via cabo Serviço de link via cabo

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São José dos Campos	Avenida Astronautas	12227010	3

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 899,9800	22/12/2025	Não

Id da Compra

15303805900392025

Comprado em

22/12/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de Link de Dados, com velocidade mínima de 50 Mbps, sob o regime de menor preço global,para atender as demandas da Universidade Federal da Bahia UFBA

Esfera

Federal

UASG

153038

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ME TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo - Serviço de link com velocidade mínima de 50 Mbps -Centro de Desenvolvimento da Pecuária - CDP - Oliveira dos Campinhos, Bahia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 56.000,0000	17/12/2025	Não

Id da Compra

10230105900462025

Comprado em

17/12/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicação de alta velocidade, mediantefornecimento de links de conexão à internet àsUnidades da UNESP.

Esfera

Estadual

UASG

102301

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações de alta velocidade. Valor mensal para Link 200Mbps, 400Mbps, 600Mbps, 800Mbps, 1Gbps e 2Gbps.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 6.000,0000	17/12/2025	Não

Id da Compra

92630205900302025

Comprado em

17/12/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de conectividade de Internet dedicada de alta disponibilidade para o Datacenter do MPBA, por meio da contratação de dois links de 5 Gbps (um por fibra e outro por rádio), bem como serviços de solução de conectividade e segurança que assegurem o tráfego de dados com desempenho,confiabilidade, segurança, controle e monitoramento adequados à criticidade dos serviços prestados, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos

Esfera

Estadual

UASG

926302

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de link com velocidade mínima de 5 GB (Fibra)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	SECRETARIA DE ADMIN MINISTERIO PUBL. DA UNIÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.274.840,0000	12/12/2025	Não

Id da Compra

20010005900352025

Comprado em

12/12/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de comunicação de dados 5G FWA (Fixed Wireless Access), de acordo com as especificações técnicas que constam no Termo de Referência e seus anexos, para atendimento do Ministério Público Federal - MPF.

Esfera

Federal

UASG

200100

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços contínuos de comunicação de dados 5G FWA (Fixed Wireless Access), de acordo com as especificações técnicas que constam no Termo de Referência e seus anexos, para atendimento do Ministério Público Federal - MPF.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC. FISCAL/SEG.SOCIAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 722.177,0000	12/12/2025	Não

Id da Compra

17908705900762025

Comprado em

12/12/2025

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de conectividade com as nuvens públicas (Public Clouds)para os datacenters do Banco Central do Brasil(BCB) mediante fornecimento de conexão dedicada, permanente e exclusiva a datacenters de nuvem pública, por meio de enlace de fibra óptica, conexão não fracionada (taxa de transferência total em um único acesso), com taxa de transferência simétrica, full duplex, com 1 Gbps (1 Gigabit por segundo), incluindo toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução

Esfera

Federal

UASG

179087

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EQUINIX DO BRASIL SOLUCOES DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de conectividade de rede

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC. FISCAL/SEG.SOCIAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 609.426,0000	12/12/2025	Não

Id da Compra

17908705900762025

Comprado em

12/12/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de conectividade com as nuvens públicas (Public Clouds)para os datacenters do Banco Central do Brasil(BCB) mediante fornecimento de conexão dedicada, permanente e exclusiva a datacenters de nuvem pública, por meio de enlace de fibra óptica, conexão não fracionada (taxa de transferência total em um único acesso), com taxa de transferência simétrica, full duplex, com 1 Gbps (1 Gigabit por segundo), incluindo toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução

Esfera

Federal

UASG

179087

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EQUINIX DO BRASIL SOLUCOES DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de conectividade de rede

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 10.430,0000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

Nº do Item

28

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet no Distrito Federal

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 19.908,0000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

N° do Item

27

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet no Tocantins

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 79.278,5000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

N° do Item

26

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TELEFONICA BRASIL S.A.

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet em São Paulo

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 11.398,8000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

N° do Item

25

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TELEFONICA BRASIL S.A.

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet no Sergipe

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 19.800,0000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

N° do Item

24

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet em Santa Catarina

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 34.000,0000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

N° do Item

23

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet no Rio Grande do Sul

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 31.832,3000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

N° do Item

22

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TELEFONICA BRASIL S.A.

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet em Roraima

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 23.737,7000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

N° do Item

21

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TELEFONICA BRASIL S.A.

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet em Rondônia

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 18.650,0000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

Nº do Item

20

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

G10 SERVICOS E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet no Rio Grande do Norte

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 51.723,2000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

N° do Item

19

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TELEFONICA BRASIL S.A.

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet no Rio de Janeiro

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 29.400,0000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

N° do Item

18

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet no Paraná

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 9.999,0000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

N° do Item

17

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ORA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet no Piauí

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 13.500,0000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

N° do Item

16

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MEGA TELEINFORMATICA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet em Pernambuco

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 12.713,4000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

N° do Item

15

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TELEFONICA BRASIL S.A.

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet na Paraíba

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 25.500,0000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

N° do Item

14

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MEGA TELEINFORMATICA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet no Pará

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 13.300,0000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

N° do Item

13

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet no Mato Grosso

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 12.078,0000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

N° do Item

12

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet no Mato Grosso do Sul

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 28.800,0000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

N° do Item

11

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AMERICAN TOWER DO BRASIL-COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA.

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet nas Minas Gerais

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 17.098,2000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

N° do Item

10

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TELEFONICA BRASIL S.A.

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet no Maranhão

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 7.200,0000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

N° do Item

9

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet em Goiás

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 14.759,2000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

N° do Item

8

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TELEFONICA BRASIL S.A.

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet no Espírito Santo

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 15.500,0000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

N° do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MEGA TELEINFORMATICA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet no Ceará

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 29.300,8000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

N° do Item

6

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TELEFONICA BRASIL S.A.

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet na Bahia

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 19.091,4000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TELEFONICA BRASIL S.A.

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet no Amapá

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 62.070,0000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

Nº do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

FACHINELI COMUNICACAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet no Amazonas

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 14.248,5000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

Nº do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TELEFONICA BRASIL S.A.

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet em Alagoas

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 36.711,2000	11/12/2025	Não

Id da Compra

20034205900092025

Comprado em

11/12/2025

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de solução de comunicação de dados à rede mundial de computadores (Internet)composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, e por serviços deSD-WAN, capazes de prover a interconexão da CONTRATANTE em Brasília com as SuperintendênciasRegionais e demais unidades da Polícia Federal, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200342

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

NET-X PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso à Internet no Acre

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R$ 198,0000	08/12/2025	Não

Id da Compra

98671705901862025

Comprado em

08/12/2025

N° do Item

15

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Cabos de Conexão Direta (DAC), Módulos Transceptores Ópticos e Cordões Ópticos para modernização da infraestrutura de rede da Secretaria de Tecnologia da Informação de Mogi Mirim/SP

Esfera

Estadual

UASG

986717

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

XLORE TI SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Módulo Transceptor SFP+ 10Gbps Multimodo (SR)

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R$ 199,0000	08/12/2025	Não

Id da Compra

98671705901862025

Comprado em

08/12/2025

N° do Item

14

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Cabos de Conexão Direta (DAC), Módulos Transceptores Ópticos e Cordões Ópticos para modernização da infraestrutura de rede da Secretaria de Tecnologia da Informação de Mogi Mirim/SP

Esfera

Estadual

UASG

986717

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

XLORE TI SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Módulo Transceptor SFP+ 10Gbps Monomodo (LR)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R$ 189,0000	08/12/2025	Não

Id da Compra

98671705901862025

Comprado em

08/12/2025

N° do Item

13

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Cabos de Conexão Direta (DAC), Módulos Transceptores Ópticos e Cordões Ópticos para modernização da infraestrutura de rede da Secretaria de Tecnologia da Informação de Mogi Mirim/SP

Esfera

Estadual

UASG

986717

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

XLORE TI SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Módulo Transceptor SFP 1Gbps Multimodo (SX)

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 110,0000	08/12/2025	Não

Id da Compra

98671705901862025

Comprado em

08/12/2025

Nº do Item

12

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Cabos de Conexão Direta (DAC), Módulos Transceptores Ópticos e Cordões Ópticos para modernização da infraestrutura de rede da Secretaria de Tecnologia da Informação de Mogi Mirim/SP

Esfera

Estadual

UASG

986717

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

XLORE TI SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Cordão Óptico Multimodo OM3 LC/LC - 5m

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 62,0000	08/12/2025	Não

Id da Compra

98671705901862025

Comprado em

08/12/2025

Nº do Item

11

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Cabos de Conexão Direta (DAC), Módulos Transceptores Ópticos e Cordões Ópticos para modernização da infraestrutura de rede da Secretaria de Tecnologia da Informação de Mogi Mirim/SP

Esfera

Estadual

UASG

986717

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

XLORE TI SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Cordão Óptico Multimodo OM3 LC/LC - 3m

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
51	II	MUNICIPIO DE VENÂNCIO AIRES - Contratações Similares pela Administração Pública	12		R$ 3.404,3300	28/01/2026	Sim

Data da Cotação

28/01/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:37

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/contratos/87334918000155/2025/107

Anexos

-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

26506 - Serviço de Link Via Cabo

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 53,8000	R$ 81,7000	R$ 77,0000	Coeficiente de Variação: 34,5215% Desvio Padrão: 28,2041 Maior Preço: R$ 119,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): MG

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 32.457,1000	05/01/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92628707000052026	05/01/2026	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em central telefônica, marca digitro Tecnologia S.A, modelo NGC Evolution E1 - NS 717187 - OP 1132/2016, configurada com 08 (oito) troncos analógicos, 90 (noventa) troncos digitais, 384 (Trezentos oitenta e quatro) ramais analógicos e 50 Telefone IP Phone 03.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926287	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

DIGITRO TECNOLOGIA S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Serviço de link via cabo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em central telefônica, marca digitro Tecnologia S.A, modelo NGC Evolution E1 - NS 717187 - OP 1132/2016, configurada com 08 (oito) troncos analógicos, 90 (noventa) troncos digitais, 384 (Trezentos oitenta e quatro) ramais analógicos e 50 Telefone IP Phone 03.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Rondon Pacheco	38405142	1

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 2.200,0000	08/12/2025	Não

Id da Compra

98542705900622025

Comprado em

08/12/2025

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção, documentação e prestação de serviços técnicos de suporte e reparo de rede da dados para acesso à internet para atender toda a Prefeitura Municipal de Viçosa

Esfera

Estadual

UASG

985427

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BRASIL RADIOWAVE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

FIREWALL UTM Aparelho de firewall UTM em modo NAT, com vazão mínima de 1,5 Gbps, até 1 unidade, devendo suportar balanceamento e utilização de NAT pool com os endereços IP públicos fornecidos. Unidade: 12 meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 2.850,0000	08/12/2025	Não

Id da Compra

98542705900622025

Comprado em

08/12/2025

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção, documentação e prestação de serviços técnicos de suporte e reparo de rede da dados para acesso à internet para atender toda a Prefeitura Municipal de Viçosa

Esfera

Estadual

UASG

985427

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BRASIL RADIOWAVE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

HOTSPOT PÚBLICO Provimento de serviço de telecomunicações, incluindo link, instalação, manutenção e suporte técnico, para disponibilizar acesso à internet (hotspot) em praças do município, até 10 pontos. Unidade: 12 meses

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 7.100,0000	08/12/2025	Não

Id da Compra

98542705900622025

Comprado em

08/12/2025

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção, documentação e prestação de serviços técnicos de suporte e reparo de rede da dados para acesso à internet para atender toda a Prefeitura Municipal de Viçosa

Esfera

Estadual

UASG

985427

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BRASIL RADIOWAVE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

CIRCUITO DEDICADO DE INTERNET Implantação, operação e manutenção de circuito de acesso dedicado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a Internet, com velocidade de 400 Mbps, full duplex, síncrono, disponibilidade 24x7,até 2 circuitos. Incluindo fornecimento de sub-rede com no mínimo 16 endereços IP públicos válidos (14 utilizáveis), com suporte a configuração de NAT pool para uso distribuído desses endereços. Unidade: 12 meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 730,0000	08/12/2025	Não

Id da Compra

98542705900622025

Comprado em

08/12/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção, documentação e prestação de serviços técnicos de suporte e reparo de rede da dados para acesso à internet para atender toda a Prefeitura Municipal de Viçosa

Esfera

Estadual

UASG

985427

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BRASIL RADIOWAVE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

INSTALAÇÃO E INTERLIGAÇÃO Serviço de instalação, interligação e manutenção de pontos de rede de fibra óptica de 100 Mbps, até 150 pontos. Unidade: 12 meses

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 2.317,0000	31/10/2025	Não

Id da Compra

15813705900182025

Comprado em

31/10/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de link de internetdedicada

Esfera

Federal

UASG

158137

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ALGAR TELECOM S/A

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de link de internet dedicada conforme requisitos do Termo de Referência, Anexo I do TR e demais anexos e Edital.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 685,0000	23/09/2025	Não

Id da Compra

16011805900062025

Comprado em

23/09/2025

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de conectividade dedicada, ponto a ponto em camada 2 do modelo OSI, para o transporte de quaisquer tipos de dados por meio de fibra óptica, em velocidade de 100 Mbps, entre pontos de presença.

Esfera

Federal

UASG

160118

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ME TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo. Serviço de conexão dedicada de dados, tráfego de dados via fibra óptica entre o 21º Centro de Telemática situado na Avenida RajaGabáglia, 450, Gutierrez, Belo Horizonte - MG, CEP 30.441-070, Geolocalização: -19.940337,-43.955772 e o 4º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, situado na Rua Coronel Tancredo s/nº Bairro Fábrica - Juiz de Fora/MGCEP: 36.080-240, Geolocalização: -21.743602, -43.374356.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 685,0000	23/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16011805900062025	23/09/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de conectividade dedicada, ponto a ponto em camada 2 do modelo OSI, para o transporte de quaisquer tipos de dados por meio de fibra óptica, em velocidade de 100 Mbps, entre pontos de presença.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160118	SISRP	Pregão

Fornecedor

ME TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo. Serviço de conexão dedicada de dados, tráfego de dados via fibra óptica entre o 21º Centro de Telemática situado na Avenida RajaGabáglia, 450, Gutierrez, Belo Horizonte - MG, CEP 30.441-070, Geolocalização: -19.940337,-43.955772 e o Campo de Instrução de Juiz de Fora, situado na Estrada Ribeirão das Rosas, s/n - Barbosa Lage, Juiz de Fora - MG, Geolocalização: -21.708767, -43.384858.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 685,0000	23/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16011805900062025	23/09/2025	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de conectividade dedicada, ponto a ponto em camada 2 do modelo OSI, para o transporte de quaisquer tipos de dados por meio de fibra óptica, em velocidade de 100 Mbps, entre pontos de presença.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160118	SISRP	Pregão

Fornecedor

ME TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo. Serviço de conexão dedicada de dados, tráfego de dados via fibra óptica entre o 21º Centro de Telemática situado na Avenida RajaGabáglia, 450, Gutierrez, Belo Horizonte - MG, CEP 30.441-070, Geolocalização: -19.940337,-43.955772 e o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de Belo Horizonte, situado na Av. Mal. Esperidião Rosa, 400 - São Francisco, Belo Horizonte - MG, 31255-000, Geolocalização: -19.871562, -43.959165

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 685,0000	23/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
160118059000620 25	23/09/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de conectividade dedicada, ponto a ponto em camada 2 do modelo OSI, para o transporte de quaisquer tipos de dados por meio de fibra óptica, em velocidade de 100 Mbps, entre pontos de presença.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160118	SISRP	Pregão

Fornecedor

ME TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo. Serviço de conexão dedicada de dados, tráfego de dados via fibra óptica entre o 21º Centro de Telemática situado na Avenida RajaGabáglia, 450, Gutierrez, Belo Horizonte - MG, CEP 30.441-070, Geolocalização: -19.940337,-43.955772 e o Posto de Recrutamento e Mobilização 04 /001 situadona Rua dos Tupis, nº 723, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG, CEP 30190-907, Geolocalização: -19.920611, -43.943680.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 685,0000	23/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
160118059000620 25	23/09/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de conectividade dedicada, ponto a ponto em camada 2 do modelo OSI, para o transporte de quaisquer tipos de dados por meio de fibra óptica, em velocidade de 100 Mbps, entre pontos de presença.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160118	SISRP	Pregão

Fornecedor

ME TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo Serviço de conexão dedicada de dados, tráfego de dados via fibra óptica entre o 21º Centro de Telemática situado na Avenida Raja Gabáglia, 450, Gutierrez, Belo Horizonte - MG, CEP 30.441-070, Geolocalização:-19.940337,-43.955772 e o QGII/4ª Companhia de Polícia do Exército situado naRua Juiz de Fora, 990 - Barro Preto, Belo Horizonte - MG, 30180-060, Geolocalização: -19.926537, -43.954573.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 149,9000	05/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303206900082025	05/09/2025	1	Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de internet para o Campus de São Sebastião do Paraíso, conforme condições, quantidadese exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153032	SISPP	Dispensa

Fornecedor

NETSPEED LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Link de Internet com velocidade mínima de 1Gbps de download e com velocidade mínima de 500Mbps de upload. Obs: Cada unidade de medida Unidade representa uma mensalidade da contratação do link de internet.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 119,0000	28/08/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92954706000242025	28/08/2025	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE 1 (UM) LINK DE ACESSO À INTERNET COM INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE FÍSICA E LÓGICA.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	929547	SISPP	Dispensa

Fornecedor

CONECTA MINAS GERAIS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo Serviço de Link Via Cabo

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Desterro do Melo	PRAÇA CARLOS JAIME	36210000	5

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov. br	1	UNIDADE	R$ 550,0000	01/08/2025	Não

Id da Compra

92692205901892025

Comprado em

01/08/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Internet Banda Larga, conforme especificado na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas nesteinstrumento em atendimento ao CAF Central deAbastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.

Esfera

Municipal

UASG

926922

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AUDICOM TECNOLOGIA E TELECOM LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Fornecimento de 01 Link de Internet, conforme especificações da PRODAUB em anexo - Rua Eliana Andrade, º 1020 Distrito Industrial Leste. *** ATENÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA ***

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov. br	1	UNIDADE	R$ 2.600,0000	30/07/2025	Não

Id da Compra

92692205902262025

Comprado em

30/07/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada pra o fornecimento de acesso à rede internet mundial através de conexão IPdedicado, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do contrato.

Esfera

Municipal

UASG

926922

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ALGAR TELECOM S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Link dedicado Fibra Velocidade 2GB 64 endereços de IP / 26.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.599,0000	25/07/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15303006925202025	25/07/2025	1	Objeto: Contratação de SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADO COMO CANAL DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVO - Serviço de acesso à Internet dedicadoLink 2 GB

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153030	SISPP	Dispensa

Fornecedor

MOC COMUNICACAO S/A

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADO COMO CANAL DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVO - Serviço de acesso à Internet dedicado Link 2 GB.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.150,0000	07/07/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15816106900132025	07/07/2025	1	Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de acesso à internet dedicado como canal de comunicação alternativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso deContratação Direta e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158161	SISPP	Dispensa

Fornecedor

COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de acesso à Internet dedicado Link 1 GB, conforme especificado no TR.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 302,9100	17/06/2025	Não

Id da Compra

98463705900462025

Comprado em

17/06/2025

Nº do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Links de Internet e Infraestrutura de Rede para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itabirito, contemplando disponibilização de equipamentos, suporte técnico in loco, monitoramento, instalação econfiguração.

Esfera

Municipal

UASG

984637

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MEPLO EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Link Banda Larga 500 Mbps. Unidade para 7 dias de Evento. Conforme Termo de Referência do Edital.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 1.036,4100	17/06/2025	Não

Id da Compra

98463705900462025

Comprado em

17/06/2025

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Links de Internet e Infraestrutura de Rede para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itabirito, contemplando disponibilização de equipamentos, suporte técnico in loco, monitoramento, instalação econfiguração.

Esfera

Municipal

UASG

984637

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MEPLO EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Link Dedicado Full Duplex 100 Mbps. Unidade para 7 dias de Evento. Conforme Termo de Referência do Edital.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 2.007,8200	17/06/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98463705900462025	17/06/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Links de Internet e Infraestrutura de Rede para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itabirito, contemplando disponibilização de equipamentos, suporte técnico in loco, monitoramento, instalação econfiguração.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984637	SISRP	Pregão

Fornecedor

MEPLO EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Link Dedicado Full Duplex 1 Gbps. Unidade para 7 dias de Evento. Conforme Termo de Referência do Edital.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.100,0000	13/05/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303206900032025	13/05/2025	1	Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de link de internet dedicado para o Parque Científico e Tecnológico de Lavras - LavrasTec - UFLA,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153032	SISPP	Dispensa

Fornecedor

MOC COMUNICACAO S/A

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de link de internet dedicado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 1 Gbps (download e upload), co roteamento doprotocolo BGP (Border Gateway Protocol) incluso para atender o Sistema Autônomo (Autonomous System AS) da Universidade Federal de Lavras - UFLA, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, abrangendo instalação e ativação do circuito, para utilização no Parque Científico Tecnológico de Lavras - LavrasTec - UFLA. Obs: A unidade de medida "Unidade" corresponde a 1 (um) mês de acesso ao link.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6000	UNIDADE	R$ 11,0000	13/03/2025	Não

Id da Compra

98435905900302024

Comprado em

13/03/2025

N° do Item

39

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos de manutenção, recuperação, reparo, instalação, suporte e sustentação do ambiente e rede óptica e LAN (local área network).

Esfera

Estadual

UASG

984359

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

GRACIELLY MARIA DA SILVA ALMEIDA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 300.000,0000	10/03/2025	Não

Id da Compra

80008050900082025

Comprado em

10/03/2025

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de locação de fibras ópticas escuras lançadas e seus acessórios, para compor o sistema de transmissão digital de alta confiabilidade para sinais de voz, dados e vídeo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, incluídas manutenções preventiva e corretiva, conforme condições e especificações constantes do Edital e seusanexos.

Esfera

Federal

UASG

80008

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AMERICAN TOWER DO BRASIL-COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo. Especificação do trecho: Av Getúlio Vargas, 225Rua dos Guaicurus, 201 Rua Curitiba, 835 Rua dos Goitacazes, 1475.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 214.920,0000	10/03/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8000805900082025	10/03/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de locação de fibras ópticas escuras lançadas e seus acessórios, para compor o sistema de transmissão digital de alta confiabilidade para sinais de voz, dados e vídeo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, incluídas manutenções preventiva e corretiva, conforme condições e especificações constantes do Edital e seusanexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	80008	SISPP	Pregão

Fornecedor

COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo. Especificação do trecho: Rua dos Goitacazes, 1475 Mato Grosso, 400 Av. Prudente de Morais, 320 Av do Contorno, 4631 Av Getúlio Vargas, 225

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 600,0000	27/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812206000602025	27/02/2025	1	Internet Fibra ótica com velocidade de 1000 Mbps- Governador Valadares

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158122	SISPP	Dispensa

Fornecedor

COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo Serviço de Link Via Cabo

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Belo Horizonte	Avenida Professor Mário Werneck	30575180	12

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	II	MUNICIPIO DE BANDEIRA - Contratações Similares pela Administração Pública	12		R$ 53,8000	28/01/2026	Sim

Data da Cotação
28/01/2026

Informações Adicionais
-

Hora da Cotação
10:25

Endereço Eletrônico
https://pncp.gov.br/app/contratos/18175794000190/2025/102

Anexos
-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	II	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABAIANA - Contratações Similares pela Administração Pública	12		R$ 55,0000	28/01/2026	Sim

Data da Cotação
28/01/2026

Informações Adicionais
-

Hora da Cotação
10:28

Endereço Eletrônico
https://pncp.gov.br/app/atas/12219015000124/2025/23/1

Anexos
-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	II	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES - Contratações Similares pela Administração Pública	12		R$ 99,0000	28/01/2026	Sim

Data da Cotação
28/01/2026

Informações Adicionais
-

Hora da Cotação
10:30

Endereço Eletrônico
https://pncp.gov.br/app/contratos/11268671000154/2025/347

Anexos
-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item
26506 - Serviço de Link Via Cabo

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade
12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 53,8000	R$ 81,7000	R$ 77,0000	Coeficiente de Variação: 34,5215% Desvio Padrão: 28,2041 Maior Preço: R$ 119,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): MG

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 32.457,1000	05/01/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92628707000052026	05/01/2026	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em central telefônica, marca digitro Tecnologia S.A, modelo NGC Evolution E1 - NS 717187 - OP 1132/2016, configurada com 08 (oito) troncos analógicos, 90 (noventa) troncos digitais, 384 (Trezentos oitenta e quatro) ramais analógicos e 50 Telefone IP Phone 03.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926287	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

DIGITRO TECNOLOGIA S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Serviço de link via cabo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em central telefônica, marca digitro Tecnologia S.A, modelo NGC Evolution E1 - NS 717187 - OP 1132/2016, configurada com 08 (oito) troncos analógicos, 90 (noventa) troncos digitais, 384 (Trezentos oitenta e quatro) ramais analógicos e 50 Telefone IP Phone 03.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Rondon Pacheco	38405142	1

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 2.200,0000	08/12/2025	Não

Id da Compra

98542705900622025

Comprado em

08/12/2025

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção, documentação e prestação de serviços técnicos de suporte e reparo de rede da dados para acesso à internet para atender toda a Prefeitura Municipal de Viçosa

Esfera

Estadual

UASG

985427

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BRASIL RADIOWAVE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

FIREWALL UTM Aparelho de firewall UTM em modo NAT, com vazão mínima de 1,5 Gbps, até 1 unidade, devendo suportar balanceamento e utilização de NAT pool com os endereços IP públicos fornecidos. Unidade: 12 meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 2.850,0000	08/12/2025	Não

Id da Compra

98542705900622025

Comprado em

08/12/2025

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção, documentação e prestação de serviços técnicos de suporte e reparo de rede da dados para acesso à internet para atender toda a Prefeitura Municipal de Viçosa

Esfera

Estadual

UASG

985427

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BRASIL RADIOWAVE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

HOTSPOT PÚBLICO Provimento de serviço de telecomunicações, incluindo link, instalação, manutenção e suporte técnico, para disponibilizar acesso à internet (hotspot) em praças do município, até 10 pontos. Unidade: 12 meses

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 7.100,0000	08/12/2025	Não

Id da Compra

98542705900622025

Comprado em

08/12/2025

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção, documentação e prestação de serviços técnicos de suporte e reparo de rede da dados para acesso à internet para atender toda a Prefeitura Municipal de Viçosa

Esfera

Estadual

UASG

985427

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BRASIL RADIOWAVE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

CIRCUITO DEDICADO DE INTERNET Implantação, operação e manutenção de circuito de acesso dedicado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a Internet, com velocidade de 400 Mbps, full duplex, síncrono, disponibilidade 24x7,até 2 circuitos. Incluindo fornecimento de sub-rede com no mínimo 16 endereços IP públicos válidos (14 utilizáveis), com suporte a configuração de NAT pool para uso distribuído desses endereços. Unidade: 12 meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 730,0000	08/12/2025	Não

Id da Compra

98542705900622025

Comprado em

08/12/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção, documentação e prestação de serviços técnicos de suporte e reparo de rede da dados para acesso à internet para atender toda a Prefeitura Municipal de Viçosa

Esfera

Estadual

UASG

985427

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BRASIL RADIOWAVE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

INSTALAÇÃO E INTERLIGAÇÃO Serviço de instalação, interligação e manutenção de pontos de rede de fibra óptica de 100 Mbps, até 150 pontos. Unidade: 12 meses

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 2.317,0000	31/10/2025	Não

Id da Compra

15813705900182025

Comprado em

31/10/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de link de internetdedicada

Esfera

Federal

UASG

158137

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ALGAR TELECOM S/A

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de link de internet dedicada conforme requisitos do Termo de Referência, Anexo I do TR e demais anexos e Edital.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 685,0000	23/09/2025	Não

Id da Compra

16011805900062025

Comprado em

23/09/2025

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de conectividade dedicada, ponto a ponto em camada 2 do modelo OSI, para o transporte de quaisquer tipos de dados por meio de fibra óptica, em velocidade de 100 Mbps, entre pontos de presença.

Esfera

Federal

UASG

160118

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ME TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo. Serviço de conexão dedicada de dados, tráfego de dados via fibra óptica entre o 21º Centro de Telemática situado na Avenida RajaGabáglia, 450, Gutierrez, Belo Horizonte - MG, CEP 30.441-070, Geolocalização: -19.940337,-43.955772 e o 4º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, situado na Rua Coronel Tancredo s/nº Bairro Fábrica - Juiz de Fora/MGCEP: 36.080-240, Geolocalização: -21.743602, -43.374356

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 685,0000	23/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16011805900062025	23/09/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de conectividade dedicada, ponto a ponto em camada 2 do modelo OSI, para o transporte de quaisquer tipos de dados por meio de fibra óptica, em velocidade de 100 Mbps, entre pontos de presença.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160118	SISRP	Pregão

Fornecedor

ME TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo. Serviço de conexão dedicada de dados, tráfego de dados via fibra óptica entre o 21º Centro de Telemática situado na Avenida RajaGabáglia, 450, Gutierrez, Belo Horizonte - MG, CEP 30.441-070, Geolocalização: -19.940337,-43.955772 e o Campo de Instrução de Juiz de Fora, situado na Estrada Ribeirão das Rosas, s/n - Barbosa Lage, Juiz de Fora - MG, Geolocalização: -21.708767, -43.384858.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 685,0000	23/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16011805900062025	23/09/2025	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de conectividade dedicada, ponto a ponto em camada 2 do modelo OSI, para o transporte de quaisquer tipos de dados por meio de fibra óptica, em velocidade de 100 Mbps, entre pontos de presença.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160118	SISRP	Pregão

Fornecedor

ME TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo. Serviço de conexão dedicada de dados, tráfego de dados via fibra óptica entre o 21º Centro de Telemática situado na Avenida RajaGabáglia, 450, Gutierrez, Belo Horizonte - MG, CEP 30.441-070, Geolocalização: -19.940337,-43.955772 e o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de Belo Horizonte, situado na Av. Mal. Esperidião Rosa, 400 - São Francisco, Belo Horizonte - MG, 31255-000, Geolocalização: -19.871562, -43.959165

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 685,0000	23/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16011805900062025	23/09/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de conectividade dedicada, ponto a ponto em camada 2 do modelo OSI, para o transporte de quaisquer tipos de dados por meio de fibra óptica, em velocidade de 100 Mbps, entre pontos de presença.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160118	SISRP	Pregão

Fornecedor

ME TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo. Serviço de conexão dedicada de dados, tráfego de dados via fibra óptica entre o 21º Centro de Telemática situado na Avenida RajaGabáglia, 450, Gutierrez, Belo Horizonte - MG, CEP 30.441-070, Geolocalização: -19.940337,-43.955772 e o Posto de Recrutamento e Mobilização 04 /001 situadona Rua dos Tupis, nº 723, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG, CEP 30190-907, Geolocalização: -19.920611, -43.943680.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 685,0000	23/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16011805900062025	23/09/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de conectividade dedicada, ponto a ponto em camada 2 do modelo OSI, para o transporte de quaisquer tipos de dados por meio de fibra óptica, em velocidade de 100 Mbps, entre pontos de presença.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160118	SISRP	Pregão

Fornecedor

ME TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo Serviço de conexão dedicada de dados, tráfego de dados via fibra óptica entre o 21º Centro de Telemática situado na Avenida Raja Gabáglia, 450, Gutierrez, Belo Horizonte - MG, CEP 30.441-070, Geolocalização:-19.940337,-43.955772 e o QGII/4ª Companhia de Polícia do Exército situado naRua Juiz de Fora, 990 - Barro Preto, Belo Horizonte - MG, 30180-060, Geolocalização: -19.926537, -43.954573.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 149,9000	05/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303206900082025	05/09/2025	1	Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de internet para o Campus de São Sebastião do Paraíso, conforme condições, quantidadese exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153032	SISPP	Dispensa

Fornecedor

NETSPEED LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Link de Internet com velocidade mínima de 1Gbps de download e com velocidade mínima de 500Mbps de upload. Obs: Cada unidade de medida Unidade representa uma mensalidade da contratação do link de internet.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 119,0000	28/08/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92954706000242025	28/08/2025	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE 1 (UM) LINK DE ACESSO À INTERNET COM INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE FÍSICA E LÓGICA.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	929547	SISPP	Dispensa

Fornecedor

CONECTA MINAS GERAIS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo Serviço de Link Via Cabo

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Desterro do Melo	PRAÇA CARLOS JAIME	36210000	5

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov. br	1	UNIDADE	R$ 550,0000	01/08/2025	Não

Id da Compra

92692205901892025

Comprado em

01/08/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Internet Banda Larga, conforme especificado na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas nesteinstrumento em atendimento ao CAF Central deAbastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.

Esfera

Municipal

UASG

926922

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AUDICOM TECNOLOGIA E TELECOM LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Fornecimento de 01 Link de Internet, conforme especificações da PRODAUB em anexo - Rua Eliana Andrade, º 1020 Distrito Industrial Leste. *** ATENÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA ***

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov. br	1	UNIDADE	R$ 2.600,0000	30/07/2025	Não

Id da Compra

92692205902262025

Comprado em

30/07/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada pra o fornecimento de acesso à rede internet mundial através de conexão IPdedicado, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do contrato.

Esfera

Municipal

UASG

926922

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ALGAR TELECOM S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Link dedicado Fibra Velocidade 2GB 64 endereços de IP / 26.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.599,0000	25/07/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15303006925202025	25/07/2025	1	Objeto: Contratação de SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADO COMO CANAL DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVO - Serviço de acesso à Internet dedicadoLink 2 GB

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153030	SISPP	Dispensa

Fornecedor

MOC COMUNICACAO S/A

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADO COMO CANAL DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVO - Serviço de acesso à Internet dedicado Link 2 GB.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.150,0000	07/07/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15816106900132025	07/07/2025	1	Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de acesso à internet dedicado como canal de comunicação alternativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso deContratação Direta e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158161	SISPP	Dispensa

Fornecedor

COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de acesso à Internet dedicado Link 1 GB, conforme especificado no TR.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 302,9100	17/06/2025	Não

Id da Compra

98463705900462025

Comprado em

17/06/2025

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Links de Internet e Infraestrutura de Rede para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itabirito, contemplando disponibilização de equipamentos, suporte técnico in loco, monitoramento, instalação econfiguração.

Esfera

Municipal

UASG

984637

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MEPLO EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Link Banda Larga 500 Mbps. Unidade para 7 dias de Evento. Conforme Termo de Referência do Edital.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 1.036,4100	17/06/2025	Não

Id da Compra

98463705900462025

Comprado em

17/06/2025

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Links de Internet e Infraestrutura de Rede para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itabirito, contemplando disponibilização de equipamentos, suporte técnico in loco, monitoramento, instalação econfiguração.

Esfera

Municipal

UASG

984637

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MEPLO EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Link Dedicado Full Duplex 100 Mbps. Unidade para 7 dias de Evento. Conforme Termo de Referência do Edital.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 2.007,8200	17/06/2025	Não

Id da Compra

98463705900462025

Comprado em

17/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Links de Internet e Infraestrutura de Rede para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itabirito, contemplando disponibilização de equipamentos, suporte técnico in loco, monitoramento, instalação econfiguração.

Esfera

Municipal

UASG

984637

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MEPLO EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Link Dedicado Full Duplex 1 Gbps. Unidade para 7 dias de Evento. Conforme Termo de Referência do Edital.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.100,0000	13/05/2025	Não

Id da Compra

15303206900032025

Comprado em

13/05/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de link de internet dedicado para o Parque Científico e Tecnológico de Lavras - LavrasTec - UFLA,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

153032

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

MOC COMUNICACAO S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de link de internet dedicado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 1 Gbps (download e upload), co roteamento doprotocolo BGP (Border Gateway Protocol) incluso para atender o Sistema Autônomo (Autonomous System AS) da Universidade Federal de Lavras - UFLA, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, abrangendo instalação e ativação do circuito, para utilização no Parque Científico Tecnológico de Lavras - LavrasTec - UFLA. Obs: A unidade de medida "Unidade" corresponde a 1 (um) mês de acesso ao link.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6000	UNIDADE	R$ 11,0000	13/03/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98435905900302024	13/03/2025	39	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos de manutenção, recuperação, reparo, instalação, suporte e sustentação do ambiente e rede óptica e LAN (local área network).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984359	SISPP	Pregão

Fornecedor

GRACIELLY MARIA DA SILVA ALMEIDA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 300.000,0000	10/03/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
80008059000820025	10/03/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de locação de fibras ópticas escuras lançadas e seus acessórios, para compor o sistema de transmissão digital de alta confiabilidade para sinais de voz, dados e vídeo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, incluídas manutenções preventiva e corretiva, conforme condições e especificações constantes do Edital e seusanexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	80008	SISPP	Pregão

Fornecedor

AMERICAN TOWER DO BRASIL-COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo. Especificação do trecho: Av Getúlio Vargas, 225Rua dos Guaicurus, 201 Rua Curitiba, 835 Rua dos Goitacazes, 1475.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 214.920,0000	10/03/2025	Não

Id da Compra

8000805900082025

Comprado em

10/03/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de locação de fibras ópticas escuras lançadas e seus acessórios, para compor o sistema de transmissão digital de alta confiabilidade para sinais de voz, dados e vídeo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, incluídas manutenções preventiva e corretiva, conforme condições e especificações constantes do Edital e seusanexos.

Esfera

Federal

UASG

80008

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo. Especificação do trecho: Rua dos Goitacazes, 1475 Mato Grosso, 400 Av. Prudente de Morais, 320 Av do Contorno, 4631 Av Getúlio Vargas, 225

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 600,0000	27/02/2025	Não

Id da Compra

15812206000602025

Comprado em

27/02/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Internet Fibra ótica com velocidade de 1000 Mbps- Governador Valadares

Esfera

Federal

UASG

158122

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Serviço de Link Via Cabo Serviço de Link Via Cabo

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Belo Horizonte	Avenida Professor Mário Werneck	30575180	12

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	II	MUNICIPIO DE BANDEIRA DO SUL - Contratações Similares pela Administração Pública	12		R$ 53,8000	28/01/2026	Sim

Data da Cotação

28/01/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:32

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/contratos/18175794000190/2025/102

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	II	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABAIANA - Contratações Similares pela Administração Pública	12		R$ 55,0000	28/01/2026	Sim

Data da Cotação

28/01/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:33

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/atas/12219015000124/2025/23/1

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	II	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOPOLDO DE BULHOES - Contratações Similares pela Administração Pública	12		R$ 99,0000	28/01/2026	Sim

Data da Cotação

28/01/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:34

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/contratos/11268671000154/2025/347

Anexos

-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Consolidação das Pesquisas de Preços

Objeto:

Contratação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), através de link de internet dedicado full-duplex de 700 Mbps e internet via fibra com velocidade mínima de 300 Mpbs.

Demandas a que se aplicam:

Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova e Rio Casca.

Assinado por 1 pessoa: JENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Série de preços coletados:

A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Método aplicado para a definição do valor estimado:

Média de acordo com a pesquisa no comprasGov e contratações similares feita pela Administração Pública.

Caracterização das fontes consultadas:

Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso Ie II do Decreto nº 05 /2022.

Foram priorizadas as consultas ao Banco de preços, conforme art. 6º do Decreto nº 05/2022.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto nº 05/2022.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados:

Não se aplica

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Considera-se o valor unitário do produto para efeito da cotação.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas:

Não se aplica.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se:

Não se aplica.

Memória de cálculo e conclusão:

O valor estimado da contratação é de **R$37.582,68** (trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) conforme memória de cálculo constante no relatório.

Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica–se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Identificação do Agente Responsável pela pesquisa de preços:

28/01/2026

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

compras@cisamapi.mg.gov.br / (31) 3819/8820

CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

LOTE 01 – CATSER 26506

Contratação de empresa especializada em Telecomunicações, devidamente outorgada pela ANATEL, para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), modalidade Link Dedicado/compartilhados, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção e fornecimento de IPs fixos, por um período de 12 (doze) meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Contratação de serviço de link dedicado à Internet com velocidade mínima garantida de 700 Mb/s (setecentos megabits por segundo), simétrico, com fornecimento de roteador dedicado para gerenciamento da conexão. Velocidade mínima: 700 Mb/s garantidos, simétrico (download e upload). Tipo: Link dedicado, sem compartilhamento de banda. SLA mínimo: Disponibilidade # 99,5% mensal. Latência média nacional # 40 ms. Perda de pacotes # 1%. Monitoramento proativo 24x7. Suporte técnico 24x7. Endereçamento IP público fixo (mínimo de 2 IP, /31). A contratada deverá fornecer roteador dedicado, próprio para uso corporativo, com as seguintes características mínimas: Mínimo de 10 portas Ethernet 10/100/1000 Mb/s. Capacidade de encaminhamento mínima de 1 Gb/s real (throughput). Suporte a VLAN (802.1 Q). Firewall e Filtros: Filtro por endereço IP de origem e destino. Filtro por porta TCP/UDP. Filtro por protocolo. Criação de regras de bloqueio e liberação personalizadas. NAT e Redirecionamentos: Suporte a NAT (mascaramento de IP). Suporte a DST-NAT (redirecionamento de portas e serviços internos). Port forwarding configurável por porta, faixa de portas e IP. QoS (Qualidade de Serviço): Controle e priorização de tráfego por IP, porta, protocolo ou aplicação. Definição de limites de banda por usuário, rede ou serviço. Priorização para aplicações críticas (ex.: VoIP, sistemas corporativos). Roteamento e Gerenciamento: Roteamento estático. Suporte a monitoramento de tráfego e estatísticas por interface. Acesso administrativo via interface	Serviço/mensal	12	R$2.968,49	R$35.621,88

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

	web e/ou linha de comando. Logs de eventos e tráfego. Responsabilidades: Fornecer, instalar e configurar o link dedicado. Fornecer e configurar o roteador conforme requisitos acima. Entregar a solução pronta para uso, com documentação básica de acesso. Garantir suporte técnico durante todo o período contratual. Realizar manutenção corretiva e preventiva quando necessário. **Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova-MG**				
02	Serviço de Wifi com banda larga empresarial: Contratação de serviço de banda larga empresarial com velocidade mínima garantida de 300 Mb/s (trezentos megabits por segundo), com fornecimento de 1 (um) endereço IP público fixo e implantação de infraestrutura Wi-Fi corporativa composta por 4 (quatro) pontos de acesso profissionais interligados em rede com roaming automático. Velocidade mínima: 300 Mb/s, com garantia de banda conforme plano contratado. Conexão empresarial, com prioridade de tráfego sobre planos residenciais. 1 (um) endereço IP público fixo. SLA mínimo: Disponibilidade # 98,0% mensal. Latência média nacional # 50 ms. Perda de pacotes # 3%. Monitoramento e suporte técnico em horá rio comercial, com opção 24x7 conforme contrato. A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e entregar em funcionamento 4 (quatro) pontos de acesso (APs) profissionais, com as seguintes características mínimas: Padrões Wi-Fi: compatível com 802.11ac ou superior. Capacidade mínima: Suporte a até 200 conexões simultâneas por rede Wi-Fi. Gerenciamento inteligente de clientes conectados. Operação em 2,4 GHz e 5 GHz. Potência e sensibilidade adequadas para ambientes corporativos. Limitação e priorização de velocidade por dispositivo, usuário ou SSID. Definição de perfis de uso (ex.: administrativo, visitantes, convidados). Monitoramento de intensidade de sinal por cliente. Balanceamento automático de carga entre APs. Desconexão ou migração automática de clientes com sinal fraco. Funcionamento em topologia mesh, quando necessário. Roaming automático e transparente entre os 4 APs, sem queda perceptível de conexão.	Serviço/mensal	12	R$81,70	R$980,40

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

	Mesma rede (SSID) em todos os APs. Criptografia WPA2 ou superior. Criação de múltiplos SSIDs com VLAN ou separação lógica de tráfego. Acesso administrativo centralizado para gestão dos APs. Relatórios de uso, conexões ativas e consumo de banda. Estudo básico de cobertura para posicionamento dos APs. Instalação física e lógica dos equipamentos. Configuração de rede Wi-Fi corporativa conforme necessidades do contratante. Testes de cobertura, desempenho e roaming. Treinamento básico para uso e acesso ao painel de gerenciamento. **Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova-MG**				
03	Serviço de Wifi com banda larga empresarial: Contratação de serviço de banda larga empresarial com velocidade mínima garantida de 300 Mb/s (trezentos megabits por segundo), com fornecimento de 1 (um) endereço IP público fixo e implantação de infraestrutura Wi-Fi corporativa composta por 2 (dois) pontos de acesso profissionais interligados em rede com roaming automático. Velocidade mínima: 300 Mb/s, com garantia de banda conforme plano contratado. Conexão empresarial, com prioridade de tráfego sobre planos residenciais. 1 (um) endereço IP público fixo. SLA mínimo: Disponibilidade # 98,0% mensal. Latência mé dia nacional # 50 ms. Perda de pacotes # 3%. Monitoramento e suporte técnico em horário comercial, com opção 24x7 conforme contrato. A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e entregar em funcionamento 4 (quatro) pontos de acesso (APs) profissionais, com as seguintes características mínimas: Padrões Wi-Fi: compatível com 802.11ac ou superior. Capacidade mínima: Suporte a até 200 conexões simultâneas por rede Wi-Fi. Gerenciamento inteligente de clientes conectados. Operação em 2,4 GHz e 5 GHz. Potência e sensibilidade adequadas para ambientes corporativos. Limitação e priorização de velocidade por dispositivo, usuário ou SSID. Definição de perfis de uso (ex.: administrativo, visitantes, convidados). Monitoramento de intensidade de sinal por cliente. Balanceamento automático de carga entre APs. Desconexão ou migração automática de clientes com sinal fraco.	Serviço/mensal	12	R$81,70	R$980,40

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

	Funcionamento em topologia mesh, quando necessário. Roaming automático e transparente entre os 4 APs, sem queda perceptível de conexão. Mesma rede (SSID) em todos os APs. Criptografia WPA2 ou superior. Criação de múltiplos SSIDs com VLAN ou separação lógica de tráfego. Acesso administrativo centralizado para gestão dos APs. Relatórios de uso, conexões ativas e consumo de banda. Estudo básico de cobertura para posicionamento dos APs. Instalação física e lógica dos equipamentos. Configuração de rede Wi-Fi corporativa conforme necessidades do contratante. Testes de cobertura, desempenho e roaming. Treinamento básico para uso e acesso ao painel de gerenciamento. **Polo do CISAMAPI em Rio Casca – MG**				
Valor total estimado					**R$37.528,68**

Relatório emitido em 28/01/2026 12:00

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2 e informe o código 79C8-143C-15B7-76B2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 79C8-143C-15B7-76B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 28/01/2026 12:04:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/79C8-143C-15B7-76B2

Data 06 de fevereiro de 2026
Parecer nº 010/2026
Requerente: Central de Compras e Licitações
De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET DEDICADO FULL- DUPLEX DE 700 Mbps E INTERNET VIA FIBRA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 Mpbs.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

a) O procedimento licitatório possui Documentos de Formalização de Demanda (DFD);
b) O procedimento licitatório possui ETP (Estudo Técnico Preliminar);
c) Consta no processo o Mapa de Riscos;
d) Consta a Consolidação dos Produtos da Pesquisa de Preços, no qual, descreve o método utilizado para obtenção de preços;
e) Média de preços obtida através de pesquisa no ComprasGov e contratações similares feita pela Administração Pública;
f) Verificou-se que os orçamentos foram realizados respeitando os parâmetros do Decreto nº 05/2022.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/66FA-9DE1-9DD5-0F42 e informe o código 66FA-9DE1-9DD5-0F42

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 66FA-9DE1-9DD5-0F42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 06/02/2026 10:30:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/66FA-9DE1-9DD5-0F42

Memorando Interno

Data: 06 de fevereiro de 2026
Para: Contabilidade
De: Central de Compras
Referente: Existência de Crédito Orçamentário e Financeiro

Prezada senhora,

Atendendo à requisição da Diretoria Administrativa e Assistencial do CISAMAPI, solicito que informe a dotação orçamentária, ficha e saldo financeiro para a Contratação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), através de link de internet dedicado full-duplex de 700 Mbps e internet via fibra com velocidade mínima de 300 Mpbs para a Unidade Assistencial de Ponte Nova e o Polo de Rio Casca-MG, cujo o valor estimado será de R$ 37.528,68 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

Aguardo retorno para dar andamento ao processo.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de contratação

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/3B5D-7447-2AB0-36B2 e informe o código 3B5D-7447-2AB0-36B2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3B5D-7447-2AB0-36B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 06/02/2026 15:46:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/3B5D-7447-2AB0-36B2

Memorando Interno

Data: 09 de fevereiro de 2026
Para: Central de Compras
A/C: Gabriel Gustavo Ferraz
De: Renata Amaral de Freitas
Referente: Existência de Crédito Orçamentário

Em resposta à sua solicitação, informo que a dotação orçamentária para a Contratação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), através de link de internet dedicado full-duplex de 700 Mbps e internet via fibra com velocidade mínima de 300 Mpbs para a Unidade Assistencial de Ponte Nova e o Polo de Rio Casca-MG, cujo o valor estimado será de **R$ 37.528,68 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)**. No caso de formalização de contrato, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Exercício de 2026:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Dotação: 01.01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 012
Fonte:1.500.000.1002

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS
Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2004.3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 034
Fonte:1.500.000.1002

As referidas despesas serão empenhadas no exercício financeiro, de acordo com verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

Vale ressaltar que no caso dos municípios consorciados, as despesas deverão ser empenhadas ou contratadas mediante utilização de dotação própria de cada município consorciado na época da efetivação das despesas.

Renata Amaral de Freitas
Contadora (MG-116771/O-5)

Assinado por 1 pessoa: RENATA AMARAL DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1E73-4D19-2A13-2452 e informe o código 1E73-4D19-2A13-2452

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1E73-4D19-2A13-2452

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATA AMARAL DE FREITAS (CPF 097.XXX.XXX-32) em 09/02/2026 15:35:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1E73-4D19-2A13-2452

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), através de link de internet dedicado full-duplex de 700 Mbps e internet via fibra com velocidade mínima de 300 Mpbs, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – CATSER 26506
Contratação de empresa especializada em Telecomunicações, devidamente outorgada pela ANATEL, para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), modalidade Link Dedicado/compartilhados, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção e fornecimento de IPs fixos, por um período de 12 (doze) meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Contratação de serviço de link dedicado à Internet com velocidade mínima garantida de 700 Mb/s (setecentos megabits por segundo), simétrico, com fornecimento de roteador dedicado para gerenciamento da conexão. Velocidade mínima: 700 Mb/s garantidos, simétrico (download e upload). Tipo: Link dedicado, sem compartilhamento de banda. SLA mínimo: Disponibilidade ≥ 99,5% mensal. Latência média nacional ≤ 40 ms. Perda de pacotes ≤ 1%. Monitoramento proativo 24x7. Suporte técnico 24x7. Endereçamento IP público fixo (mínimo de 2 IP, /31). A contratada deverá fornecer roteador dedicado, próprio para uso corporativo, com as seguintes características mínimas: Mínimo de 10 portas Ethernet	Serviço/mensal	12	R$2.968,49	R$35.621,88

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

	10/100/1000 Mb/s. Capacidade de encaminhamento mínima de 1 Gb/s real (throughput). Suporte a VLAN (802.1Q). Firewall e Filtros: Filtro por endereço IP de origem e destino. Filtro por porta TCP/UDP. Filtro por protocolo. Criação de regras de bloqueio e liberação personalizadas. NAT e Redirecionamentos: Suporte a NAT (mascaramento de IP). Suporte a DST-NAT (redirecionamento de portas e serviços internos). Port forwarding configurável por porta, faixa de portas e IP. QoS (Qualidade de Serviço): Controle e priorização de tráfego por IP, porta, protocolo ou aplicação. Definição de limites de banda por usuário, rede ou serviço. Priorização para aplicações críticas (ex.: VoIP, sistemas corporativos). Roteamento e Gerenciamento: Roteamento estático. Suporte a monitoramento de tráfego e estatísticas por interface. Acesso administrativo via interface web e/ou linha de comando. Logs de eventos e tráfego. Responsabilidades: Fornecer, instalar e configurar o link dedicado. Fornecer e configurar o roteador conforme				

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

	requisitos acima. Entregar a solução pronta para uso, com documentação básica de acesso. Garantir suporte técnico durante todo o período contratual. Realizar manutenção corretiva e preventiva quando necessário. **Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova-MG**				
02	Serviço de Wifi com banda larga empresarial: Contratação de serviço de banda larga empresarial com velocidade mínima garantida de 300 Mb/s (trezentos megabits por segundo), com fornecimento de 1 (um) endereço IP público fixo e implantação de infraestrutura Wi-Fi corporativa composta por 4 (quatro) pontos de acesso profissionais interligados em rede com roaming automático. Velocidade mínima: 300 Mb/s, com garantia de banda conforme plano contratado. Conexão empresarial, com prioridade de tráfego sobre planos residenciais. 1 (um) endereço IP público fixo. SLA mínimo: Disponibilidade ≥ 98,0% mensal. Latência média nacional ≤ 50 ms. Perda de pacotes ≤ 3%. Monitoramento e suporte técnico em horário comercial, com opção 24x7 conforme contrato. A contratada deverá fornecer,	Serviço/mensal	12	R$81,70	R$980,40

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

	instalar, configurar e entregar em funcionamento 4 (quatro) pontos de acesso (APs) profissionais, com as seguintes características mínimas: Padrões Wi-Fi: compatível com 802.11ac ou superior. Capacidade mínima: Suporte a até 200 conexões simultâneas por rede Wi-Fi. Gerenciamento inteligente de clientes conectados. Operação em 2,4 GHz e 5 GHz. Potência e sensibilidade adequadas para ambientes corporativos. Limitação e priorização de velocidade por dispositivo, usuário ou SSID. Definição de perfis de uso (ex.: administrativo, visitantes, convidados). Monitoramento de intensidade de sinal por cliente. Balanceamento automático de carga entre APs. Desconexão ou migração automática de clientes com sinal fraco. Funcionamento em topologia mesh, quando necessário. Roaming automático e transparente entre os 4 APs, sem queda perceptível de conexão. Mesma rede (SSID) em todos os APs. Criptografia WPA2 ou superior. Criação de múltiplos SSIDs com VLAN ou separação lógica de tráfego. Acesso administrativo centralizado para gestão dos APs. Relatórios de uso, conexões				

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

	ativas e consumo de banda. Estudo básico de cobertura para posicionamento dos APs. Instalação física e lógica dos equipamentos. Configuração de rede Wi-Fi corporativa conforme necessidades do contratante. Testes de cobertura, desempenho e roaming. Treinamento básico para uso e acesso ao painel de gerenciamento. **Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova-MG**				
03	Serviço de Wifi com banda larga empresarial: Contratação de serviço de banda larga empresarial com velocidade mínima garantida de 300 Mb/s (trezentos megabits por segundo), com fornecimento de 1 (um) endereço IP público fixo e implantação de infraestrutura Wi-Fi corporativa composta por 2 (dois) pontos de acesso profissionais interligados em rede com roaming automático. Velocidade mínima: 300 Mb/s, com garantia de banda conforme plano contratado. Conexão empresarial, com prioridade de tráfego sobre planos residenciais. 1 (um) endereço IP público fixo. SLA mínimo: Disponibilidade ≥ 98,0% mensal. Latência média nacional ≤ 50 ms. Perda de pacotes ≤ 3%.	Serviço/mensal	12	R$81,70	R$980,40

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

	Monitoramento e suporte técnico em horário comercial, com opção 24x7 conforme contrato. A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e entregar em funcionamento 4 (quatro) pontos de acesso (APs) profissionais, com as seguintes características mínimas: Padrões Wi-Fi: compatível com 802.11ac ou superior. Capacidade mínima: Suporte a até 200 conexões simultâneas por rede Wi-Fi. Gerenciamento inteligente de clientes conectados. Operação em 2,4 GHz e 5 GHz. Potência e sensibilidade adequadas para ambientes corporativos. Limitação e priorização de velocidade por dispositivo, usuário ou SSID. Definição de perfis de uso (ex.: administrativo, visitantes, convidados). Monitoramento de intensidade de sinal por cliente. Balanceamento automático de carga entre APs. Desconexão ou migração automática de clientes com sinal fraco. Funcionamento em topologia mesh, quando necessário. Roaming automático e transparente entre os 4 APs, sem queda perceptível de conexão. Mesma rede (SSID) em todos os APs. Criptografia WPA2 ou superior. Criação de múltiplos SSIDs com VLAN ou separação lógica de tráfego. Acesso				

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

	administrativo centralizado para gestão dos APs. Relatórios de uso, conexões ativas e consumo de banda. Estudo básico de cobertura para posicionamento dos APs. Instalação física e lógica dos equipamentos. Configuração de rede Wi-Fi corporativa conforme necessidades do contratante. Testes de cobertura, desempenho e roaming. Treinamento básico para uso e acesso ao painel de gerenciamento. **Polo do CISAMAPI em Rio Casca – MG**				
Valor total estimado					**R$37.528,68**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse da administração, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, obedecendo a vigência máxima decenal.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Nesta licitação não será adotada a participação exclusiva das empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitando a participação de empresas de maior porte, sem prejuízo da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, que permanecerão contempladas com os benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tais como o tratamento diferenciado e o direito de preferência em caso de empate.

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pelo fato do CISAMAPI depender integralmente da conectividade com a internet para a execução de suas atividades-fim e rotinas administrativas. A contratação de empresa especializada em serviços de acesso à internet banda larga (SCM) é necessária para garantir comunicação interna eficiente, segurança e estabilidade da rede, além de atender às demandas crescentes de sistemas como FARMACIS, Rede Logística para Vigilância Laboratorial e Prontuário Digital.

2.2. O CISAMPI irá implantar o acesso à internet para os pacientes nas respectivas salas de esperas na Unidade de Ponte Nova e Rio Casca a pedido dos usuários através das caixas de sugestões e também para a realização de pesquisas de atendimentos promovida pelo Governo Estadual.

3. DESCRIÇAO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÇAO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. A empresa deve ter uma infraestrutura moderna e robusta, capaz de fornecer internet de alta velocidade e confiabilidade;

4.1.2. Comprovação de outorga da ANATEL para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) mediante apresentação de cópia do Ato de Autorização, Contrato de Concessão ou publicação do Ato no Diário Oficial da União (DOU), celebrado entre a ANATEL e a empresa licitante, onde conste no objeto autorização para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

4.1.3. Declaração de infraestrutura técnica compatível com a execução do objeto, incluindo pontos de presença (POP) e cobertura de rede de fibra óptica no território municipal.

4.1.4. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviço de link dedicado com características semelhantes.

4.1.5. A empresa deverá atender TODOS os locais descritos neste termo de referência, sem exceções;

4.1.6. A empresa deve ter capacidade para atender à demanda de internet, incluindo picos de utilização;

4.1.7. Deve fornecer um produto de boa qualidade e estabilidade da conexão;

4.1.8. A velocidade mínima contratada deve atender à demanda de uso diário;

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

4.1.9.A empresa deve garantir um tempo de disponibilidade (uptime) de no mínimo 99%;

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Suporte e Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.4.1. Suporte Técnico: Regime 24x7x365, com atendimento via telefone, e-mail e portal web.

4.4.2. MTTR (Mean Time to Repair): Prazo máximo de 4 horas para início e solução de falhas críticas (Prioridade 1), após abertura de chamado.

4.4.3. Equipamentos: Fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos (roteador/modem, cabos, conversores) necessários para a entrega do serviço no ponto de conexão.

4.4.4. Repor imediatamente, sem custos, qualquer equipamento defeituoso, danificado ou com vício de fabricação que comprometa a prestação do serviço.

4.4.5. Comunicar previamente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, toda manutenção programada que possa reduzir ou interromper a capacidade de transmissão.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e

4.8.1. A CONTRATADA garantira recursos necessários para que, todo o tráfego dento do canal de comunicação disponibilizado pelo link dedicado esteja protegido contra-ataques cibernéticos. Exemplo: a captura não autorizados de dados.

4.8.2. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CISAMAPI no que diz respeito ao cumprimento dos itens deste documento.

4.8.3. Somente os técnicos da empresa, ou pessoa a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de garantia e suporte técnico.

4.8.4. Informar prontamente à CONTRATANTE sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas-sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão.

4.8.5. Zelar pelo cumprimento de leis e normas relativas à segurança e medicina do trabalho durante a execução de quaisquer serviços de sua responsabilidade nas instalações da CONTRATANTE. Assim como cumprir as normas da CONTRATANTE aplicáveis em suas instalações funcionais, inclusive regras de acesso e controles de segurança.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.9.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais;

4.9.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.9.3. Maior eficiência na utilização de recursos energéticos.

4.9.4. Administrar situações emergências de acidentes com eficácia, mitigando os impactos ao meio ambiente.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.10. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.11. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projetos e de Implementação

4.12. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.12.1. Não é necessário requisito de projeto e implementação para esta contratação.

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

Requisitos de Implantação

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.13.1. A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação, manutenção e bom funcionamento dos links de internet, sem custos adicionais;

4.13.2. Possuir todas as licenças necessárias para oferecer os serviços requisitados;

4.13.3. Deve cumprir obrigações regulatórias, como autorização da Anatel, e obrigações legais;

4.13.4. Proteger os dados e garantir a inviolabilidade da privacidade;

4.13.5. Tratar de forma isonômica quaisquer pacotes de dados, sem distinção por conteúdo, origem e destino;

4.13.6. Em havendo a necessidade da utilização de postes de iluminação pública da CEMIG para ancoragem dos suportes e passagem dos cabeamentos de fibras ópticas, junto à referida empresa, será a CONTRATADA totalmente responsável pelos procedimentos necessários para a obtenção das devidas licenças (Licença para funcionamento de Estação referente ao Serviço Limitado Privado junto a ANATEL) e autorizações (Autorização para compartilhamento dos postes de energia elétrica junto a CEMIG).

4.13.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de monitoramento gráfico para o controle da entrada e saída do link. Caso o serviço não seja fornecido de forma satisfatória, a CONTRATANTE poderá optar por um terceiro fornecedor para a medição do link oferecido, de acordo com sua avaliação.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.15. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.16. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.17. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.18. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

4.19. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24** horas por dia, **07** dias por semana e **365** dias por ano de maneira eletrônica com atendimento via telefone, e-mail e portal web.

4.20. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.21. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.22. A Contratada se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas do CISAMAPI quaisquer informações, dados, controle de uso e relatórios relacionados à prestação dos serviços, não podendo revela-los ou facilitar informações de terceiros.

4.23. A Contratada se compromete a tomar providências, quando de sua competência, para reduzir ou solucionar as causas relacionadas aos incidentes e/ou problemas de segurança da informação, quando identificados que são de sua responsabilidade.

4.24. A Contratante se compromete em relação aos serviços comunicar imediatamente e oficialmente à Contratada sob incidentes, falhas, problemas e/ou riscos relacionados à segurança das informações e dados envolvendo os serviços contratados.

4.25. É imperativo que a empresa contratada implemente protocolos de segurança avançados para proteger a rede e os dados dos usuários contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e outras vulnerabilidades.

4.26. A solução deve permitir a interoperabilidade com diferentes plataformas e serviços, facilitando a integração com outros sistemas do consorcio. Deve incluir suporte para futuras transições de serviço, garantindo que a migração de dados e serviços ocorra sem impedimentos técnicos.

Requisitos de Capacidade (Banda)

Local	Descrição	Banda
Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova - MG	Desempenha atividades administrativas que exigem alto desempenho de rede, justificando a necessidade de link dedicado full-duplex.	Conexão por fibra óptica, com link dedicado (Full Duplex), com velocidade mínima de download de 700 Mega bits/segundo, e mínima de upload de 700 Mega bits/segundo (Full Duplex).

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova - MG	Conectividade wi-fi estável e independente para os usuários externo/convidados do CISAMAPI.	Conexão por fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mega bits/segundo.
Polo do CISAMAPI em Rio Casca - MG	Suportar as demandas operacionais locais do Polo de Rio Casca - MG, garantindo conectividade wi-fi estável para os usuários do CISAMAPI.	Conexão por fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mega bits/segundo.

Requisitos de Qualidade e Desempenho

4.27. O serviço deve operar 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), e atender aos seguintes parâmetros de qualidade:

Requisito	Especificação Mínima	Descrição
Garantia de Banda	100% (1:1)	Banda de upload e download integralmente dedicada e simétrica.
Disponibilidade (SLA)	Mínimo 99,5%	Disponibilidade média mensal do circuito.
Latência (RTT)	≤ 40 ms	Tempo de ida e volta para destinos nacionais de referência (ex: PTTs).
Jitter	Máximo 5 ms	Variação máxima do tempo de atraso na transmissão.
Perda de Pacotes (Packet Loss)	≤ 1%	Percentual de pacotes de dados que falham ao atingir o destino.
Meio de Transmissão	Fibra Óptica	Conexão terrestre via fibra óptica,
Endereçamento IP	Mínimo 2 endereços IPv4 válidos e /64 IPv6	Blocos de endereçamento IP público válidos, estáticos e roteáveis.

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

Vistoria

4.28. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.29. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf/view

Subcontratação

4.30. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.31. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.32. A empresa deverá preencher sua proposta, observando o valor fixado pela administração, que comtempla todos os custos diretos e indiretos para cumprimento do objeto.

4.33. Não será admitida nenhuma cobrança adicional pelos serviços prestados.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

5.3.4. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias após o envio da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

6.2.1. **Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova - MG** - Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG.

6.2.2. **Polo do CISAMAPI em Rio Casca - MG** - Praça Raimundo Correa, 115, Bairro das Graças -Rio Casca - MG

6.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

6.3.1. O serviço deve operar 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7).

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

Formas de transferência de conhecimento

6.5. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.7. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.7.1. Ordem de Serviço;
6.7.2. Ata de Reunião;
6.7.3. Ofício;
6.7.4. Sistema de abertura de chamados;
6.7.5. E-mails
6.7.6. Memorando
6.7.7. WhatsApp

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.8. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.9. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **ANEXOS I** e **II** deste Termo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.21. A fiscalização do objeto será exercida pelo fiscal nomeado Wellington Thomas Ferreira.

Gestor do Contrato

7.22. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.22.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23. receber e dar encaminhamento imediato:

7.23.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.23.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7.23.4. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gomes Santana.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.6. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.6.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.13.4. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.13.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.13.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

8.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) O prazo de validade;
II) A data da emissão;
III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) O período respectivo de execução do contrato;
V) O valor a pagar; e
VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.22.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.22.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

8.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/01/2026.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.41. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.41.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.42.3. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.42.4. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇAO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SDG/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

9.1.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

9.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4. Multa:

9.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d” de 0,001% (um milésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.2.1. O atraso superior a 30 dias (trinta) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

9.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Contratação.

9.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Contratação.

9.4.5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

9.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para infrações descritas na alínea “d” de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

9.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

9.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa **ABERTO/FECHADO,** nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Global.

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

10.23. Atestados de capacidade técnica (ACT) que comprovem a prestação de serviços de link dedicado similares em termos de velocidade e complexidade a outras instituições.

10.23.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.23.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.23.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

10.23.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.24. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.25. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.27. Comprovação de outorga da ANATEL para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) mediante apresentação de cópia do Ato de Autorização, Contrato de Concessão ou publicação do Ato no Diário Oficial da União (DOU), celebrado entre a ANATEL e a empresa licitante, onde conste no objeto autorização para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

10.28. Declaração de infraestrutura técnica compatível com a execução do objeto, incluindo pontos de presença (POP) e cobertura de rede de fibra óptica no território municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

10.29. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

10.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.34.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.34.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.34.2. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.34.2. Ata de fundação;

10.34.3. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.34.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.34.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.34.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.34.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.34.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$37.528,68 (trinta e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

Dotação: 01.01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.40.00

Ficha: 12

Fonte: 1.500.000.1002

Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2004.3.3.90.40.00

Ficha: 34

Fonte: 1.500.000.1002

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ponte Nova (MG), 26 de fevereiro de 2026.

_____

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de Compras

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

ANEXO I

Termo de Ciência (Modelo)

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos colaboradores da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de colaboradores da CONTRATADA, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos colaboradores envolvidos na execução dos serviços contratados.

Identificação			
Objeto			
Contratada		**CNPJ**	
Preposto		**CPF**	
Gestor do Contrato			
Ciência			
Por este instrumento, os colaboradores abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da CONTRATANTE.			
Colaboradores da CONTRATADA			
Nome do colaborador		**CPF**	**Assinatura**

Local e data

Assinatura do responsável

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI**, sediado na Avenida Ernesto Trivellato, n°120- Bairro Triângulo – Ponte Nova/MG, CNPJ n° 01.095.667/0001-88 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;
CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,** doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento, relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não. Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME nº 94/2022.

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da **Cidade de Ponte Nova/MG**, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> **Matrícula:** xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A416-814E-6FE8-8099

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 26/02/2026 16:32:37 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WELLINGTON THOMÁS FERREIRA (CPF 114.XXX.XXX-88) em 27/02/2026 08:35:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099

Proc. Administrativo 3.832/2025

De: **Gabriel Gustavo Ferraz** Setor: **DLCCP-LIC - Licitações e Contratações**
Despacho: **11- 3.832/2025**
Para: **PRE - Presidência**
Assunto: **Contratação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), através de link de internet dedicado full-duplex de 700 Mbps e internet via fibra com velocidade mínima de 300 Mpbs para a Unidade Assistencial de Ponte Nova e o Polo de Rio Casca-MG.**

Ponte Nova/MG, 26 de Fevereiro de 2026

Memorando Interno

Data: 26 de fevereiro de 2026.

Para: Presidência do CISAMAPI

A/C: Eder Elói Alves Pena

De: Central de Compras

Referente: Solicitação de Autorização

Senhor Presidente

Considerando requisição da Diretoria Administrativa e Assistencial do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto a Contratação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), através de link de internet dedicado full-duplex de 700 Mbps e internet via fibra com velocidade mínima de 300 Mbps.

Gabriel Gustavo Ferraz

Agente de Contratação

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação

Memorando Interno

Data: 26 de fevereiro 2026.
Para: Central de Compras
De: Eder Elói Alves Pena
Referente: Autorização de Abertura

Atendendo à solicitação do setor Central de Compras, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto a Contratação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), através de link de internet dedicado full-duplex de 700 Mbps e internet via fibra com velocidade mínima de 300 Mbps.

Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Eder Elói Alves Pena
Presidente do CISAMAPI

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FAF4-2231-55E2-23B5 e informe o código FAF4-2231-55E2-23B5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FAF4-2231-55E2-23B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 27/02/2026 15:30:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FAF4-2231-55E2-23B5

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento licitatório de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo II deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 02.
1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 02
1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão
1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 02

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CISAMAPI.
1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.
1.5. NORMAS APLICÁVEIS
1.5.1. Lei n° 14.133/2021
1.5.2. Lei n° 11.107/2005
1.5.3. Decreto n° 6.007/2007
1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público
1.5.5. Normas regulamentadoras da lei n° 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: **www.cisamapi.mg.gov.br/**
1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei n° 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico https://cisamapi.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições: 2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e

Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput,* inciso III da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput,* inciso IV da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:
2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;
2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.
2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:
2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput,* inciso I da lei n° 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o CISAMAPI sendo que nos termos do art. 181 da Lei n° 14.133/2021.
3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei n° 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei n° 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no Anexo I CEE 11

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04
4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao CISAMAPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.
4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:
5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Termo de Referência - Anexo II indicar número maior);
5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.
5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da licitação.
5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias.
5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.
5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CISAMAPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput,* inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 13 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 12, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao

objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 14.

5.20. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e Anexo I CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 15.

6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 16.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. 6.31. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.34.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.36. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.40.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.40.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.40.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.40.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.41.1. Empresas estabelecidas no território do CISAMAPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no Anexo I CEE 17;
6.41.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
6.41.3. Em sequência empresas brasileiras;
6.41.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.41.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
6.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.48. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo **02 (duas)** horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CISAMAPI, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência e Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 18.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 19.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: Atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
8.11.6. Estudos setoriais.
8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.
8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 18.
8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no

sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 20, se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 21.

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 22.

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123/2006.
9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 23.
10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no Anexo I – CEE 24.
10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.
10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.
10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.
10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 25.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do consórcio, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.
12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CISAMAPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.
12.2. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.
13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CISAMAPI do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:
14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
14.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.
14.4.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CISAMAPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.
14.4.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:
14.4.2.1. Nota fiscal;
14.4.2.2. Fatura de locação;
14.4.2.3. Recibo de pagamento autônomo;
14.4.2.4. Nota de liquidação e pagamento;
14.4.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.
14.4.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:
14.4.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;
14.4.4.2. A importância exata a pagar;
14.4.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.
14.4.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.
15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 26, acumulado no período indicado no item anterior.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CISAMAPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.
16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.
16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.
16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS
17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.
17.2. A critério do CISAMAPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 27.
17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:
17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
17.3.2. Seguro-garantia;
17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:
17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;
17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
17.5. O **CISAMAPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.
17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. <u>INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

---

[1] Lei n° 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta

Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento

licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

---

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.
18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISAMAPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISAMAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CISAMAPI.
19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
19.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta
19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".
19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no Anexo I – CEE 25.

20. ANEXOS
20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE
20.2. Anexo II – Termo de Referência
20.3. Anexo III – Mapa de Riscos
20.4. Anexo IV – Minuta de Contrato
20.5. Anexo V – Minuta da Proposta
20.6. Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar

Ponte Nova, 02 de março de 2026.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	**Contratação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), através de link de internet dedicado full-duplex de 700 Mbps e internet via fibra com velocidade mínima de 300 Mbps**.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: **15/2026** Data autuação processo administrativo: **02/03/2026** Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico **08/2026**
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: [redacted]**/2025** Horário: **08h30min**
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio:
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME´s e/ou EPP´s: Não se aplica.

CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME´s e EPP´s Não se aplica
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, caput, da Lei n° 14.133/2021 NÃO HÁ Entes públicos participantes.
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei n° 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço por lote
CEE 13	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação do objeto licitado
CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R$0,01 (um centavo)
CEE 16	Modo de disputa	Aberto / Fechado
CEE 17	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do

		Escalvado, Santo Antônio do Grama, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo de R$ 37.528,68 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme consta no Anexo II - Termo de Referência.
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo II – Termo de Referência
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo II – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o Anexo II – Termo de Referência: • Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG. ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma : www.licitardigital.com.br
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, pela plataforma : www.licitardigital.com.br

		A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei n° 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/ URL: https://cisamapi.mg.gov.br
CEE 26	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços
CEE 27	Garantia	Não será exigida garantia

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), através de link de internet dedicado full-duplex de 700 Mbps e internet via fibra com velocidade mínima de 300 Mpbs, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – CATSER 26506
Contratação de empresa especializada em Telecomunicações, devidamente outorgada pela ANATEL, para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), modalidade Link Dedicado/compartilhados, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção e fornecimento de IPs fixos, por um período de 12 (doze) meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Contratação de serviço de link dedicado à Internet com velocidade mínima garantida de 700 Mb/s (setecentos megabits por segundo), simétrico, com fornecimento de roteador dedicado para gerenciamento da conexão. Velocidade mínima: 700 Mb/s garantidos, simétrico (download e upload). Tipo: Link dedicado, sem compartilhamento de banda. SLA mínimo: Disponibilidade ≥ 99,5% mensal. Latência média nacional ≤ 40 ms. Perda de pacotes ≤ 1%. Monitoramento proativo 24x7. Suporte técnico 24x7. Endereçamento IP público fixo (mínimo de 2 IP, /31). A contratada deverá fornecer roteador dedicado, próprio para uso corporativo, com as seguintes características mínimas: Mínimo de 10 portas Ethernet	Serviço/mensal	12	R$2.968,49	R$35.621,88

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

	10/100/1000 Mb/s. Capacidade de encaminhamento mínima de 1 Gb/s real (throughput). Suporte a VLAN (802.1Q). Firewall e Filtros: Filtro por endereço IP de origem e destino. Filtro por porta TCP/UDP. Filtro por protocolo. Criação de regras de bloqueio e liberação personalizadas. NAT e Redirecionamentos: Suporte a NAT (mascaramento de IP). Suporte a DST-NAT (redirecionamento de portas e serviços internos). Port forwarding configurável por porta, faixa de portas e IP. QoS (Qualidade de Serviço): Controle e priorização de tráfego por IP, porta, protocolo ou aplicação. Definição de limites de banda por usuário, rede ou serviço. Priorização para aplicações críticas (ex.: VoIP, sistemas corporativos). Roteamento e Gerenciamento: Roteamento estático. Suporte a monitoramento de tráfego e estatísticas por interface. Acesso administrativo via interface web e/ou linha de comando. Logs de eventos e tráfego. Responsabilidades: Fornecer, instalar e configurar o link dedicado. Fornecer e configurar o roteador conforme				

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

	requisitos acima. Entregar a solução pronta para uso, com documentação básica de acesso. Garantir suporte técnico durante todo o período contratual. Realizar manutenção corretiva e preventiva quando necessário. **Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova-MG**				
02	Serviço de Wifi com banda larga empresarial: Contratação de serviço de banda larga empresarial com velocidade mínima garantida de 300 Mb/s (trezentos megabits por segundo), com fornecimento de 1 (um) endereço IP público fixo e implantação de infraestrutura Wi-Fi corporativa composta por 4 (quatro) pontos de acesso profissionais interligados em rede com roaming automático. Velocidade mínima: 300 Mb/s, com garantia de banda conforme plano contratado. Conexão empresarial, com prioridade de tráfego sobre planos residenciais. 1 (um) endereço IP público fixo. SLA mínimo: Disponibilidade ≥ 98,0% mensal. Latência média nacional ≤ 50 ms. Perda de pacotes ≤ 3%. Monitoramento e suporte técnico em horário comercial, com opção 24x7 conforme contrato. A contratada deverá fornecer,	Serviço/mensal	12	R$81,70	R$980,40

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

	instalar, configurar e entregar em funcionamento 4 (quatro) pontos de acesso (APs) profissionais, com as seguintes características mínimas: Padrões Wi-Fi: compatível com 802.11ac ou superior. Capacidade mínima: Suporte a até 200 conexões simultâneas por rede Wi-Fi. Gerenciamento inteligente de clientes conectados. Operação em 2,4 GHz e 5 GHz. Potência e sensibilidade adequadas para ambientes corporativos. Limitação e priorização de velocidade por dispositivo, usuário ou SSID. Definição de perfis de uso (ex.: administrativo, visitantes, convidados). Monitoramento de intensidade de sinal por cliente. Balanceamento automático de carga entre APs. Desconexão ou migração automática de clientes com sinal fraco. Funcionamento em topologia mesh, quando necessário. Roaming automático e transparente entre os 4 APs, sem queda perceptível de conexão. Mesma rede (SSID) em todos os APs. Criptografia WPA2 ou superior. Criação de múltiplos SSIDs com VLAN ou separação lógica de tráfego. Acesso administrativo centralizado para gestão dos APs. Relatórios de uso, conexões				

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

	ativas e consumo de banda. Estudo básico de cobertura para posicionamento dos APs. Instalação física e lógica dos equipamentos. Configuração de rede Wi-Fi corporativa conforme necessidades do contratante. Testes de cobertura, desempenho e roaming. Treinamento básico para uso e acesso ao painel de gerenciamento. **Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova-MG**				
03	Serviço de Wifi com banda larga empresarial: Contratação de serviço de banda larga empresarial com velocidade mínima garantida de 300 Mb/s (trezentos megabits por segundo), com fornecimento de 1 (um) endereço IP público fixo e implantação de infraestrutura Wi-Fi corporativa composta por 2 (dois) pontos de acesso profissionais interligados em rede com roaming automático. Velocidade mínima: 300 Mb/s, com garantia de banda conforme plano contratado. Conexão empresarial, com prioridade de tráfego sobre planos residenciais. 1 (um) endereço IP público fixo. SLA mínimo: Disponibilidade ≥ 98,0% mensal. Latência média nacional ≤ 50 ms. Perda de pacotes ≤ 3%.	Serviço/mensal	12	R$81,70	R$980,40

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

	Monitoramento e suporte técnico em horário comercial, com opção 24x7 conforme contrato. A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e entregar em funcionamento 4 (quatro) pontos de acesso (APs) profissionais, com as seguintes características mínimas: Padrões Wi-Fi: compatível com 802.11ac ou superior. Capacidade mínima: Suporte a até 200 conexões simultâneas por rede Wi-Fi. Gerenciamento inteligente de clientes conectados. Operação em 2,4 GHz e 5 GHz. Potência e sensibilidade adequadas para ambientes corporativos. Limitação e priorização de velocidade por dispositivo, usuário ou SSID. Definição de perfis de uso (ex.: administrativo, visitantes, convidados). Monitoramento de intensidade de sinal por cliente. Balanceamento automático de carga entre APs. Desconexão ou migração automática de clientes com sinal fraco. Funcionamento em topologia mesh, quando necessário. Roaming automático e transparente entre os 4 APs, sem queda perceptível de conexão. Mesma rede (SSID) em todos os APs. Criptografia WPA2 ou superior. Criação de múltiplos SSIDs com VLAN ou separação lógica de tráfego. Acesso				

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

	administrativo centralizado para gestão dos APs. Relatórios de uso, conexões ativas e consumo de banda. Estudo básico de cobertura para posicionamento dos APs. Instalação física e lógica dos equipamentos. Configuração de rede Wi-Fi corporativa conforme necessidades do contratante. Testes de cobertura, desempenho e roaming. Treinamento básico para uso e acesso ao painel de gerenciamento. **Polo do CISAMAPI em Rio Casca – MG**				
Valor total estimado					**R$37.528,68**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse da administração, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, obedecendo a vigência máxima decenal.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Nesta licitação não será adotada a participação exclusiva das empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitando a participação de empresas de maior porte, sem prejuízo da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, que permanecerão contempladas com os benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tais como o tratamento diferenciado e o direito de preferência em caso de empate.

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pelo fato do CISAMAPI depender integralmente da conectividade com a internet para a execução de suas atividades-fim e rotinas administrativas. A contratação de empresa especializada em serviços de acesso à internet banda larga (SCM) é necessária para garantir comunicação interna eficiente, segurança e estabilidade da rede, além de atender às demandas crescentes de sistemas como FARMACIS, Rede Logística para Vigilância Laboratorial e Prontuário Digital.

2.2. O CISAMPI irá implantar o acesso à internet para os pacientes nas respectivas salas de esperas na Unidade de Ponte Nova e Rio Casca a pedido dos usuários através das caixas de sugestões e também para a realização de pesquisas de atendimentos promovida pelo Governo Estadual.

3. DESCRIÇAO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÇAO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. A empresa deve ter uma infraestrutura moderna e robusta, capaz de fornecer internet de alta velocidade e confiabilidade;

4.1.2. Comprovação de outorga da ANATEL para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) mediante apresentação de cópia do Ato de Autorização, Contrato de Concessão ou publicação do Ato no Diário Oficial da União (DOU), celebrado entre a ANATEL e a empresa licitante, onde conste no objeto autorização para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

4.1.3. Declaração de infraestrutura técnica compatível com a execução do objeto, incluindo pontos de presença (POP) e cobertura de rede de fibra óptica no território municipal.

4.1.4. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviço de link dedicado com características semelhantes.

4.1.5. A empresa deverá atender TODOS os locais descritos neste termo de referência, sem exceções;

4.1.6. A empresa deve ter capacidade para atender à demanda de internet, incluindo picos de utilização;

4.1.7. Deve fornecer um produto de boa qualidade e estabilidade da conexão;

4.1.8. A velocidade mínima contratada deve atender à demanda de uso diário;

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

4.1.9.A empresa deve garantir um tempo de disponibilidade (uptime) de no mínimo 99%;

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Suporte e Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.4.1. Suporte Técnico: Regime 24x7x365, com atendimento via telefone, e-mail e portal web.

4.4.2. MTTR (Mean Time to Repair): Prazo máximo de 4 horas para início e solução de falhas críticas (Prioridade 1), após abertura de chamado.

4.4.3. Equipamentos: Fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos (roteador/modem, cabos, conversores) necessários para a entrega do serviço no ponto de conexão.

4.4.4. Repor imediatamente, sem custos, qualquer equipamento defeituoso, danificado ou com vício de fabricação que comprometa a prestação do serviço.

4.4.5. Comunicar previamente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, toda manutenção programada que possa reduzir ou interromper a capacidade de transmissão.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e

4.8.1. A CONTRATADA garantira recursos necessários para que, todo o tráfego dento do canal de comunicação disponibilizado pelo link dedicado esteja protegido contra-ataques cibernéticos. Exemplo: a captura não autorizados de dados.

4.8.2. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CISAMAPI no que diz respeito ao cumprimento dos itens deste documento.

4.8.3. Somente os técnicos da empresa, ou pessoa a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de garantia e suporte técnico.

4.8.4. Informar prontamente à CONTRATANTE sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas-sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão.

4.8.5. Zelar pelo cumprimento de leis e normas relativas à segurança e medicina do trabalho durante a execução de quaisquer serviços de sua responsabilidade nas instalações da CONTRATANTE. Assim como cumprir as normas da CONTRATANTE aplicáveis em suas instalações funcionais, inclusive regras de acesso e controles de segurança.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.9.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais;

4.9.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.9.3. Maior eficiência na utilização de recursos energéticos.

4.9.4. Administrar situações emergências de acidentes com eficácia, mitigando os impactos ao meio ambiente.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.10. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.11. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projetos e de Implementação

4.12. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.12.1. Não é necessário requisito de projeto e implementação para esta contratação.

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

Requisitos de Implantação

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.13.1. A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação, manutenção e bom funcionamento dos links de internet, sem custos adicionais;

4.13.2. Possuir todas as licenças necessárias para oferecer os serviços requisitados;

4.13.3. Deve cumprir obrigações regulatórias, como autorização da Anatel, e obrigações legais;

4.13.4. Proteger os dados e garantir a inviolabilidade da privacidade;

4.13.5. Tratar de forma isonômica quaisquer pacotes de dados, sem distinção por conteúdo, origem e destino;

4.13.6. Em havendo a necessidade da utilização de postes de iluminação pública da CEMIG para ancoragem dos suportes e passagem dos cabeamentos de fibras ópticas, junto à referida empresa, será a CONTRATADA totalmente responsável pelos procedimentos necessários para a obtenção das devidas licenças (Licença para funcionamento de Estação referente ao Serviço Limitado Privado junto a ANATEL) e autorizações (Autorização para compartilhamento dos postes de energia elétrica junto a CEMIG).

4.13.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de monitoramento gráfico para o controle da entrada e saída do link. Caso o serviço não seja fornecido de forma satisfatória, a CONTRATANTE poderá optar por um terceiro fornecedor para a medição do link oferecido, de acordo com sua avaliação.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.15. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.16. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.17. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.18. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

4.19. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24** horas por dia, **07** dias por semana e **365** dias por ano de maneira eletrônica com atendimento via telefone, e-mail e portal web.

4.20. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.21. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.22. A Contratada se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas do CISAMAPI quaisquer informações, dados, controle de uso e relatórios relacionados à prestação dos serviços, não podendo revela-los ou facilitar informações de terceiros.

4.23. A Contratada se compromete a tomar providências, quando de sua competência, para reduzir ou solucionar as causas relacionadas aos incidentes e/ou problemas de segurança da informação, quando identificados que são de sua responsabilidade.

4.24. A Contratante se compromete em relação aos serviços comunicar imediatamente e oficialmente à Contratada sob incidentes, falhas, problemas e/ou riscos relacionados à segurança das informações e dados envolvendo os serviços contratados.

4.25. É imperativo que a empresa contratada implemente protocolos de segurança avançados para proteger a rede e os dados dos usuários contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e outras vulnerabilidades.

4.26. A solução deve permitir a interoperabilidade com diferentes plataformas e serviços, facilitando a integração com outros sistemas do consorcio. Deve incluir suporte para futuras transições de serviço, garantindo que a migração de dados e serviços ocorra sem impedimentos técnicos.

Requisitos de Capacidade (Banda)

Local	Descrição	Banda
Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova - MG	Desempenha atividades administrativas que exigem alto desempenho de rede, justificando a necessidade de link dedicado full-duplex.	Conexão por fibra óptica, com link dedicado (Full Duplex), com velocidade mínima de download de 700 Mega bits/segundo, e mínima de upload de 700 Mega bits/segundo (Full Duplex).

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova - MG	Conectividade wi-fi estável e independente para os usuários externo/convidados do CISAMAPI.	Conexão por fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mega bits/segundo.
Polo do CISAMAPI em Rio Casca - MG	Suportar as demandas operacionais locais do Polo de Rio Casca - MG, garantindo conectividade wi-fi estável para os usuários do CISAMAPI.	Conexão por fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mega bits/segundo.

Requisitos de Qualidade e Desempenho

4.27. O serviço deve operar 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), e atender aos seguintes parâmetros de qualidade:

Requisito	Especificação Mínima	Descrição
Garantia de Banda	100% (1:1)	Banda de upload e download integralmente dedicada e simétrica.
Disponibilidade (SLA)	Mínimo 99,5%	Disponibilidade média mensal do circuito.
Latência (RTT)	≤ 40 ms	Tempo de ida e volta para destinos nacionais de referência (ex: PTTs).
Jitter	Máximo 5 ms	Variação máxima do tempo de atraso na transmissão.
Perda de Pacotes (Packet Loss)	≤ 1%	Percentual de pacotes de dados que falham ao atingir o destino.
Meio de Transmissão	Fibra Óptica	Conexão terrestre via fibra óptica,
Endereçamento IP	Mínimo 2 endereços IPv4 válidos e /64 IPv6	Blocos de endereçamento IP público válidos, estáticos e roteáveis.

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

Vistoria

4.28. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.29. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf/view

Subcontratação

4.30. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.31. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.32. A empresa deverá preencher sua proposta, observando o valor fixado pela administração, que comtempla todos os custos diretos e indiretos para cumprimento do objeto.

4.33. Não será admitida nenhuma cobrança adicional pelos serviços prestados.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

5.3.4. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias após o envio da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

6.2.1. **Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova - MG** - Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG.

6.2.2. **Polo do CISAMAPI em Rio Casca - MG** - Praça Raimundo Correa, 115, Bairro das Graças -Rio Casca - MG

6.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

6.3.1. O serviço deve operar 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7).

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

Formas de transferência de conhecimento

6.5. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.7. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.7.1. Ordem de Serviço;
6.7.2. Ata de Reunião;
6.7.3. Ofício;
6.7.4. Sistema de abertura de chamados;
6.7.5. E-mails
6.7.6. Memorando
6.7.7. WhatsApp

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.8. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.9. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **ANEXOS I** e **II** deste Termo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.21. A fiscalização do objeto será exercida pelo fiscal nomeado Wellington Thomas Ferreira.

Gestor do Contrato

7.22. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.22.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23. receber e dar encaminhamento imediato:

7.23.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.23.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7.23.4. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gomes Santana.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.6. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.6.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.13.4. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.13.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.13.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

8.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) O prazo de validade;
II) A data da emissão;
III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) O período respectivo de execução do contrato;
V) O valor a pagar; e
VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.22.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.22.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

8.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/01/2026.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.41. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.41.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.42.3. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.42.4. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇAO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SDG/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

9.1.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

9.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4. Multa:

9.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d” de 0,001% (um milésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.2.1. O atraso superior a 30 dias (trinta) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

9.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Contratação.

9.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Contratação.

9.4.5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

9.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para infrações descritas na alínea “d” de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

9.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

9.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa **ABERTO/FECHADO,** nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Global.

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

10.23. Atestados de capacidade técnica (ACT) que comprovem a prestação de serviços de link dedicado similares em termos de velocidade e complexidade a outras instituições.

10.23.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.23.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.23.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

10.23.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.24. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.25. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.27. Comprovação de outorga da ANATEL para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) mediante apresentação de cópia do Ato de Autorização, Contrato de Concessão ou publicação do Ato no Diário Oficial da União (DOU), celebrado entre a ANATEL e a empresa licitante, onde conste no objeto autorização para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

10.28. Declaração de infraestrutura técnica compatível com a execução do objeto, incluindo pontos de presença (POP) e cobertura de rede de fibra óptica no território municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

10.29. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

10.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.34.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.34.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.34.2. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.34.2. Ata de fundação;

10.34.3. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.34.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.34.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.34.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.34.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.34.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$37.528,68 (trinta e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

Dotação: 01.01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.40.00

Ficha: 12

Fonte: 1.500.000.1002

Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2004.3.3.90.40.00

Ficha: 34

Fonte: 1.500.000.1002

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ponte Nova (MG), 26 de fevereiro de 2026.

_____

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de Compras

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

ANEXO I

Termo de Ciência (Modelo)

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos colaboradores da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de colaboradores da CONTRATADA, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos colaboradores envolvidos na execução dos serviços contratados.

Identificação			
Objeto			
Contratada		**CNPJ**	
Preposto		**CPF**	
Gestor do Contrato			
Ciência			
Por este instrumento, os colaboradores abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da CONTRATANTE.			
Colaboradores da CONTRATADA			
Nome do colaborador		**CPF**	**Assinatura**

Local e data

Assinatura do responsável

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI**, sediado na Avenida Ernesto Trivellato, n°120- Bairro Triângulo – Ponte Nova/MG, CNPJ n° 01.095.667/0001-88 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;
CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,** doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento, relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não. Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME nº 94/2022.

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da **Cidade de Ponte Nova/MG**, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> **Matrícula:** xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Assinado por 2 pessoas: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES e WELLINGTON THOMÁS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099 e informe o código A416-814E-6FE8-8099

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A416-814E-6FE8-8099

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 26/02/2026 16:32:37 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WELLINGTON THOMÁS FERREIRA (CPF 114.XXX.XXX-88) em 27/02/2026 08:35:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A416-814E-6FE8-8099

ANEXO III – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência deficientes ou inconsistentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Especificação com inconsistências técnicas.	
	Elaboração do ETP com ausência de itens normativamente previstos.	
	Requisitos técnicos não atendidos.	
Ações preventivas/Setor responsável	Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.	Equipe de Planejamento da Contratação.
	Levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensão contratual, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Para a presente pretensão contratual, é fundamental a realização de pesquisa de preços com as devidas descrições tecnicas pre estabelecidas.	Equipe de Planejamento da Contratação.
	Pesquisa de contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública.	Equipe de Planejamento da Contratação.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

Ações de contingência/Setor responsável:	Realizar as adequações necessárias no Estudo Técnico e no Termo de Referência no menor espaço de tempo possível.	Equipe de Planejamento da Contratação.
	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação.
	Em caso de processo deserto, readequações serão necessarias no ETP e Termo de referencia	Equipe de Planejamento da Contratação.
Risco 02		
Risco:	Licitação mal sucedida e serviço não contratado	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Impossibilidade de contratação da solução	
Ações preventivas/Setor responsável	Fazer o orçamento que represente a real situação do mercado para evitar custos acima ou abaixo do preço de mercado	Equipe de Planejamento da Contratação.
Ações de contingência/Setor responsável:	Realizar um novo processo de planejamento da contratação e nova licitação.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhumadas propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Locatorio	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, contrato atual de serviço vencerá e ficaremos com pendencia de iquipamentos de informatica nas Unidades do CISAMAPI.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto as empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse , caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de Licitações/Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, ficaremos com pendencia de de equipaments de informática nas Unidades do CISAMAPI..	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusivequanto ao Art. 72 da Lei 14133/2021	Setor Demandante
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase delicitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2° e 4° do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordemde classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e dedireção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5°, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato/Ata de Registro de Prteço ou na entrega das garantias contratuais	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, vencerá o atual contrato.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções quecontemplem esta situação	Setor Demandante
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e dasgarantias contratuais, notificandoa contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5°, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 07		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicaçãodas penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos
	Realizar novo processo de licitação	Setor Demandante/Diretoria de Administração e Assistencial

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida oudeterminada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 62AC-3ACF-9FDE-C048

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 27/01/2026 11:09:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº _____/2026
Processo Administrativo n° __/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n° 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e [**RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO**], inscrito no CNPJ n° [**NÚMERO CNPJ**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO**], representado por [**NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA**], tendo em vista o que consta no Processo n° ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação n° [**NÚMERO DO PROCESSO**], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é o _____, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto**.**

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a)__.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. MAPA DE RISCO disposto no anexo V:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

8.2. Os bens constantes na ordem de fornecimento deverão ser entregues em remessa única.

8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços;

8.4.1. Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova - MG - Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG.

8.4.2. Polo do CISAMAPI em Rio Casca - MG - Praça Raimundo Correa, 115, Bairro das Graças -Rio Casca – MG.

8.5. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

8.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no

que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.12. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.13. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.14. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

8.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.23. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
8.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
8.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];
11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação,

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.
11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação:

Ficha:

Fonte:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, ... de..... de 20.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V – MINUTA DA PROPOSTA

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

OBJETO: Contratação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), através de link de internet dedicado full-duplex de 700 Mbps e internet via fibra com velocidade mínima de 300 Mbps.

Razão social:
CNPJ:
Endereço completo:
E-mail: Telefone/Fax:

LOTE01	Contratação de empresa especializada em Telecomunicações, devidamente outorgada pela ANATEL, para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), modalidade Link Dedicado/compartilhados, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção e fornecimento de IPs fixos, por um período de 12 (doze) meses.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor UND	TOTAL
1	Contratação de serviço de link dedicado à Internet com velocidade mínima garantida de 700 Mb/s (setecentos megabits por segundo). Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova-MG	12 meses		
2	Contratação de serviço de banda larga empresarial com velocidade mínima garantida de 300 Mb/s (trezentos megabits por segundo). Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova-MG	12 meses		
3	Contratação de serviço de banda larga empresarial com velocidade mínima garantida de 300 Mb/s (trezentos megabits por segundo). Polo do CISAMAPI em Rio Casca – MG	12 meses		
Valor total do lote				

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE

ANEXO VI - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: Viviane Cordeiro de Oliveira

Agente Público responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: Viviane Cordeiro de Oliveira

Responsável técnico : Wellington Thomas Ferreira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O CISAMAPI depende integralmente da conectividade com a internet para a execução de suas atividades-fim e rotinas administrativas essenciais. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga - Serviço de comunicação multimídia (SCM) se justifica pela necessidade de:

Melhoria da comunicação interna: Facilitar a troca de informações entre os diferentes órgãos municipais, otimizando processos administrativos e a execução de serviços públicos.

Segurança e estabilidade: Garantir uma rede de comunicação robusta, segura e estável, minimizando o risco de falhas e interrupções nos serviços prestados à população.

Eficiência e escalabilidade: Atender às demandas atuais e futuras de dados, proporcionando uma solução escalável, que possa ser ampliada conforme o crescimento das necessidades tecnológicas do CISAMAPI.

Atualmente, o consórcio mantém contrato com a empresa I3 TELECOMUNICACOES - EIRELI para o fornecimento de conexão por fibra óptica, via link dedicado de 60 Mbps. Todavia, em virtude da ampliação do número de estações de trabalho e das demandas decorrentes da implementação do FARMACIS, da Rede Logística para Vigilância Laboratorial e do Prontuário Digital, a largura de banda atual mostra-se insuficiente, tornando imprescindível a expansão do referido link.

O cisamapi irá implantar o acesso a internet para os pacientes nas respectivas sala de esperas na Unidade de Ponte Nova e Rio Casca a pedido dos usuários através das caixas de sugestoes e também para a realização de pesquisas de atendimentos promovida pelo Governo Estadual.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Não há plano de contratação anual vigente para o exercício de 2026.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021;
Guia Nacional de Licitações Sustentáveis
https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf/view

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

A empresa deve ter uma infraestrutura moderna e robusta, capaz de fornecer internet de alta velocidade e confiabilidade;

Comprovação de outorga da ANATEL para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) mediante apresentação de cópia do Ato de Autorização, Contrato de Concessão ou publicação do Ato no Diário Oficial da União (DOU), celebrado entre a ANATEL e a empresa licitante, onde conste no objeto autorização para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

Declaração de infraestrutura técnica compatível com a execução do objeto, incluindo pontos de presença (POP) e cobertura de rede de fibra óptica no território municipal.

Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviço de link dedicado com características semelhantes.

A empresa deverá atender TODOS os locais descritos neste ETP e termo de referência, sem exceções;

A empresa deve ter capacidade para atender à demanda de internet, incluindo picos de utilização;

Deve fornecer um produto de boa qualidade e estabilidade da conexão;

A velocidade mínima contratada deve atender à demanda de uso diário;

A empresa deve garantir um tempo de disponibilidade (uptime) de no mínimo 99%;

A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação, manutenção e bom funcionamento dos links de internet, sem custos adicionais;

Possuir todas as licenças necessárias para oferecer os serviços requisitados;

Deve cumprir obrigações regulatórias, como autorização da Anatel, e obrigações legais;

Proteger os dados e garantir a inviolabilidade da privacidade;

Tratar de forma isonômica quaisquer pacotes de dados, sem distinção por conteúdo, origem e destino;

Em havendo a necessidade da utilização de postes de iluminação pública da CEMIG para ancoragem dos suportes e passagem dos cabeamentos de fibras ópticas, junto à referida empresa, será a CONTRATADA totalmente responsável pelos procedimentos necessários para a obtenção das devidas licenças (Licença para funcionamento de Estação referente ao Serviço Limitado Privado junto a ANATEL) e autorizações (Autorização para compartilhamento dos postes de energia elétrica junto a CEMIG).

A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de monitoramento gráfico para o controle da entrada e saída do link. Caso o serviço não seja fornecido de forma satisfatória, a CONTRATANTE poderá optar por um terceiro fornecedor para a medição do link oferecido, de acordo com sua avaliação.

Os serviços de internet serão de natureza continuada, com uma vigência inicial de 12 (doze) meses. A continuidade do contrato estará sujeita à prorrogação, conforme a necessidade e interesse da administração do CISAMAPI, fundamentada em avaliações periódicas de desempenho e resultados obtidos, conforme art.107 da Lei nº 14.133/2021, obedecendo a vigência máxima decenal, por se tratar de serviços continuados.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

É imperativo que a empresa contratada implemente protocolos de segurança avançados para proteger a rede e os dados dos usuários contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e outras vulnerabilidades.

A solução deve permitir a interoperabilidade com diferentes plataformas e serviços, facilitando a integração com outros sistemas do consorcio. Deve incluir suporte para futuras transições de serviço, garantindo que a migração de dados e serviços ocorra sem impedimentos técnicos.

5.1. Requisitos de Capacidade (Banda).

Local	Descrição	Banda
Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova - MG	Desempenha atividades administrativas que exigem alto desempenho de rede, justificando a necessidade de link dedicado full-duplex.	Conexão por fibra óptica, com link dedicado (Full Duplex), com velocidade mínima de download de 700 Mega bits/segundo, e mínima de upload de 700 Mega bits/segundo (Full Duplex).
Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova - MG	Conectividade wi-fi estável e independente para os usuários externo/convidados do CISAMAPI.	Conexão por fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mega bits/segundo.
Polo do CISAMAPI em Rio Casca - MG	Suportar as demandas operacionais locais do Polo de Rio Casca - MG, garantindo conectividade wi-fi estável para os usuários do CISAMAPI.	Conexão por fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mega bits/segundo.

5.2. Requisitos de Qualidade e Desempenho.

O serviço deve operar 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), e atender aos seguintes parâmetros de qualidade:

Requisito	Especificação Mínima	Descrição
Garantia de Banda	100% (1:1)	Banda de upload e download integralmente dedicada e simétrica.
Disponibilidade (SLA)	Mínimo 99,5%	Disponibilidade média mensal do circuito.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

Latência (RTT)	≤ 40 ms	Tempo de ida e volta para destinos nacionais de referência (ex: PTTs).
Jitter	Máximo 5 ms	Variação máxima do tempo de atraso na transmissão.
Perda de Pacotes (Packet Loss)	≤ 1%	Percentual de pacotes de dados que falham ao atingir o destino.
Meio de Transmissão	Fibra Óptica	Conexão terrestre via fibra óptica,
Endereçamento IP	Mínimo 2 endereços IPv4 válidos e /64 IPv6	Blocos de endereçamento IP público válidos, estáticos e roteáveis.

5.3. Requisitos de Suporte e Manutenção.

- Suporte Técnico: Regime 24x7x365, com atendimento via telefone, e-mail e portal web.
- MTTR (Mean Time to Repair): Prazo máximo de 4 horas para início e solução de falhas críticas (Prioridade 1), após abertura de chamado.
- Equipamentos: Fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos (roteador/modem, cabos, conversores) necessários para a entrega do serviço no ponto de conexão.
- Repor imediatamente, sem custos, qualquer equipamento defeituoso, danificado ou com vício de fabricação que comprometa a prestação do serviço.
- Comunicar previamente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, toda manutenção programada que possa reduzir ou interromper a capacidade de transmissão.

5.4. Condições de Fornecimento e Entrega

Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para instalação, contados da expedição da autorização de fornecimento.

Local da prestação dos serviços:

Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova - MG - Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG.

Polo do CISAMAPI em Rio Casca - MG - Praça Raimundo Correa, 115, Bairro das Graças -Rio Casca - MG

5.5. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

Comprovação de Capacidade Técnica: Atestados de capacidade técnica (ACT) que comprovem a prestação de serviços de link dedicado similares em termos de velocidade e complexidade a outras instituições.

Infraestrutura Própria: Comprovação de rede própria (backbone) na região de instalação para garantir a qualidade do serviço e o cumprimento do SLA.

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Embora o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 estabeleça a obrigatoriedade de licitações exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em itens de até R$ 80.000,00, a própria norma, em seu artigo 49, define situações excepcionais onde tal regra deve ser afastada para garantir o interesse público e a economicidade.

Dada a alta complexidade técnica do objeto, que exige certificações/equipamentos, a reserva de mercado mostra-se incompatível com a natureza do bem/serviço, podendo comprometer a execução contratual.

Diante do exposto, e com fundamento no Art. 49 da LC 123/06, esta unidade técnica recomenda que o certame seja realizado sob o rito de Ampla Participação, garantindo-se, contudo, às ME/EPPs o direito de preferência (critério de desempate) previsto nos arts. 44 e 45 da mesma Lei Complementar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As especificações e estimativas expostas nas tabelas abaixo, são derivadas de levantamentos realizados pelos setores demandantes.

Item	Descrição	Local	Unidade	QTD
01	Acesso à internet via cabo (fibra). Descrição complementar: Conexão por fibra óptica, com link dedicado (Full Duplex), com velocidade mínima de download de 700 Mega bits/segundo, e mínima de upload de 700 Mega bits/segundo (Full Duplex), incluindo todos os equipamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços em regime de comodato, além de no mínimo 02 Ip´s válidos estáticos.	Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova-MG	Serviço Mês	12
02	Acesso à internet via cabo e via wi-fi. Descrição complementar: Conexão por fibra óptica, com velocidade mínima de download de 300 Mega bits/segundo, velocidade mínima de upload de variável Mega bits/segundo, incluindo todos os equipamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços em regime de comodato incluídos no valor proposto, considerando 01 (um) roteador que deverá possuir ao menos 03 (três) saídas padrão RJ45, e deverá disponibilizar rede WIFI com alcance para no mínimo 10 (dez) metros.	Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova-MG	Serviço Mês	12

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

03	Acesso à internet via cabo. Descrição complementar: Conexão por fibra óptica, com velocidade mínima de download de 300 Mega bits/segundo, velocidade mínima de upload de variável Mega bits/segundo, incluindo todos os equipamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços em regime de comodato incluídos no valor proposto, considerando 01 (um) roteador que deverá possuir ao menos 03 (três) saídas padrão RJ45, e deverá disponibilizar rede WIFI com alcance para no mínimo 10 (dez) metros.	Polo do CISAMAPI em Rio Casca-MG	Serviço Mês	12

Método utilizado para calcular a largura de banda (velocidade) necessária.

Estação de Trabalho	Quantidade
Atual - Instalada	65
FARMACIS – previsto	05
Rede Logística para Vigilância Laboratorial - previsto	05
Prontuário Digital - previsto	10
Total	**80**

Perfil de uso com base nas ferramentas que utilizam diariamente.

Perfil de Usuário	**Atividades Principais**	**Velocidade Recomendada (Download)**
Básico	E-mails, navegação leve, planilhas simples.	**5 a 10 Mbps**
Moderado	Chamadas de vídeo (Teams/Zoom), CRM, Google Drive.	**15 a 25 Mbps**
Avançado	Transferência de arquivos pesados, streaming 4K, VoIP.	**50+ Mbps**
Criativo	Edição de vídeo em nuvem, Designers (Adobe Creative Cloud).	**100+ Mbps**

O perfil dos colaboradores do CISAMAPI é de usuário básico, abrangendo atividades principais como uso de correio eletrônico, navegação básica na internet e manipulação de planilhas simples.

Fórmula de Cálculo para encontrar a velocidade do link de internet.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

$$V_{total} = \sum (N \times V_{perfil}) \times F_{segurança}$$

Onde:

- **N**: Número de usuários em cada perfil.
- **V**: Velocidade recomendada para aquele perfil.
- **F (Fator de Segurança)**: Multiplicador (geralmente **1.2** ou **1.5**) para garantir que a rede não sature em picos de uso.

80 funcionários de perfil básico (07 Mbps).

80 x 7 = 560

Aplicando margem de segurança (560 x 1,2): **672 Mbps de link total**

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diferenças técnicas entre os três meios de transmissão. Cada um atende a uma necessidade estratégica distinta dentro de um projeto de Comunicação Multimídia (SCM).

FIBRA ÓPTICA

É a tecnologia padrão ouro para conectividade corporativa devido à sua estabilidade e altíssima capacidade de tráfego.

- Vantagens: Imunidade a interferências eletromagnéticas, baixíssima latência (geralmente < 20ms) e escalabilidade (fácil aumento de banda).
- Ponto de Atenção: Verifique se a fibra é subterrânea (mais segura contra rompimentos) ou aérea (mais comum, porém exposta a acidentes em postes).
- Uso Ideal: Sedes administrativas, data centers e serviços em nuvem.

RÁDIO MICRO-ONDAS.

Muito utilizado como "Redundância Física". Se um caminhão derrubar um poste de fibra, o rádio continua operando pois não depende de cabeamento externo longo.

- Vantagens: Ativação rápida e independência da infraestrutura de postes.
- Ponto de Atenção: Exige "Visada Direta" (sem prédios ou montanhas entre as antenas). Em distâncias longas, pode sofrer atenuação sob chuva pesada.
- Uso Ideal: Backup para garantir que a operação não pare em caso de rompimento de fibra.

SATÉLITE.

Essencial para locais onde a infraestrutura terrestre não chega (agronegócio, mineração, usinas).
Modelos de Mercado:
GEO (Geoestacionário): Maior latência (atraso), mas cobertura vasta e estável.
LEO (Baixa Órbita - ex: Starlink): Baixa latência e alta velocidade, revolucionando a conectividade rural.

- Ponto de Atenção: Atente-se à franquia de dados (muitos planos de satélite limitam o consumo mensal).

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

- Uso Ideal: Unidades em regiões isoladas ou como última linha de defesa em planos de continuidade de negócios.

Comparativo Técnico de Meios de Transmissão.

Característica	Fibra Óptica	Rádio (Digital)	Satélite (LEO)
Latência	Muito Baixa	Baixa	Média
Disponibilidade	Alta	Média/Alta	Alta (Global)
Custo de Instalação	Variável (Capacidade)	Médio	Baixo/Médio
Influência do Clima	Nula	Média	Média/Baixa

Avaliação da Solução Mais Adequada:

A transmissão via rádio é menos adequada devido à topografia acidentada da região e à baixa oferta do serviço. A transmissão via satélite, por sua vez, torna-se inviável em função dos altos custos de contratação e da limitação da franquia de dados. Já a fibra óptica é a opção mais indicada, dada a sua superioridade técnica em estabilidade e capacidade de tráfego. Além de oferecer largura de banda virtualmente ilimitada com baixa perda de sinal, a região já dispõe de infraestrutura de cabeamento aéreo e oferta ativa do serviço.

Contratação de Link Dedicado (SCM)

Esta é a solução recomendada para sede administrativa do CISAMAPI, consiste na contratação direta de um circuito privado e exclusivo do Provedor de Serviços de Internet (ISP) até o ponto de conexão da Contratante.

- Vantagens: Maior estabilidade, garantia de SLA elevado (99,8% a 99,9%), banda simétrica, baixa latência, suporte prioritário e imediato (MTTR definido em contrato).
- Desvantagens: Custo mensal mais elevado em comparação com banda larga compartilhada.

O custo-benefício justifica a contratação, pois o *downtime* causado por links instáveis gera prejuízos de produtividade e segurança superiores ao investimento mensal.

Utilização de Banda Larga Compartilhada

Recomenda-se esta solução para o polo em Rio Casca e a unidade assistencial em Ponte Nova, visto que tais setores não exercem funções administrativas. O escopo prevê a contratação de banda larga de segmento corporativo (link não dedicado), assegurando estabilidade e independência na conectividade Wi-Fi para os usuários do CISAMAPI.

- Vantagens: Custo mensal menor.
- Desvantagens: Não há garantia de banda (taxa de *oversubscription* alta), velocidades assimétricas, SLA inexistente ou brando, latência e jitter inconstantes, e suporte técnico

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

lento ou sem prioridade, o que inviabiliza o uso corporativo e a operação de sistemas críticos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O levantamento de preços foi realizado com base em pesquisa em sites de domínio amplo e preços públicos praticados pela Administração Pública.

O setor de compras deverá realizar a pesquisa de preços em conformidade com o Decreto CISAMAPI nº 005/2022 para elaboração do Termo de Referência.

Comparativo descrito abaixo e documentos em anexo.

LOTE 01 – CATSER 26506
Contratação de empresa especializada em Telecomunicações, devidamente outorgada pela ANATEL, para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), modalidade Link Dedicado/compartilhados, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção e fornecimento de IPs fixos, por um período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	QTD	Órgão	Total Anual
01	Contratação de serviço de link dedicado à Internet com velocidade mínima garantida de 700 Mb/s (setecentos megabits por segundo), simétrico, com fornecimento de roteador dedicado para gerenciamento da conexão. Velocidade mínima: 700 Mb/s garantidos, simétrico (download e upload). Tipo: Link dedicado, sem compartilhamento de banda. SLA mínimo: Disponibilidade ≥ 99,5% mensal. Latência média nacional ≤ 40 ms. Perda de pacotes ≤ 1%. Monitoramento proativo 24x7. Suporte técnico 24x7. Endereçamento IP público fixo (mínimo de 2 IP, /31). A contratada deverá fornecer roteador dedicado, próprio para uso corporativo, com as seguintes características mínimas: Mínimo de 10 portas Ethernet 10/100/1000 Mb/s. Capacidade de encaminhamento mínima de 1 Gb/s real (throughput). Suporte a VLAN (802.1Q). Firewall e Filtros: Filtro por endereço IP de origem e destino. Filtro por porta TCP/UDP. Filtro por protocolo.	Serviço Mês	COMANDO DA AERONAUTICA R$ 3.491,33 MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES R$ 3.404,33 MUNICIPIO DE BANABUIU R$ 1.050,00 **Valor Médio** **R$ 2.648,55**	R$ 31.782,64

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

	Criação de regras de bloqueio e liberação personalizadas. NAT e Redirecionamentos: Suporte a NAT (mascaramento de IP). Suporte a DST-NAT (redirecionamento de portas e serviços internos). Port forwarding configurável por porta, faixa de portas e IP. QoS (Qualidade de Serviço): Controle e priorização de tráfego por IP, porta, protocolo ou aplicação. Definição de limites de banda por usuário, rede ou serviço. Priorização para aplicações críticas (ex.: VoIP, sistemas corporativos). Roteamento e Gerenciamento: Roteamento estático. Suporte a monitoramento de tráfego e estatísticas por interface. Acesso administrativo via interface web e/ou linha de comando. Logs de eventos e tráfego. Responsabilidades: Fornecer, instalar e configurar o link dedicado. Fornecer e configurar o roteador conforme requisitos acima. Entregar a solução pronta para uso, com documentação básica de acesso. Garantir suporte técnico durante todo o período contratual. Realizar manutenção corretiva e preventiva quando necessário. **Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova-MG**			
02	Serviço de Wifi com banda larga empresarial: Contratação de serviço de banda larga empresarial com velocidade mínima garantida de 300 Mb/s (trezentos megabits por segundo), com fornecimento de 1 (um) endereço IP público fixo e implantação de infraestrutura Wi-Fi	Serviço Mês	MUNICIPIO DE BANDEIRA DO SUL R$ 53,80 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE R$ 55,00	R$ 831,20

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

	corporativa composta por 4 (quatro) pontos de acesso profissionais interligados em rede com roaming automático. Velocidade mínima: 300 Mb/s, com garantia de banda conforme plano contratado. Conexão empresarial, com prioridade de tráfego sobre planos residenciais. 1 (um) endereço IP público fixo. SLA mínimo: Disponibilidade ≥ 98,0% mensal. Latência média nacional ≤ 50 ms. Perda de pacotes ≤ 3%. Monitoramento e suporte técnico em horário comercial, com opção 24x7 conforme contrato. A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e entregar em funcionamento 4 (quatro) pontos de acesso (APs) profissionais, com as seguintes características mínimas: Padrões Wi-Fi: compatível com 802.11ac ou superior. Capacidade mínima: Suporte a até 200 conexões simultâneas por rede Wi-Fi. Gerenciamento inteligente de clientes conectados. Operação em 2,4 GHz e 5 GHz. Potência e sensibilidade adequadas para ambientes corporativos. Limitação e priorização de velocidade por dispositivo, usuário ou SSID. Definição de perfis de uso (ex.: administrativo, visitantes, convidados). Monitoramento de intensidade de sinal por cliente. Balanceamento automático de carga entre APs. Desconexão ou migração automática de clientes com sinal fraco. Funcionamento em topologia mesh, quando necessário.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOPOLDO DE BULHOES R$ 99,00 **Valor Médio** **R$ 69,27**	

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

	Roaming automático e transparente entre os 4 APs, sem queda perceptível de conexão. Mesma rede (SSID) em todos os APs. Criptografia WPA2 ou superior. Criação de múltiplos SSIDs com VLAN ou separação lógica de tráfego. Acesso administrativo centralizado para gestão dos APs. Relatórios de uso, conexões ativas e consumo de banda. Estudo básico de cobertura para posicionamento dos APs. Instalação física e lógica dos equipamentos. Configuração de rede Wi-Fi corporativa conforme necessidades do contratante. Testes de cobertura, desempenho e roaming. Treinamento básico para uso e acesso ao painel de gerenciamento. **Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova-MG**.			
03	Serviço de Wifi com banda larga empresarial: Contratação de serviço de banda larga empresarial com velocidade mínima garantida de 300 Mb/s (trezentos megabits por segundo), com fornecimento de 1 (um) endereço IP público fixo e implantação de infraestrutura Wi-Fi corporativa composta por 2 (dois) pontos de acesso profissionais interligados em rede com roaming automático. Velocidade mínima: 300 Mb/s, com garantia de banda conforme plano contratado. Conexão empresarial, com prioridade de tráfego sobre planos residenciais. 1 (um) endereço IP público fixo. SLA mínimo: Disponibilidade ≥ 98,0% mensal. Latência média nacional ≤ 50 ms. Perda de pacotes ≤ 3%.	Serviço Mês	MUNICIPIO DE BANDEIRA DO SUL R$ 53,80 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE R$ 55,00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOPOLDO DE BULHOES R$ 99,00 **Valor Médio** **R$ 69,27**	R$ 831,20

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

	Monitoramento e suporte técnico em horário comercial, com opção 24x7 conforme contrato. A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e entregar em funcionamento 4 (quatro) pontos de acesso (APs) profissionais, com as seguintes características mínimas: Padrões Wi-Fi: compatível com 802.11ac ou superior. Capacidade mínima: Suporte a até 200 conexões simultâneas por rede Wi-Fi. Gerenciamento inteligente de clientes conectados. Operação em 2,4 GHz e 5 GHz. Potência e sensibilidade adequadas para ambientes corporativos. Limitação e priorização de velocidade por dispositivo, usuário ou SSID. Definição de perfis de uso (ex.: administrativo, visitantes, convidados). Monitoramento de intensidade de sinal por cliente. Balanceamento automático de carga entre APs. Desconexão ou migração automática de clientes com sinal fraco. Funcionamento em topologia mesh, quando necessário. Roaming automático e transparente entre os 4 APs, sem queda perceptível de conexão. Mesma rede (SSID) em todos os APs. Criptografia WPA2 ou superior. Criação de múltiplos SSIDs com VLAN ou separação lógica de tráfego. Acesso administrativo centralizado para gestão dos APs. Relatórios de uso, conexões ativas e consumo de banda. Estudo básico de cobertura para posicionamento dos APs. Instalação física e lógica dos equipamentos. Configuração de rede Wi-Fi corporativa conforme necessidades do contratante. Testes de cobertura, desempenho e roaming.			

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

	Treinamento básico para uso e acesso ao painel de gerenciamento. **Polo do CISAMAPI em Rio Casca – MG**			
Total do Lote			**R$ 33.445,04**	

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de contratação de serviço, de natureza continuada, para fornecimento de serviço de conectividade à internet, via fibra óptica, sendo fornecidos nas velocidades de 700Mbps e 300Mbps. Sendo a instalação, o serviço de manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, POR CONTA DA CONTRATADA.

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de tecnologia da informação e comunicação (TIC), se trata de serviço de natureza padronizada, com especificações usuais no mercado e desempenho objetivamente aferível.

Através da licitação a ser realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE,** não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das especificações técnicas apresentadas neste Estudo.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso II, do art.47, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

As justificativas para não parcelar a contratação do serviço, se baseiam em princípios de eficiência e segurança da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

A contratação em lote único permite reduzir custos de gestão, simplificando o processo administrativo e a fiscalização do contrato. Por fim, essa abordagem garante maior vantagem para a Administração Pública, pois permite negociar condições comerciais mais vantajosas.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de internet fibra ótica visa principalmente a obtenção de alta velocidade de conexão, estabilidade e baixa latência, garantindo uma experiência de navegação eficiente e sem interrupções. A fibra ótica também oferece maior confiabilidade e segurança na transmissão de dados, contribuindo para um desempenho superior e uma infraestrutura de comunicação mais robusta.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando a plena utilização do novo link, faz-se necessária a atualização do switch. O hardware atual opera com barramento de 100 Mbps (10/100 Mbps), sendo necessária a migração para um switch de camada 3 com suporte a 1 Gbps (10/100/1000 Mbps).

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deve incluir as seguintes práticas sustentáveis:

Meio de Transmissão: Preferência por tecnologias de fibra óptica (FTTH/FTTO) em detrimento de cabos metálicos, devido à maior durabilidade e menor necessidade de manutenção/substituição.

Descarte de Equipamentos: Exigência de que a Contratada realize o descarte de equipamentos obsoletos (modems, roteadores) em conformidade com as normas ambientais (logística reversa).

Eficiência Energética: Preferência por equipamentos fornecidos (em comodato) que possuam selos de eficiência energética.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

Ponte Nova (MG), 27 de Janeiro de 2026.

Maria Regina de Carvalho Martins
Secretaria Executiva

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretoria Administrativa e Assistencial

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048 e informe o código 62AC-3ACF-9FDE-C048

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 62AC-3ACF-9FDE-C048

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 27/01/2026 11:09:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/62AC-3ACF-9FDE-C048